

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

20 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO 5383

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 10
Portarias.....	10
Decretos.....	10 a 13
Gestão de Pessoas.....	14 e 15
Casa Civil.....	15
Governo e Finanças.....	15 a 32
Iprejun.....	33
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	33
Dae.....	33 e 34
Cijun.....	34 a 54
Escola de Gestão Pública.....	54 e 55
Esporte e Lazer.....	55 a 79
Promoção da Saúde.....	79 a 82
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	82 a 84
Educação.....	84
Mobilidade e Transporte.....	85
Cultura.....	85
Fundação Casa da Cultura.....	85
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	86
Fumas.....	87 e 88

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	88
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2023

OBJETO: Fornecimento de quadro de vidro cristal temperado, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2023

OBJETO: Fornecimento de estetoscópio adulto, tambor para gaze em inox e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 404/2023

OBJETO: Fornecimento de sarrafo de cedrinho, tábua de cedrinho e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2023

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (vaselina líquida, fita adesiva com indicador de temperatura e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº

293/2023 – Contratação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos ambulatórios e demais serviços, contemplando o fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.

Processo SEI nº 0015086/2022

I – Ficam expedidos NOVOS ANEXO I, ANEXO II, ANEXO VII, ANEXO IX E ANEXO X, sendo que os mesmos estarão disponíveis, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição dos Novos Anexos supracitados, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

III – As empresas que já procederem com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência das alterações contidas nos Anexos e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra

Aberta.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe do dia 21 de setembro de 2023 e seus anexos, no que não colidirem com o presente termo.

Jundiaí, em 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 32, de 19 de dezembro de 2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Execução de obra de reforma e construção de arquibancada no CECE Francisco Gastaldo, situado na rua Uva Niágara, 1250, Morada das Vinhas, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no “site” www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, através do telefone (11) 4589-8471 e (11) 4589-8473 ou do e-mail ysilva@jundiai.sp.gov.br (servidor Yuri Henrique), até 1 (um) dia útil anterior a entrega dos envelopes. ENCERRAMENTO: 15 de janeiro de 2024, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 348/2023 OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – UGPUMA

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ALFI MECANICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LT. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 12/12/2023 15:03:08 Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 12/12/2023 16:03:08 - Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 348/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ARAGON COM.DE PEÇAS E SERVS.PVEIC.AUTOMOT.LTDA ME

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - CONCERTO DE PNEUS COM CAMARA EM VEICULOS LEVES E MÉDIOS - Qtde: 33,00 - Valor Unitário: R\$ 31,00 - Valor Total: R\$ 1.023,00

2 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 API SN - Qtde: 8,00 - Valor



ADMINISTRAÇÃO

Unitário: R\$ 32,00 - Valor Total: R\$ 256,00
3 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SL - Qtde: 35,00 - Valor Unitário: R\$ 30,00 - Valor Total: R\$ 1.050,00
4 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 - Qtde: 24,00 - Valor Unitário: R\$ 29,00 - Valor Total: R\$ 696,00
5 - PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL - MAN MEC VEICULO MEDIO TROLLER - R\$ 20.000,00 para o período de 12 meses (percentual de desconto ofertado 20%)
7 - PECAS PARA MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS LEVES - R\$ 15.350,00 para o período de 12 meses (percentual de desconto ofertado 22%)
9 - OLEO LUBRIFICANTE PARA VEICULOS A DIESEL SAE 5W 30 - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 39,00 - Valor Total: R\$ 585,00
10 - MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS LEVES - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 59,00 - Valor Total: R\$ 2.950,00
12 - MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS MEDIOS - Qtde: 45,00 - Valor Unitário: R\$ 59,00 - Valor Total: R\$ 2.655,00
Valor Total Lote: R\$ 44.565,00
Lote: LOTE 02
Item(ns):
6 - PEÇA DE REPOSICAO ORIGINAL-MANUT. ELET. VEIC. MEDIO TROLLER - R\$ 4.400,00 para o período de 12 meses (percentual de desconto ofertado 22%)
8 - PECAS PARA MANUTENCAO ELETRICA VEICULOS LEVES - R\$ 5.000,00 para o período de 12 meses (percentual de desconto ofertado 22%)
11 - MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS LEVES - Qtde: 25,00 - Valor Unitário: R\$ 75,00 - Valor Total: R\$ 1.875,00
13 - MANUTENCAO ELETRICA DE VEICULOS MEDIOS - Qtde: 65,00 - Valor Unitário: R\$ 75,00 - Valor Total: R\$ 4.875,00
Valor Total Lote: R\$ 16.150,00

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 350/2023
OBJETO: P.S. MÃO OBRA AGRICOLA PLANTIO HORTALIÇAS VALE VERDE – UGE

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 14/12/2023 15:03:35.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 14/12/2023 16:03:35

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 350/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO LTDA - Item(ns):

1 - SERVICOS AGRICOLAS - Qtde: 600000,00 - Valor Unitário: R\$ 2,33 - Valor Total: R\$ 1.398.000,00
Valor Total: R\$ 1.398.000,00 (Considerando o período de 12 (doze) meses).

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 410/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS VARIOS TAMANHOS - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES:

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/12/2023 16:42:19.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/12/2023 17:42:19

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 410/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

JGN LTDA EPP

Lote: LOTE 01

Item(ns):

1 - LOCACAO-TENDA 3M X 3M, COM FECHAMENTO LATERAL - R\$ 480,00/UNIDADE

2 - LOCACAO-TENDA 4M X 4M, COM FECHAMENTO LATERAL - R\$ 638,00/UNIDADE

3 - LOCACAO-TENDA 5M X 5M, COM FECHAMENTO LATERAL - R\$ 796,00/UNIDADE

4 - LOCACAO-TENDA 6M X 6M, COM FECHAMENTO LATERAL - R\$ 954,00/UNIDADE

5 - LOCACAO-TENDA 8M X 8M, COM FECHAMENTO LATERAL - R\$ 1.204,00/UNIDADE

6 - LOCACAO-TENDA 10M X 10M, COM FECHAMENTO LATERAL - R\$ 1.437,00/UNIDADE

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 260/2023
OBJETO: KIT UNIFORME ESCOLAR - RP - UGE

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES:

EMPRESA: C.M. ORATHES CONFECÇOES ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: ELISIL UNIFORMES. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: EVOLUÇÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: ID8 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar



ADMINISTRAÇÃO

amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: J.A. DELFORNO E CIA LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: M&A FRANCHISING INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES E. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: MOREIRA LOPES UNIFORMES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no edital.

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: MRP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: RASUT CONFECÇÕES LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: SUBLIME TEXTIL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: UNISUL COMÉRCIO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

EMPRESA: ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Reservada - Motivo: Por não apresentar amostras no prazo concedido, desatendendo ao item 4.4. do Anexo I, nos termos do item 7.5.6. do Edital.

INABILITAÇÕES:

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS:

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/12/2023 16:36:20.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/12/2023 17:36:20

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS:

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 260/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

H. SOUZA GONCALVES COMERCIAL LTDA ME

Lote: LOTE 01 - Cota Principal

Item(ns) :

1 - UNIFORME ESCOLAR - CALCA HELANCA - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 51,00/PECA

2 - UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA HELANCA - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 38,00/PECA

3 - UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 38,00/PECA

4 - UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA COM MANGA - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 29,00/PECA

5 - UNIFORME ESCOLAR - BLUSA COM CAPUZ - Cota Principal - Marca: PROPRIA - R\$ 90,50/PECA

Lote: LOTE 01 - Cota Reservada

Item(ns):

1 - UNIFORME ESCOLAR - CALCA HELANCA - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 51,00/PECA

2 - UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA HELANCA - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 38,00/PECA

3 - UNIFORME ESCOLAR - SHORT SAIA - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 38,00/PECA

4 - UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA COM MANGA - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 29,00/PECA

5 - UNIFORME ESCOLAR - BLUSA COM CAPUZ - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - R\$ 90,50/PECA

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE-OBRAS Nº 018/2023 – contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação de trechos das margens do córrego da colônia, próximo à avenida Luiz Zorzetti, nesta cidade

Processo SEI nº 2069/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme despacho SEI 1261149;

RESOLVE:

I – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	ALEX ANDRE TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 317.521,03
2º	AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	R\$ 321.986,35
3º	CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 329.047,70

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa ALEX ANDRE TERRAPLENAGEM LTDA por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Presidente da CMHJL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 370/2023

OBJETO: VEICULO MEDIO PICK UP ZERO KM - UGAAT

RESUMO DOS ATOS



ADMINISTRAÇÃO

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: FORSETI TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA.
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - VEICULO MEDIO PICK UP ZERO KM, CAB. DUPLA 4X2 -
Motivo: Por deixar de apresentar catalogo e/ou ficha técnica, mesmo após diligência, desatendendo ao item 4.3.1. do Anexo do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde exatamente as especificações do objeto licitado.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 15/12/2023 15:06:24.
Aberto prazo de 1 hora(s) para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 15/12/2023 16:06:24
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 370/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

D P QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI ME -
Item(ns):
1 - VEICULO MEDIO PICK UP ZERO KM, CAB. DUPLA 4X2 - Marca:
RENAULT OROCH - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 147.000,00 - Valor
Total: R\$ 147.000,00
Valor Total: R\$ 147.000,00

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ
Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Retificação do Extrato da Justificativa

Processo SEI nº 41640/2023
Dispensa de Licitação nº 069/23
Face ao que consta dos autos, faz-se necessária a correção da publicação do Extrato da Justificativa, de 16/12/23 – Edição nº. 5.382, que constou valor incorreto, conforme segue:
Onde se lê: IV - Valor mensal: R\$ 25.855.585,76 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Leia-se: IV - Valor mensal: R\$ 25.855.585,36 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 240/2023
OBJETO: PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, SACO PARA LIXO E OUTROS - UGE
Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:
- REVOGAR a presente licitação por razões de interesse público constantes dos autos.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da iluminação pública em diversas vias nos bairros: Jardim Florestal, Vila Galvão, Horto Florestal, Jardim Tiradentes, Jardim Marco Leite, Jardim Liberdade, Jardim Rio Branco, Jardim Danúbio, Vila Saviato, Vila Liberdade, Vila Carlos Müller, Vila Rio Branco, Vila Canterucci, Vila Municipal, Vila Rafael de Oliveira

e Vila Inhambupe, Viaduto General Euclides de Oliveira Figueiredo, Viaduto Professor Joaquim Candelário de Freitas, todas nesta cidade.
Processo SEI nº 5285/2023

I – Fica expedido **NOVO Anexo X (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro do Município), NOVO Anexo VIII (Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante), NOVO Anexo IX (Cronograma Físico Financeiro a ser preenchido pela licitante) e NOVO Anexo XI (Memorial Descritivo)** para a Concorrência em epígrafe, em substituição aos anexos de mesmo nome de 09 de outubro de 2023, sendo que o novo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Fica retificado o item 1.2 do Edital da Concorrência em epígrafe, passando a vigor com a seguinte redação:

“1.2. O orçamento básico é de **R\$ 3.228.592,21 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, referente ao mês de agosto/2023, com BDI de 28,42%, BDI Diferenciado de 16,80% e Leis Sociais 97,78%”

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCERRAMENTO:** 24 de janeiro de 2024, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

IV – As empresas que efetuaram o “download” dos Anexos anteriores, deverão realizar o “download” dos NOVOS Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas.

V – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 023 da Concorrência nº 007/2023, de 09 de outubro de 2023.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de quadras poliesportiva cobertas nas unidades escolares EMEB Aparecida Bernardi do Amaral, EMEB Janeth Ferreira do Prado, EMEB Luiz Bárbaro e EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, situadas nos bairros Morada das Vinhas, Vila Nambi, Ponte São João e Jardim California, respectivamente, todos nesta cidade

Processo SEI nº 28723/2023

I – Fica expedido **NOVO Anexo X (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro do Município), NOVO Anexo VIII (Planilha Orçamentária a ser preenchida pela licitante), e NOVO Anexo IX (Cronograma Físico Financeiro a ser preenchido pela licitante)** para a Concorrência em epígrafe, em substituição aos anexos de mesmo nome de 06 de novembro de 2023, sendo que o novo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência) - grátis ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Fica retificado o item 1.2 do Edital da Concorrência em epígrafe, passando a vigor com a seguinte redação:

“1.2. O orçamento básico é de **R\$ 4.388.208,95 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**, referente ao mês de outubro/2023, com BDI de 28,42% e Leis Sociais 85,56%”

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCERRAMENTO:** 22 de janeiro de 2024, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

IV – As empresas que efetuaram o “download” dos Anexos anteriores, deverão realizar o “download” dos NOVOS Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas.

V – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital nº 028 da Concorrência nº 008/2023, de 06 de novembro de 2023.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023



ADMINISTRAÇÃO

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DATADO DE 06.12.2023

Processo Administrativo 16.820-9/2020 - Pregão Eletrônico nº 389/2020 - Contrato nº 037/2021 - Objeto: prestação de serviços de limpeza técnica em área de saúde e conservação nas dependências internas e externas de diversos Ambulatórios e demais serviços conforme Anexo II do Edital, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, com fornecimento de materiais de consumo, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra especializada. Processo de Penalização - SEI PMJ. 0036469/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa **SOLUÇÕES RECURSOS HUMANOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.975.589/0001-09, estabelecida no Município de SÃO PAULO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício SEI nº 1174261/2023, recebido em 16/11/2023, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos do documento SEI nº 1233394;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de **"Advertência"**, com fundamento no item 11.3. "a" do Contrato nº 037/2021, e no inciso I, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

(TIAGO TEXERA)

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DATADO DE 12.12.2023

Pregão Eletrônico nº 455/2022 - Processo Administrativo nº 13193-0/2022 - Notas de empenho nºs 16.412/2023, 16.413/2023 e 27.606/2023 - Objeto: Fornecimento de METRONIDAZOL 250 MG, ENALAPRIL MALEATO 20 MG E OUTROS, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo de Penalização - SEI PMJ. 39360/2023.

Considerando os transtornos causados pela empresa **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.288/0001-66, estabelecida no Município de RIBEIRÃO PRETO/SP, devidamente relatados no processo;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício SEI nº 1195709/2023, recebido em 29/11/2023, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos dos documentos SEI nº 1243501 e 1246497.

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos; DECIDO pela aplicação da pena de **"Multa" compensatória no valor de R\$ 14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais)**, por inexecução total, a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, com fundamento previsto no item 16.2. "a" do Edital, e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

(MARC ANTONIO VISCAINO)

Diretor do Departamento Financeiro
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2023 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços agrícolas em área de 50.000,00 m² nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Jundiaí.

Tornamos INSUBSISTENTE a publicação da Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico em epígrafe na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5382, em 16 de dezembro de 2023.

Francislene Ap. Veiga
Pregoeira

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de iluminação pública no Parque Botânico Prof. Aziz Ab'Saber situado na rua Ana Congani Bocalão, nº 34, Jardim das Tulipas, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ.0008428/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e;

Considerando que não houve manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal para interposição de recursos, conforme Ata de Abertura datada de 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I – MANTER a HABILITAÇÃO das empresas:

- LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA;

- RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA;

- SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS.

II – MANTER a INABILITAÇÃO das empresas:

- ALPHA GATHI ENGENHARIA ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA;

- VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

III – AGENDAR para o próximo dia 22 de dezembro de 2023 às 10h00 a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta das licitantes habilitadas.

Jundiaí, em 18 de dezembro de 2023

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

LEONARDO FERNANDES RELA

LAÉRCIO BARADEL

HELOÍSA KLEMM SCARPIM

ELIETE BRUZA MOLINO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38498/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CAROLINE ARCARI MEYER TREINAMENTOS ME VALOR TOTAL R\$ 13440,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONECOS PARA EDUCAÇÃO SEXUAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38535/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRAND EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA VALOR TOTAL R\$ 54910,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE TOTEM - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 2586/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 211/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: KLEBER FICHE ZERBINATI ME. PROCESSO: SEI PMJ.0038482/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 468.300,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 175/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J.R. DIAS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME. PROCESSO: SEI PMJ.0035921/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 007/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, C/C ART. 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOC. U. B. IRS. S. VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM.



ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: PMJ.0036502/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.250.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE VAGAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 168/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA-ME (FILIAL). PROCESSO SEI: PMJ.0035455/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 921.960,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL COM BASE NO ART. 25, 'CAPUT', C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 196/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA-ME (MATRIZ). PROCESSO SEI: PMJ.0035267/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 538.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.:ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 180/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: E.E.I. JUJUKINHA LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0035022/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 374.400,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 164/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0035389/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 455.520,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAM. LEGAL C/ BASE NO ART.25, 'CAPUT', C/C ART.26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 183/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUC.INFANTIL CAMINHO DO SABER LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0031097/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 518.820,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.:ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 176/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAPIS NA MAO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0030864/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 361.920,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO.

FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 202/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANT.MEU PRIMEIRO PASSO EIRELI. PROCESSO SEI: PMJ.0030333/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 962.100,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 173/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OCTAVIO MARASSUTTI COMERCIAL LTDA EPP. PROCESSO: 34.618-7/19. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 41.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE Nº 105/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 058/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCACAO INF PEQUENO APRENDIZ LTDA EPP. PROCESSO: PMJ.0015748/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 597.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: 09.469-0/22. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 23.340,32. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, E SERVIÇOS GERAIS, COM APOIO TECNOLÓGICO (SOFTWARE E HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUND. MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 6/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 216/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SISTEMA DE EDUCAÇÃO INF. PEQUENO APRENDIZ LTDA EPP. PROCESSO: PMJ.0035082/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 443.940,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 129/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI. PROCESSO: 18.122-4/17. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 132.450,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL COM EQUIPS.E INFRAESTRUTURA, PROTOC. DMR (DIGITAL MOBILE RADIO), DE PADRÃO ABERTO (ETSI TS 102 361),



ADMINISTRAÇÃO

FAIXA DE VHF 148 A 174 MHZ (DE ACORDO C/A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568, DE 15 DE JUNHO DE 2011), P/APLICAÇÃO EM COMUNIC. CRÍTICAS DA UNID. DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE-DFT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2017. ASSUNTO: PRORROGADO POR 03 (TRÊS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 006/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR ANALIA FRANCO. PROCESSO: PMJ.0035082/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.477.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 081/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS S/S LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0021598/2023. ASSINATURA: 14/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 555.360,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LAR GALEAO COUTINHO. PROCESSO SEI: PMJ.0035067/2023. ASSINATURA: 15/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 472.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 188/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TATIANE DEMARCHI BRANDAO ME. PROCESSO: 13.289-8/21 E PMJ.0040508/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 449.280,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 174/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARA BRAUN LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0030223/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.040.160,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL DA CT:ART.25, 'CAPUT', C/C ART.26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 174/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAYARA BRAUN ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI ME. PROCESSO: 12.683-3/21 E PMJ.0035710/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 1.039.560,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 170/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO II, C/C ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EFICIENCIA SERVICOS AVANÇADOS LTDA ME. PROCESSO: 07.456-1/21. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 524.140,68. OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, NÃO ARMADO, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 254/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA EPP. PROCESSO SEI: PMJ.0038607/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 390.060,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 189/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIANÇA LTDA EPP. PROCESSO SEI: PMJ.0035772/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 715.800,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.:ARTIGO 25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 178/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MAZEU & MARIANO LTDA ME. PROCESSO SEI: PMJ.0036258/2023. ASSINATURA: 18/12/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.195.200,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL DA CONT.ART.25, 'CAPUT', C/C ARTIGO 26, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38215/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 37000,00 OBJETO: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38214/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 42000,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO, ESTRADO DE MADEIRA COM DEGRAU (PALAN DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38213/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 19200,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38212/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10500,00 OBJETO: LOCAÇÃO GRADES DE PROTEÇÃO, TAPUME - PLACAS METÁLICAS E OUTR DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 506/2022.



ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38211/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 83750,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E TELA PARA PROJEÇÃO - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38210/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 61080,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38209/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 8160,00 OBJETO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO SISTEMA DE CATRACA - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 497/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38208/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JGN LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 10500,00 OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA 6M X 6M, COM FECHAMENTO LATERAL - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONVENIO: ALIENACAO FOLHA DE PAGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 38479/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 28891,94 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS - UGCC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL, CONVENIO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE LEI MUN.2635/83 ALT.L.M.3733/91 E 4218/93 DISPENSA DE LICITACAO Nº 66/2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000146/2022; -----

D E S I G N A, para constituir e integrar o **COMITÊ DE APLICAÇÃO**, em atendimento a letra "a" do item 6 do Termo de Compromisso de Organização adesa ao Modelo de Governança e Gestão Pública - "*Gestaopublicagov.br*", firmado com a União, por meio do Ministério de Gestão e Inovação dos Serviços Públicos - MGI, instituído através da Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, **TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA**, lotado na Unidade de Gestão da Casa Civil / Departamento de Convênios e Parcerias; **ALEXANDRE HISAO AKITA**, lotado na Unidade de Gestão da Casa Civil / Controladoria Geral do Município; **FERNANDO LUÍS POLO**, lotado na Unidade de Gestão de Governo e Finanças / Unidade Central de Planejamento e Governança; **TIAGO VIEIRA CASTELO BRANCO**, lotado na Unidade de Gestão de Governo e Finanças / Unidade Central de Entregas; **ELDER VASCONCELOS**, lotado na Unidade de Gestão de Governo e Finanças / Departamento de Orçamento; **FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI**, lotada na Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Servidor / Ouvidoria Municipal; **ISABELA MUNHOZ BENETTI**, lotada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Cargos e Salários; **ALEXANDRE CASTRO NUNES**, lotado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Compras Governamentais; **PAULA DE CASTRO SIQUEIRA**, lotada na Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e **KARINA BIZZARRO NEVES**, lotada na Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

DESIGNA, ainda, como Presidente do **COMITÊ DE APLICAÇÃO** no *Gestaopublicagov.br*, em cumprimento a letra "b" do item 6 do Termo de Compromisso de que trata esta Portaria, o servidor **TALES VICTOR CALEGARI DA SILVA**.

PORTARIAS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 33.502, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025999/2022; -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e oneroso, da área pública parte da Torre de Televisão e Abrigo de Equipamentos, pertencente a esta Municipalidade, localizada no imóvel denominado Equipamento Público III, Loteamento Portal da Colina, Bairro Jundiaí-Mirim, neste Município, objeto da matrícula nº 69.298 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, para instalação de equipamentos irradiantes, de recepção e transmissão de sinais de radiofrequência relativas ao canal 40 (RIT TV), objeto de requerimento da empresa **TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA.**, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado automaticamente, por iguais períodos, a critério da Administração, desde que atendidos os termos do Decreto Municipal nº 31.672, de 04 de agosto de 2022, contado a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 33.478, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0022479/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída da viela que liga a Rua Dora Franco a Rua Manuel Pereira de Arruda, lideira ao imóvel de nº 540 desta via oficial, Jardim Bela Vista, neste Município, a **EDUARDO TADEU PEREIRA**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.615, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - SC 794649 - PROCESSO SEI PMJ: 17.831/2023 REF. SOLICITAÇÃO 1.719 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 164.776,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6105	FNDE/PNAE (MERENDA ESCOLAR)		
		R\$	164.776,00
		TOTAL....R\$	164.776,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.725 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.723 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.724 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PROPRIA	R\$	5.000,00
15.01.08.244.0199.2145	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
15.01.08.244.0199.2946	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO BÁSICA		
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		
0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
22.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	R\$	3.000,00
		TOTAL....R\$	11.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 33.619/2023

2.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	5.000,00
5.01.08.244.0199.2146	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENGARGOS - GESTÃO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.000,00
2.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA	R\$	3.000,00
TOTAL....R\$			11.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 33.616, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0035811/2023, -----

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar o Programa Cartão + Alimentação Jundiaí, previsto na Lei Municipal nº 10.075, de 07 de dezembro de 2023, que se configura como um programa complementar às garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se caracterizando pela oferta de natureza temporária de crédito em cartão alimentação, visando subsidiar o acesso à alimentação às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que estejam participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiaí de execução direta ou indireta.

Parágrafo único. O Programa Cartão + Alimentação Jundiaí não se configura como um benefício eventual, o qual é regido por

regulamentação própria.

Art. 2º Para efeitos do referido Programa considera-se:

I - família: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, vinculados por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, moradores de um mesmo domicílio, circunscritos a obrigações recíprocas mútuas, e que contribuem para o rendimento ou possuem suas despesas atendidas pela unidade familiar;

II - participação: definida pela adesão e frequência em intervenções continuadas de serviços, programas e projetos da execução direta ou serviços da rede parceirizada de Assistência Social do Município;

III- situação de pobreza: família com renda familiar mensal *per capita* dentro dos critérios de pobreza estabelecidos pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal ou outros que vierem a substituí-lo;

IV - responsável familiar: um dos componentes da família e morador do domicílio, preferencialmente com idade mínima de 18 (dezoito) anos e do sexo feminino, que seja responsável pela prestação de informações referentes à família.

V - renda familiar *per capita*: razão entre a renda familiar mensal e o total de integrantes da família;

VI - rede socioassistencial: conjunto de serviços, programas e projetos que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município e são prestados direta ou indiretamente.

**CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO**

Art. 3º O Cartão + Alimentação Jundiaí será disponibilizado em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip), com respectiva senha de utilização, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, com crédito mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2025, o valor do crédito mensal corresponderá ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM).

Art. 4º A provisão do Cartão + Alimentação Jundiaí terá o prazo de duração limite de até 06 (seis) meses por família ou indivíduo, prorrogáveis pelo período total máximo de 12 (doze) meses, mediante avaliação da permanência nos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial de execução direta ou serviços da rede parceirizada, observando-se os critérios deste Programa.

§ 1º O número de famílias acompanhadas fica limitado à capacidade técnica e operacional dos órgãos que executarão as provisões.

§ 2º Fica limitada à provisão de 01 (um) Cartão + Alimentação Jundiaí por família ou indivíduo.

**CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA PROVISÃO, INTERRUPÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 5º Constituem-se beneficiários do Programa as famílias em situação de vulnerabilidade social que preencham as seguintes condições, cumulativamente:



DECRETOS

I - ser residente no município de Jundiaí;

II - ser previamente cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico);

III - estar em situação de pobreza conforme critérios utilizados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal ou outros que vierem a substituí-lo;

IV - estar participando de serviços, programas e projetos da rede socioassistencial do SUAS Jundiaí.

§ 1º A inclusão no Programa Cartão + Alimentação Jundiaí será realizada por técnico de nível superior da rede socioassistencial de execução direta.

§ 2º Os encaminhamentos em regime de excepcionalidade ou que não se enquadram nos critérios descritos nos incisos de I a IV do art. 3º desta Lei poderão ser avaliados por técnicos de nível superior da rede socioassistencial de execução direta, mediante justificativa registrada em prontuário.

§ 3º Para fins de identificação dos membros da família, deverá o responsável familiar, se elegível, manter os dados inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) atualizados.

§ 4º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cômputo da renda para enquadramento na hipótese do inciso III do art. 3º desta Lei.

§ 5º Tratando-se de famílias ou indivíduos acolhidos em Serviços de Acolhimento Institucional, apenas serão elegíveis para o Programa Cartão + Alimentação Jundiaí mediante avaliação técnica nos termos do § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 6º Ocorrendo demanda superior ao limite orçamentário ou de capacidade operacional das ofertas, a prioridade de inclusão no Programa obedecerá a seguinte ordem:

I - famílias que estejam em situação de pobreza e tenham em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos, pessoa com deficiência e/ou idosos, gestantes e nutrízes, ordenados da menor para a maior renda *per capita*;

II - famílias que estejam em situação de pobreza e tenham em sua composição crianças e adolescentes com idade entre 7 (sete) e 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses de idade, ordenados da menor para a maior renda *per capita*.

Art. 7º O benefício poderá ser interrompido no caso de não cumprimento, interrupção ou término do processo de intervenção continuada.

§ 1º No caso previsto no *caput* do art. 7º deste Decreto, o beneficiário será comunicado através de termo de desligamento assinado conjuntamente com o técnico de referência.

§ 2º Em casos de desligamento por abandono ou não localização do beneficiário não haverá a necessidade de comunicação prévia.

§ 3º Para configuração da situação prevista no § 2º do art. 7º deste Decreto, deverão ser realizadas ao menos duas tentativas de contato via telefonema em horários alternados e uma visita domiciliar pela equipe técnica responsável.

§ 4º Após o desligamento, o retorno para o Programa só será possível através da observação do fluxo oficial de entrada e mediante avaliação técnica.

Art. 8º A entrega do cartão será realizada ao responsável familiar mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto e assinatura do termo de recebimento e adesão ao programa, e posterior registro em prontuário de atendimento.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser o beneficiário alfabetizado ou de estar impossibilitado de assinar o termo de inclusão e tempo de permanência no Programa, será admitido o registro do técnico de referência em prontuário.

Art. 9º Todo beneficiário receberá na primeira provisão do Cartão + Alimentação o termo de recebimento e adesão com as regras de provisão, interrupção e de exclusão do programa.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 10 Cabe ao órgão gestor da política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação e monitoramento do Programa, bem como seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda de inclusão no Programa;

III - a expedição de instruções e a elaboração de formulários e modelos de documentos, necessários à operacionalização do benefício;

IV - a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Fica a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município a fiscalização e controle social do Programa, conforme as suas atribuições legais.

Art. 12 As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho de Classe (CRF)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

FARMACÊUTICO

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	RENAN DONOMAE IWAMOTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDITAL N.º 618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe (CRP)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

PSICÓLOGO

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	ADRIANA ROBERTI SOLANO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora **TATIANA FERREIRA SANTOS PEREZ DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 26 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo **PMJ.0043788/2023**.

PORTARIA N.º 1770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Exonera, a pedido, o servidor **CAIO RUSTICHELLI CARDOSO**, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 1771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESLIGA, a pedido, o servidor **PAULO CESAR DANZINI**, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal celetista, a partir de 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA N.º 1772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve designar o servidor **FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento a Contratações, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo **PMJ.0043549/2023**.

PORTARIA N.º 1773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora **PAULA ALESSANDRA RAMOS**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, conforme consta no Processo **SEI PMJ.0043718/2023**.

PORTARIA N.º 1774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve conceder à servidora **BRUNA MOSCOSKI BIASI**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 18 de janeiro de 2024, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº **PMJ.0028061/2023**.

PORTARIA N.º 1775, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

RESOLVE conceder à servidora **BRUNA BUENO DO PRADO GIMENES**, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 45 (quarenta e



GESTÃO DE PESSOAS

cinco) dias, a partir de 01 de maio de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 499/2010, mais , nos termos da Lei Complementar Municipal nº 620/2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0038114/2023.

PORTARIA N.º 1776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE reconhecer as licenças para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (dias)	DATA INÍCIO
PMJ.0042958/2023	ARMANDO MIETTO JUNIOR	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	10 (dez)	11 de novembro de 2023
PMJ.0041266/2023	DANIELE BATISTA DE SOUZA SILVA	Assessor de Políticas Governamentais	9 (nove)	17 de novembro de 2023
PMJ.0041295/2023	ELAINE ROSAS LEPORE	Professor de Educação Básica I	14 (quatorze)	21 de novembro de 2023
PMJ.0041246/2023	LURDES APARECIDA GARBIM OLIVEIRA	Assistente de Administração	18 (dezoito)	21 de novembro de 2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA N.º 1777, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora ANNA RACHEL DI GIACOMO LOPES DE ARAUJO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 33 (trinta e três) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de novembro de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0014811/2023.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÊNIO N.º 30//2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM.
PROCESSO SEI! N.º 22086/2022
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses; reajusta em 5%(cinco por cento) o valor inicial do Convênio; substituição de Plano de Trabalho, a contar a partir de 01 de dezembro de 2023.
VALOR: valor anual de R\$ 1.663.200,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e duzentos reais),
VIGÊNCIA: a partir de 01 de dezembro de 2023.
ASSINATURA: 14/12/2023.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04//2023, que entre si celebram

CASA CIVIL

o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - INDESC
PROCESSO SEI! N.º 32794/2023
CPNJ: 07.393.987/0001-09
Prefeito: Luiz Fernando Machado, CPF: 892.199.615-04
Presidente: Luiz Gonzaga da Silva Nascimento, CPF: 881.803.108-25
OBJETO: Objetivando mútua cooperação para execução do Serviço Complementar Central de Atendimento do Cadastro Único - CAD ÚNICO, no município de Jundiá.
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2080.33503900.0 e 5114.
VALOR: valor global de R\$ 1.060.000,00 (um milhão, sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: doze meses a partir de 01 de janeiro de 2024.
ASSINATURA: 14/12/2023.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05//2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CASA SANTA MARTAR - CASAMAR
PROCESSO SEI! N.º 35037/2023
CPNJ: 02.818.105/0001-88
Prefeito: Luiz Fernando Machado, CPF: 892.199.615-04
Presidente: Aparecido Izidor, CPF: 016.010.618-46.
OBJETO: objetivando mútua cooperação para execução do Serviço de Acolhimento em República para pessoas adultas (18 a 59 anos), com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia, no município de Jundiá.
DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2213.33503900.0 e 5164.
VALOR: valor global de R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: doze meses a partir de 01 de janeiro de 2024.
ASSINATURA: 14/12/2023.

EXTRATO

TERMO ADITIVO V ao TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02//2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI-ME - SUMARÉ
PROCESSO SEI! N.º 8354/2020
OBJETO: Prorroga o presente Termo para 30 de junho de 2025, e adita o valor
VALOR: valor estimativa de R\$ 1.286.382,24 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: a partir de 01 de outubro de 2024.
ASSINATURA: 14/12/2023.

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 019/2023

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:

Razão Social:

153.548-0 MAYARA ALVES CAPARELLI
161.022-8 D7 CONSULTORIA EM ESTRATÉGIA DE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 19/12/2023.

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Depto. Receita Tributária

RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2023 - Unidade de Gestão de Governo e Finanças - destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar parceria visando à execução de jornada de capacitação de profissionais públicos que desempenham papel de liderança no âmbito dos equipamentos sociais de suas Unidades de Gestão,



GOVERNO E FINANÇAS

desenvolvendo competências e habilidades técnicas e socioemocionais fundamentais para o papel desempenhado por esses servidores na entrega de serviços públicos alinhados aos preceitos de Governança estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí no que se refere ao modelo de gestão pública intersetorial e foco na inovação em gestão de pessoas, processos e projetos.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018761/2023

A Comissão de Seleção, em conformidade com a Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município em 03/03/2023 - Edição 5237, com alterações dadas pela Portaria nº 91, de 27 de junho de 2023,

CONSIDERANDO a análise das propostas na reunião realizada em 14 de dezembro de 2023, RESOLVE:

I - Publicar o resultado de julgamento - classificação final:

1-) OSC Vetor Brasil:

Critério de Avaliação	Detalhamento	Pontuação	Pontuação Máxima	Nota Atribuída	Observação
(a) Adequação da Proposta ao Edital	Avaliação sobre o nível de adequação da proposta apresentada pela OSC em relação ao solicitado nos itens do edital.	1) não atendeu - 0 pontos 2) atendeu parcialmente - 10 pontos 3) atendeu integralmente - 20 pontos	20 pontos	20	Atendeu integralmente ao exigido em Edital
(b) Anos de experiência da OSC proponente em cursos de formação e de aprimoramento de profissionais do setor público em ao menos 2 das trilhas que fazem parte do escopo da capacitação.	1) nenhum experiência - 0 pontos 2) até 3 anos de atuação - 10 pontos 3) entre 3 e 8 anos de atuação - 15 pontos 4) mais de 8 anos de atuação - 20 pontos	20 pontos	20	15	Conforme consta da proposta a instituição possui 7 anos de existência e experiência nas trilhas exigidas em Edital
(c) Quantidade de metas e indicadores propostos pela OSC para acompanhar a execução do projeto	Avaliação sobre quantos indicadores o plano de trabalho da OSC se compromete a aferir e compartilhar regularmente com a Unidade de Gestão de Governo e Finanças para acompanhar o andamento e medir o sucesso do projeto.	1) não apresenta metas e indicadores - 0 pontos 2) até 3 metas e indicadores - 10 pontos 3) entre 4 e 6 metas e indicadores - 15 pontos 4) mais de 6 metas e indicadores - 20 pontos	20 pontos	20	Atendeu integralmente ao exigido em Edital
(d) Coerência entre as metas e indicadores e os objetivos gerais e específicos do projeto	Avaliação relativa ao nível de coerência da proposta no que tange à conexão entre as metas e indicadores propostos e os objetivos gerais e específicos apresentados.	1) não atendeu - 0 pontos 2) atendeu parcialmente - 10 pontos 3) atendeu integralmente - 20 pontos	20 pontos	20	Atendeu integralmente ao exigido em Edital

(e) Cronograma de desembolso proposto pela OSC para execução do projeto atende os parâmetros esperados pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.	Avaliação sobre a qualidade e nível de detalhamento do cronograma apresentado, elencando de forma objetiva e priorizada as múltiplas atividades a serem desenvolvidas na realização do projeto e os desembolsos correspondentes.	1) insatisfatório - 0 pontos 2) parcialmente satisfatório - 10 pontos 3) integralmente satisfatório - 20 pontos	20 pontos	20	Atendeu integralmente ao exigido em Edital
(f) Equipe técnica responsável pela execução do projeto	Avaliação relativa ao nível de detalhamento relativo à equipe técnica a ser alocada na execução do projeto, bem como da adequação de quantitativos, qualificações, funções, atribuições e responsabilidades na execução das atividades e atingimento das metas e objetivos propostos.	1) insatisfatório - 0 pontos 2) parcialmente satisfatório - 10 pontos 3) integralmente satisfatório - 20 pontos	20 pontos	10	Atendeu parcialmente por não apresentar o detalhamento adequado da equipe que executará as trilhas de formação
(g) Detalhamento das estratégias metodológicas e conteúdos formativos propostos	Avaliação da qualidade e detalhamento do conjunto de atividades a serem realizadas no âmbito do projeto, conforme cronograma proposto pela OSC.	1) insatisfatório - 0 pontos 2) parcialmente satisfatório - 10 pontos 3) integralmente satisfatório - 20 pontos	20 pontos	20	Atendeu integralmente ao exigido em Edital
(h) Valor Global da Proposta	Avaliação acerca da clareza da apresentação do valor global da proposta e de sua compatibilidade com o valor referencial estabelecido pelo edital.	1) superior ao valor de referência - 10 pontos 2) igual ao valor de referência - 15 pontos 3) inferior ao valor de referência - 20 pontos	20 pontos	20	O valor apresentado foi de R\$ 675.335,86 e o valor de referência é de R\$ 676.968,00

Total: 145 pontos;
Situação: classificada.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
OSC	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Vetor Brasil	145 pontos	Classificada

II - Informar que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar desta publicação. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail: plataformas@jundiai.sp.gov.br.

Comissão de Seleção



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO APOIO AO ESPORTE
Lei nº 4.380, de 27.06.94, reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97

**EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2023
NORMAL**

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.01.005 - REC. OP. FIN. / FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	16,05	214,60	-	214,60
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1740.00.00.00.00.000 - TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
SOMA	16,05	214,60	-	214,60

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
23 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTES E LAZER						
2301.027.811.192.2761 - ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO						
33903000 - Material de Consumo						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
33904900 - Auxílio - Transporte						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes Doações	-	-	-	-	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes	-	-	-	-	-	-
SOMA	-	-	-	-	-	-

Caixa Ec. Federal C/C 28-8 419
Caixa Ec. Federal C/Aplicação 28-8 420

2.506,10

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1120.00.00.00.00.000 - TAXAS				
1121.01.03.01.01.001 - DIVIDA ATIVA DE QTS TRIBUTOS - TX CONTR. AMB	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1121.01.03.01.01.002 - DIVIDA ATIVA - QTS TRIBUTOS - TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL / FMC	1.110,66	480.577,84	50.000,00	430.577,84
1121.01.04.01.01.001 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO FMCQA (LM 341/02)	2.192,28	125.641,97	35.000,00	90.641,97
1121.04.01.01.01.001 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	-	600,00	30.000,00	(29.400,00)
1121.04.01.01.01.004 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL/FMCQA	31.588,72	1.050.424,92	891.000,00	159.424,92
1121.04.01.01.01.005 - TAXA DE EXP. FMCQA (LEI 341/02 ART. 8 I, II E III)	-	2.400,00	-	2.400,00
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.00.00.00.000 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1321.01.01.01.01.007 - REC. OP. FINANC./ FMCQA (LM 341/2002)	39.453,69	461.532,36	85.000,00	376.532,36
1700.00.00.00.00.000 - Transferências Correntes				
1790.00.00.00.00.000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1791.99.01.01.01.001 - DOAÇÕES AO FMCQA	6.571,50	102.052,80	10.000,00	92.052,80
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.00.00.00.00.000 - MULTAS ADM., CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1911.01.01.01.01.003 - MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO/PUBLICIDADE FMCQA (LM 7907/2012)	-	6.650,03	10.000,00	(3.349,97)
1911.06.11.01.01.001 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE/ FMCQA/DECR. N. 21112/08 ART 11	200,00	3.480,00	10.000,00	(6.520,00)
1911.06.11.01.01.002 - MULTA POR RISCO OU DANO AMBIENTAL/FMCQA	-	11.129,98	15.000,00	(3.870,02)
1911.06.13.01.01.002 - DÍVIDA ATIVA/MULTA POR RISCO OU DANO AMIB.	-	3.644,36	-	3.644,36
1911.06.21.01.01.001 - MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1922.99.01.01.01.006 - RESTITUIÇÕES FUNDO MUN. CONSERV. QUALID. AMB.	-	316.290,24	-	316.290,24
1990.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.23.01.01.001 - D.A NÃO TRIB. DE Out. RECEITAS PRINC. PMJ/FMCQA	-	4.087,36	10.000,00	(5.912,64)
SOMA	81.116,85	2.568.511,86	1.166.000,00	1.402.511,86

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE						
33903000 Material de Consumo						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	951.000,00	-	626.620,24	324.379,76	53.252,38	520.115,48
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
44906100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	99.000,00	-	-	99.000,00	-	-
11.01 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
015.451.185.2162 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
1101.015.451.186.2161 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental		-	-	-	-	-

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01-UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
028.846.000.0251-GESTÃO DOS PAGTOS. INDENIZATÓRIOS POR ACORDO						
449091 - SENTENÇAS JUDICIAIS						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.496.495,00	-	1.496.495,00	-	-	1.496.495,00
10 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.451.186.2706 - MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
1001.015.452.186.1511 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
1001.018.452.186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	-	-	-	-	-	-
44909200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental	2.691,06	-	2.691,06	-	-	2.691,06
SOMA	2.666.186,06	-	2.125.806,30	540.379,76	53.252,38	2.019.301,54
CAIXA C/C 29-6	421	Saldo Atual R\$	-			
CAIXA C/APL 29-6	422	Saldo Atual R\$	232.577,50			
CAIXA C/APL 29-6	1041	Saldo Atual R\$	4.212.269,30			
CAIXA C/APL 46988-2	854	Saldo Atual R\$	273.472,36			

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO/2023

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11 UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE						
1101.018.541.185.2417 CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE					-	26.216,67
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
1101.018.541.185.2731 - REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					-	52.309,41
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental						
1101.015.451.186.2161 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS						
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES					-	48.664,55
5.501 - Fundo Mun. Conservação Qualidade Ambiental						
SOMA					-	127.190,63

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC

Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO/2023

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.002 - REC. OP. FINANC./FMDCA	34.181,38	405.741,28	60.000,00	345.741,28
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1741.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FMDCA	-	245.772,75	388.000,00	(142.227,25)
1791.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
1791.99.01.01.05.002 - DOAÇÕES AO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA /ADOLESC.	1.600,00	2.542,00	50.000,00	(47.458,00)
1900.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1911.01.01.01.01.005 - MULTA PREVISTA NA LEI N. 9165/19 - FMDCA	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1922.99.01.01.05.001 - RESTITUIÇÕES - FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	9.252,56	9.252,56	1.000,00	8.252,56
1999.99.21.01.01.008 - OUTRAS REC. FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESC	2.066,02	456.820,33	-	456.820,33
Total	47.099,96	1.120.128,92	500.000,00	620.128,92

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO/2023

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
3350.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	825.245,59	29.800,00	580.045,59	245.200,00	54.657,45	529.205,14
33903000 - Material de Consumo						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	54.460,20	-	2.350,16	52.110,04	-	2.338,58
33903100 - PREMIAÇÕES CULT. ARTIST. CIENTIF. DESP. E OUTRAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	394,80	-	393,60	1,20	-	393,60
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	20.000,00	-	4.622,26	15.377,74	-	4.622,26
3390.3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	150.000,00	3.000,00	109.789,00	40.211,00	14.470,00	79.929,00
3390.4800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	65.000,00	-	62.500,00	2.500,00	11.000,00	34.500,00
3390.9300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações	145,00	-	145,00	-	-	145,00
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA E SUAS						
Total	1.115.245,59	32.800,00	759.845,61	355.399,98	80.127,45	651.133,58

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 81 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 277 -
Banco do Brasil C/APL. nº 73.139-0 278 -
Caixa Econ. Federal conta nº 052-0 756 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 757 -
Caixa Econ. Federal C/APL. nº 052-0 1035 -

Elaborado por:

529.831,72

FÁTIMA BOSCHINI MURARI

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS

3.454.472,73

Ag. Fazendário / UGGF DC

Ag. Fazendário / UGGF DC



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019, de 14.04.94

1501.008.243.199.2102 -GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO/2023

RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15 UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOL. SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19						
33904800 - OUTRAS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações		-	-	-	-	1.200,00
1501.008.243.199.2102 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA						
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5104 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc. Doações		-	-	-	-	-
Total						1.200,00

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO/2023

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00.000 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.05.001 - REC OP.FIN./FUNDO SOC. DE SOLIDARIEDADE	215,86	2.361,56	5.000,00	(2.638,44)
1999.00.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1999.99.00.00.00.000 - OUTRAS RECEITAS				
1999.99.21.01.05.001 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-	19.639,20	20.000,00	(360,80)
Total	215,86	22.000,76	25.000,00	(2.999,24)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03 UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL						
0301.008.244.199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS						
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.705,11	0	0	1.705,11	-	-
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
.5106 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
Total	36.705,11	-	-	36.705,11	-	-

CAIXA - C/C nº 27-0 417
CAIXA - C/APLIC. Nº 627-0 418
CAIXA - C/C nº 53-9 758
CAIXA - C/APLIC. Nº 53-9 759

24.108,09
9.575,78

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário/ UGGF DC

EDNÉIA C. MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário/ UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE NOVEMBRO/2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00.000 - RECEITA PATRIMONIAL				
1321.01.01.01.02.010 - REC OP. FINANC./FNDE/PNATE	1.116,23	13.851,25	5.000,00	8.851,25
1700.00.00.00.00.000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1714.53.01.01.02.001 - FNDE/PNATE	21.268,85	243.834,62	275.000,00	(31.165,38)
SOMA	22.385,08	257.685,87	280.000,00	(22.314,13)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	280.000,00	-	279.997,55	2,44	147.545,00	222.555,00
SOMA	280.000,00	-	279.997,55	2,44	147.545,00	222.555,00

Banco do Brasil conta Corrente nº 25010-4 201
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 263
Banco do Brasil conta Aplicação nº 25010-4 820

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 137.593,24
Saldo Atual R\$ -

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



**Prefeitura
de Jundiá**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DE NOVEMBRO/2023
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01- UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
1301.012.361.196.2779 - TRANSP.GRATUITO PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
33903200 Material de Distribuição Gratuita						
6123 - FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	10.210,50
SOMA	-	-	-	-	-	10.210,50

Elaborado por:

FÁTIMA BOSCHINI MURARI
Ag. Fazendário / UGGF DC

EDNÉIA C MARQUES CAUSS
Ag. Fazendário / UGGF DC



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	66.655,95	761.422,08	10.000,00	751.422,08
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1911.01.01.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	3.384,32	100.070,50	14.000,00	86.070,50
1911.01.03.01.01.001 - Dívida Ativa NãoTributária deOutras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	49.004,46	369.120,95	3.000,00	366.120,95
1911.01.04.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	12.849,49	101.567,76	3.000,00	98.567,76
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2999.99.01.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	10.000,00	(10.000,00)
2990.99.01.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	3.837,98	500.904,74	10.000,00	490.904,74
2990.99.01.01.01.006 - Pagto.em Pecunia/EIV/RIT - Lei 9321/19, Art.22 - XI	2.448.776,00	2.509.426,00	-	2.509.426,00
2990.99.01.01.01.008 - Pagto em Pecunia/EUC/Lei 8683/16-Art.227/FMDT	-	-	-	-
SOMA	2.584.508,20	4.342.512,03	50.000,00	4.292.512,03

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Planej. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2418 - Orientação p/Regularização e Combate ao Surgimento de Novos Parcelamentos I						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
SOMA	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0
BB conta aplicação RF SD Super nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 7.534.635,91
7.534.635,91

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	31.843,48	366.216,12	150.000,00	216.216,12
1741.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1741.99.01.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	291.446,66	347.000,00	(55.553,34)
1791.99.00.00.00.000 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1791.99.01.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	900,00	900,00	2.000,00	(1.100,00)
1922.99.00.00.00.000 - Outras Restituições				
1922.99.01.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	19.229,83	1.000,00	18.229,83
1999.99.21.01.01.007 - Outras Receitas/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	204.821,49	-	204.821,49
SOMA	32.743,48	882.614,10	500.000,00	382.614,10

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	521.317,55	-	221.317,55	300.000,00	-	221.317,55
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	35.000,00	10.400,00	10.942,50	24.057,50	-	542,50
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	224.832,50	60.200,00	213.658,07	11.174,43	4.780,00	119.414,30
3391.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
SOMA	896.150,05	70.600,00	445.918,12	450.231,93	4.780,00	341.274,35

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.4800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
1501.008.241.199.2101 - Gestão das Ações do FUMDIPI - Fundo Munic.Direitos Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	18.725,00
SOMA	-	-	-	-	-	18.725,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754

Saldo Atual R\$ -

CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755

Saldo Atual R\$ 460.433,51

CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ 3.263.685,33

Saldo Atual R\$ **3.724.118,84**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causis
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO DE 2023

RECEITA

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1321.00.11.00.00.000 - Rec.Remun.de Depósitos Bancários	18.082,91	292.663,60	61.000,00	231.663,60
1321.01.01.01.05.009 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial	2.723,57	23.986,32	2.000,00	21.986,32
1321.01.01.01.05.012 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	2.295,01	21.069,11	2.000,00	19.069,11
1321.01.01.01.05.018 - MDS/BPC na Escola	7,93	95,93	-	95,93
1321.01.01.01.05.019 - Fundo Municipal de Assistência Social	4,86	59,64	-	59,64
1321.01.01.01.05.020 - MDS/IGD - SUAS	11,31	1.529,62	-	1.529,62
1321.01.01.01.05.021 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	741,97	1.000,00	(258,03)
1321.01.01.01.05.023 - MDS/Acessuas Trabalho	14,74	507,10	-	507,10
1321.01.01.01.05.025 - Rec.Op.Financ/MDS/Ações Estratégicas Peti	382,97	9.129,64	2.000,00	7.129,64
1321.01.01.01.05.026 - Rec.Op.Financ/MDS/Aprimora Rede	0,34	4,22	-	4,22
1321.01.01.01.05.027 - Rec.Op.Financ/FNAS/MDS/Bloco Prot.Social Básica	1.410,30	29.941,11	15.000,00	14.941,11
1321.01.01.01.05.030 - Rec.Op.Financ/MDS/Programa Primeira Infancia SUAS	12,01	2.113,22	10.000,00	(7.886,78)
1321.01.01.01.05.033 - Rec.Op.Financ/MDS/Bloco Fin.Prot.Social Especial Média e Alta Complex.	3.063,14	46.447,74	15.000,00	31.447,74
1321.01.01.01.05.036 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID EPI	1,85	23,33	-	23,33
1321.01.01.01.05.037 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Alimentos	19,70	249,54	-	249,54
1321.01.01.01.05.038 - Rec.Op.Financ/FNAS/COVID Acolhimento	496,74	8.695,09	-	8.695,09
1321.01.01.01.05.039 - Rec.Op.Financ/MDS/SUAS/Primeira Infância/Em.Parl.41550.003	1.046,28	16.819,76	1.000,00	15.819,76
1321.01.01.01.05.040 - Rec.Op.Financ/FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	1.471,55	13.164,96	10.000,00	3.164,96
1321.01.01.01.05.041 - Rec.Op.Financ/SEDS/Atend.dos Usuarios do centro ref.especializado p/ Pop.	-	642,59	1.000,00	(357,41)
1321.01.01.01.05.042 - Rec.Op.Financ./Min.Cidadania/Estruturação da Rede de Serv.do SUAS	153,78	7.491,49	-	7.491,49
1321.01.01.01.05.043 - Rec.Op.Financ./FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico	71,32	3.035,22	-	3.035,22
1321.01.01.01.05.044 - Rec.Op.Financ./MDS/PROCAD-SUAS/Fort.emergencial/Cadastro Único	276,29	2.448,75	-	2.448,75
1321.01.01.01.08.009 - Rec.Op.Financ./FNAS/Emenda202137170003/APAE	902,09	11.145,21	-	11.145,21
1321.01.01.01.08.011 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	956,57	28.208,32	2.000,00	26.208,32
1321.01.01.01.08.013 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi	29,48	359,56	-	359,56
1321.01.01.01.08.014 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina	9,51	116,05	-	116,05
1321.01.01.01.08.015 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/Nossa Senhora das Graças	690,61	16.619,51	-	16.619,51
1321.01.01.01.08.016 - Rec.Op.Financ./FNAS/MC/Emenda Parlamentar/POP Investimento	403,54	4.948,97	-	4.948,97
1321.01.01.01.08.017 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 352590420220006/APAE	869,50	18.212,75	-	18.212,75
1321.01.01.01.08.019 - Rec.Op.Financ./FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022005/Casa Santa Marta	757,92	24.856,88	-	24.856,88
1716.50.00.00.00.000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist.Social-FNAS	-	616.211,52	1.088.000,00	(471.788,48)
1716.50.01.01.05.007 - FNAS/MDS/Bloco da Proteção Social Básica	-	616.211,52	1.085.000,00	(468.788,48)
1716.50.11.01.08.001 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	-	-	3.000,00	(3.000,00)
1717.52.00.00.00.000 - Transferências de Convênios da União destinadas a programas de Assist.	20.772,60	1.385.121,25	2.181.000,00	(795.878,75)
1717.52.01.01.05.006 - MDS/Programa Bolsa Família/Cadastro Único de Programas Sociais	20.772,60	241.372,56	232.000,00	9.372,56
1717.52.01.01.05.019 - MDS/Ações Estratégicas Peti	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1717.52.01.01.05.021 - MDS/Programa Primeira Infância SUAS	-	86.827,70	350.000,00	(263.172,30)
1717.52.01.01.05.023 - MDS/Bloco Fin.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	-	1.056.920,99	1.585.000,00	(528.079,01)
1717.52.01.01.05.024 - MDS/SUAS/Primeira Infância/Emenda Parl.41550.003	-	-	4.000,00	(4.000,00)
1729.51.00.00.00 - Transferência de Estados Destinadas à Assistência Social	34.810,00	686.700,28	547.000,00	47.554,71
1729.51.01.01.05.008 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Especial	34.810,00	452.910,00	418.000,00	34.910,00
1729.51.01.01.05.012 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais	-	233.790,28	120.000,00	21.644,71
1729.51.01.01.05.013 - SEADS/Atendimentos dos Usuário dos Centro Ref.Espec.p/ Pop.	-	-	9.000,00	(9.000,00)
2413.50.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	36.697,46	-	36.697,46
2413.50.01.01.05.002 - MDS/Procad-SUAS/Fortalec.Emergencial/Cadastro Único	-	36.697,46	-	36.697,46

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C.Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS NOVEMBRO DE 2023

RECEITA

CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco Brasil conta nº 73.142-0 - BB RF Solidez - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	686,79	686,79
Banco Brasil conta nº 69.049-X -S.Público Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	1.794,74	1.794,74
Banco Brasil conta nº 69.049-X - RF CP Aut. - ACESSUAS TRABALHO (929/930)	-	161,16	161,16
Banco Brasil conta nº 69.050-3 - APRIMORA REDE (933/934)	-	46,00	46,00
Banco Brasil conta nº 69.051-1 - BPC ESCOLA (927/928)	-	1.045,61	1.045,61
Banco Brasil conta nº 69.052-X - RF CP Automático - AE PETI (931/932)	-	54.259,15	54.259,15
Banco Brasil conta nº 61.260-X - BB RF Simp Solidez - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	368.146,05	368.146,05
Banco Brasil conta nº 69.053-85 - GBF FNAS (917/918)	-	336.653,09	336.653,09
Banco Brasil conta nº 75.896-5 - GBF FNAS (1179/1180)	11,51	-	11,51
Banco Brasil conta nº 69.054-6 - Poupança - GSUAS FNAS (919/920)	-	1.874,85	1.874,85
Banco Brasil conta nº 70.357-5 - RF CP Aut. - MDS/Programa Primeira Infância SUAS (973/974)	-	1.701,90	1.701,90
Banco Brasil conta nº 71.130-6 - BL MAC FNAS - RF CP Automático - (1014/1015)	-	401.337,01	401.337,01
Banco Brasil conta nº 69.057-0 - PSB FNAS - R.F. C.P Automático (921/922)	-	166.305,58	166.305,58
Banco Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	43.356,65	43.356,65
Banco Brasil conta nº 73.650-3 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COFIDACO (1114/1115)	-	36,68	36,68
Banco Brasil conta nº 73.651-1 - MC/SNAS/Ações Assist.Combate COVID/COVIDALI (1112/1113)	-	64,12	64,12
Banco Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - S.Publ.Aut. COVIDEPI (1110/1111)	-	3,45	3,45
Banco Brasil conta nº 73.652-X - MC/SNAS/Ações Assist. Combate - BB Aut.- COVIDEPI (1110/1111)	-	12,32	12,32
Banco Brasil conta nº 75.422-6 - FMAS CONFINAN (1163/1164)	-	186.069,07	186.069,07
Banco Brasil conta nº 73.925-1 - RF CP Aut. - MDS/SUAS/Primeira Infância (1128/1129)	-	136.859,63	136.859,63
Banco Brasil conta nº 75.453-6 - Emenda Parlamentar 202137170003-APAE (1181/1182)	-	119.044,12	119.044,12
Banco Brasil conta nº 75.690-3 -FNAS Estrutura da Rede de Serviço (1185/1186)	-	120.980,65	120.980,65
Banco Brasil conta nº 76.290-3 - FNAS/Emenda Parlamentar/Cidade Vicentina (banco 1205/1206)	-	1.347,92	1.347,92
Banco Brasil conta nº 76.241-5 - FNAS/Emenda Parlamentar/Associação Bem Te Vi (1203/1204)	-	4.176,17	4.176,17
Banco Brasil conta nº 73.294-X - MC Estrut.Sist. Único Assist.Social (1104/1105)	-	21.789,22	21.789,22
Banco Brasil conta nº 76.292-X - FEAS/Conseas/Aprimoramento do Cadunico (1209/1210)	-	10.097,23	10.097,23
Banco Brasil conta nº 76.285-7 - MC/SUAS/Emenda Parl./Lar Nossa Senhora das Graças (1211/1212)	-	97.848,63	97.848,63
Banco Brasil conta nº 76.286-5 - FNAS/SIGTV/Emenda Parl./Centro POP Investimento (1215/1216)	-	57.174,68	57.174,68
Banco Brasil conta nº 76.348-9 - FNAS/SUAS/Emenda Parlamentar 35259042022 (1219/1220)	-	123.194,41	123.194,41
Banco Brasil conta nº 76.349-7 - FMAS - SIGTV352590420220005 GND4 - (1230/1231)	-	107.383,68	107.383,68
Banco Brasil conta nº 77.265-8 - MDS/Procad SUAS Fortalec.Emergencial - (1248/1249)	-	39.146,21	39.146,21
Total	11,51	2.402.596,77	2.402.608,28
Carolina Rocha de Carvalho Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios		Ednéia C. Marques Causa Chefe da Divisão de Contabilidade	



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023						
DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	NOVEMBRO	TOTAL	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.128.179.2095 - Rede de Proteção Básica - Serv. Conv. Fort. Vinc. - Idosos						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	2.110,99	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	8.329,09	
1501.008.122.191.2010 - Ações de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por Tempo Determinado						
0 - Própria				-	8.249,62	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	4.307,68	
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria				-	11.252,70	
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria				-	859.500,61	
1501.008.128.199.2121 - Gestão das Atividades do Núcleo de Educação Permanente						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	72.580,00	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	17.494,00	
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	796,17	
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria				-	45.520,30	
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria				-	2.166,68	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria				-	19.894,29	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	71.933,25	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	270,00	
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta : Gestão do Serviço em Família						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	5.920,39	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	90,00	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média Alta Complexidade				-	2.424,00	
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	650,00	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	8.798,79	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	88.248,76	
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	10.000,00	
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	13.059,10	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	1.890,00	
33904900 - Auxílio Transporte						
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003				-	1.534,00	
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	297.671,39	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	89.004,71	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria				-	4.436,74	
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz				-	8.260,00	
1501.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social						
33903000 - Material de Consumo						
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	4.279,67	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria				-	8.000,00	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	11.299,88	
5155 - MDS/Ações Estratégicas -PETI				-	15.516,67	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp.Média e Alta Complexidade				-	15.098,93	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	360,00	
1501.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	30.037,62	



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023						
DESPESA RP						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados	A Empenhar	NOVEMBRO	TOTAL	
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria				-	430,05	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	54.304,62	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	22.184,27	
1501.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	33.101,42	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	24.479,14	
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria				-	16.450,64	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	38.671,51	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	68.369,20	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	360,00	
1501.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	20.170,89	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria				-	20.000,00	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	3.644,00	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	49.945,26	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				-	124.750,00	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	120,00	
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria				-	259.043,20	
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais				-	7.063,25	
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
5174 - FEAS/Cofin.Estadual de Benefícios Eventuais				-	6.100,00	
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	78,60	
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade				543,95	5.058,99	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	117.290,90	
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria				-	90,00	
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	68.920,00	
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica				-	10.360,00	
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria				-	2.836,00	
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria				-	3.200,00	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial				-	18.410,56	
TOTAL						
	-	-	-	-	543,95	2.610.490,98

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

DESPESA NORMAL

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		NOVEMBRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
1501.008.122.191.2010 - Ação de combate a Pandemia e suas Consequências - COVID						
31900400 - Contratação por tempo determinado						
0 - Própria	294.000,00	-	61.997,74	232.002,26	-	61.997,74
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.100,00	-	32.237,27	53.862,73	-	32.237,27
33903000 - Material de Consumo						
5169 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDEPI	240,10	-	240,10	-	240,10	240,10
5170 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDALI	2.665,60	-	2.665,60	-	2.665,60	2.665,60
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5171 - MC/SNAS/Ações Assistenciais Combate COVID/COVIDACO	95.085,76	-	95.085,76	-	53.771,76	53.771,76
33904900 - Auxílio Transporte						
0 - Própria	36.000,00	-	2.266,00	33.734,00	-	2.266,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	10.100,00	-	1.650,00	8.450,00	-	1.650,00
1501.008.128.199.2121 - Núcleo de Educação Permanente						
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	38.000,00	5.967,61	34.864,71	3.135,29	-	28.897,10
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	197.000,00	430,00	120.800,67	76.199,33	11.514,00	112.904,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-	-	-	-	-
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
1501.008.241.199.2095 - Centro de Convivência do Idoso						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	25.000,00	-	18.105,49	6.894,51	4.252,81	16.105,10
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	223.000,00	-	114.998,18	108.001,82	2.147,00	82.445,98
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.100,00	-	-	7.100,00	-	-
1501.008.243.199.2155 - Gestão Operacional dos Conselho Tutelares						
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
0 - Própria	1.825.000,00	268.305,89	1.581.135,48	243.864,52	153.953,37	1.466.782,96
31901300 - Obrigações Patronais						
0 - Própria	345.000,00	50.065,19	297.235,05	47.764,95	26.502,45	247.169,86
31911300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
0 - Própria	16.000,00	2.629,92	14.490,22	1.509,78	1.314,96	11.860,30
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	6.000,00	-	4.729,06	1.270,94	-	2.654,16
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	168.000,00	-	159.969,48	8.030,52	13.399,82	126.509,71
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	655.271,50	9.678,00	533.911,16	121.360,34	52.110,28	405.365,51
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	12.000,00	-	1.108,95	10.891,05	119,45	864,06
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	18.728,50	-	18.038,50	690,00	-	16.180,00
1501.008.243.199.2201 - Proteção Especial de Alta Gestão do Serviço em Família						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	3.208.900,00	-	3.149.400,00	59.500,00	307.000,00	2.817.400,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	500.000,00	-	450.000,00	50.000,00	-	400.000,00
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	5.000,00	-	1.105,18	3.894,82	-	1.105,18
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	99.000,00	-	63.383,93	35.616,07	9.623,38	43.667,48
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	4.400,00	-	-	4.400,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	500,00	-	309,65	190,35	39,55	264,36
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	62.300,00	-	16.926,00	45.374,00	-	16.926,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	155.000,00	-	-	155.000,00	-	-
1501.008.243.201.2210 - Primeira Infância Primeiro - Programa Criança Feliz						
33903000 - Material de Consumo						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	22.180,00	-	12.398,96	9.781,04	-	12.398,96
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	12.494,70	-	3.359,70	9.135,00	-	3.359,70



GOVERNO E FINANÇAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	NOVEMBRO	
		No Mês	No Ano			No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	635.000,00	-	562.615,50	72.384,50	55.200,00	454.615,50
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	316.820,00	-	84.000,00	232.820,00	-	48.000,00
5172 - MDS/SUAS/Primeira Infância/41550.003	70.295,50	-	65.295,50	5.000,00	13.059,10	65.295,50
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	10.100,00	-	7.762,65	2.337,35	838,55	6.333,16
33904900 - Auxílio Transporte						
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
1501.008.244.199.1301 - Modernização e Qualificação dos Equipamentos da Assistência e Desenv.Social						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	379.862,38	-	192.357,87	187.504,51	-	47.940,00
44903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	543.107,21	-	543.107,21	-	-	-
44904000 - Serviços deTecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	46.793,44	-	46.793,44	-	46.793,44	46.793,44
44905100 - Obras e Instalações						
0 - Própria	4.312.958,51	-	3.867.842,68	445.115,83	392.587,61	498.497,51
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	128.660,00	4.381,98	103.722,48	24.937,52	-	92.526,00
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	11.000,00	-	9.000,00	2.000,00	-	9.000,00
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	60.966,50	-	55.246,50	5.720,00	-	55.246,50
5161 - MDS/SUAS/Programa Primeira Infância/Criança Feliz	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Especial Média e Alta Complexidade	50.000,00	-	33.152,00	16.848,00	-	33.152,00
1501.008.244.199.2080 - Gestão da Administração do SUAS						
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	327.000,00	-	-	327.000,00	-	-
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	150.000,00	-	79.374,46	70.625,54	7.239,96	56.428,74
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	4.240,00	-	4.090,00	150,00	-	4.090,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
0 - Própria	6.500,00	-	5.623,54	876,46	209,62	1.511,21
33903500 - Serv iços de Consultoria						
0 - Própria	33.333,33	-	-	33.333,33	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	150.000,00	-	144.000,00	6.000,00	12.000,00	132.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	757.264,62	-	706.366,95	50.897,67	43.059,93	453.969,92
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	199.750,00	-	167.997,60	31.752,40	-	68.265,40
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	27.365,77	-	27.244,00	121,77	-	27.244,00
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadúnico	47.762,76	-	47.762,76	-	-	47.762,76
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	199.765,72	-	171.985,27	27.780,45	10.814,26	122.433,26
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	89.336,95	-	-	89.336,95	-	-
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	28.157,33	3.219,95	27.842,85	314,48	-	24.622,90
5179 - FEAS/CONSEAS/Aprimoramento do Cadúnico	8.479,96	-	8.479,96	-	5.519,96	8.479,96
6444 - MC/SUAS/Estrut.Redde de Serviços/Conv.041330/19	73.470,00	-	70.657,10	2.812,90	-	70.657,10
1501.008.244.199.2085 - Proteção Básica - Benefícios Eventuais						
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	2.740.000,00	-	2.471.514,00	268.486,00	285.102,58	1.266.683,38
5174 - FEAS/Confil.Estadual de Benefícios Eventuais	50.000,00	-	35.900,00	14.100,00	21.484,00	34.060,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	20.000,00	-	-	20.000,00	-	-
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas						
0 - Própria	480.000,00	17.476,00	419.932,00	60.068,00	38.850,00	367.656,00
5174 - FEAS/Confil.Estadual de Benefícios Eventuais	145.000,00	(4.400,00)	124.800,00	20.200,00	(50,00)	123.100,00
1501.008.244.199.2096 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica						
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
0 - Própria	85.000,00	-	30.787,79	54.212,21	2.269,86	27.036,33
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	80.000,00	-	8.805,72	71.194,28	-	8.805,72
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	90.000,00	-	-	90.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	210.000,00	-	166.191,82	43.808,18	14.203,55	137.784,70
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	576.000,00	-	377.113,82	198.886,18	4.774,71	236.571,52
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	284.802,13	13.650,00	278.875,27	5.926,86	23.230,27	196.050,39
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	27.100,00	-	6.113,70	20.986,30	718,70	4.011,81
1501.008.244.199.2106 - Gestão dos Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	331.795,52	-	331.795,52	-	22.259,17	313.303,87
5177 - FNAS/MC/Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	364.149,92	82.358,32	359.149,92	5.000,00	41.179,16	317.970,76



GOVERNO E FINANÇAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	NOVEMBRO	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	15.000,00	-	3.810,31	11.189,69	-	3.810,31
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	35.000,00	-	675,35	34.324,65	-	675,35
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
0 - Própria	97.600,00	-	96.000,00	1.600,00	8.000,00	80.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	116.735,79	-	71.876,66	44.859,13	1.546,79	48.210,13
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	110.000,00	-	98.000,00	12.000,00	8.750,00	80.500,00
5164 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Compl.	84.000,00	-	79.206,42	4.793,58	6.726,09	59.028,13
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	5.500,00	-	1.758,25	3.741,75	199,35	1.253,76
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
0 - Própria	7.264,21	-	5.775,86	1.488,35	-	5.775,86
5176 - FNAS/MS/Emensa202137170 003/APAE	115.818,48	-	99.178,70	16.639,78	-	2.879,70
5180 - MC/SNAS/EM.Parlamentar 3525904202200 06/APAE	200.194,98	24.342,00	127.461,99	72.732,99	-	103.119,99
1501.008.244.199.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	1.016.900,00	-	916.438,90	100.461,10	71.237,04	916.438,90
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	100.000,00	-	100.000,00	-	14.381,48	14.381,48
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	83.163,91	-	71.337,20	11.826,71	2.300,00	58.394,68
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	-	60.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
0 - Própria	130.822,99	-	121.258,95	9.564,04	6.167,54	113.735,30
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	60.000,00	-	22.550,00	37.450,00	-	22.460,90
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	387.177,01	-	348.574,32	38.602,69	17.838,83	241.772,80
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	4.600,00	-	739,30	3.860,70	79,50	594,21
33909300 - Indenizações e Restituições						
0 - Própria	1.836,09	-	1.836,09	-	-	1.836,09
5175 - SEDS/Inclusão de Pessoas Situação de Rua/Centro POP	53.378,92	-	53.378,92	-	-	53.378,92
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
6449 - SNAS/FNAS/SIGTV/EM.Parl./Centro POP/Investimento	53.406,43	4.821,80	16.261,80	37.144,63	-	11.440,00
1501.008.244.199.2198 - Proteção Básica Inclusão Produtiva						
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	3.591,16	26.408,84	-	3.591,16
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	58.000,00	-	4.311,92	53.688,08	-	2.370,00
6442 - MDS/Acessuas Trabalho	6.208,80	-	4.796,00	1.412,80	-	4.360,00
1501.008.244.199.2199 - Proteção Básica Segurança Alimentar						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	174.000,00	-	-	174.000,00	-	-
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	108.000,00	-	-	108.000,00	-	-
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	210.000,00	-	-	210.000,00	-	-
1501.008.244.199.2200 - Proteção Especial Alta Gestão dos Serviços de Acolhimento						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	8.367.000,00	-	8.260.879,99	106.120,01	725.350,88	7.610.900,17
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	200.000,00	-	200.000,00	-	-	200.000,00
33509200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
0 - Própria	37.864,74	-	37.864,74	-	-	37.864,74
33903000 - Material de Consumo						
0 - Própria	30.000,00	-	2.081,31	27.918,69	112,80	1.581,71
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	30.000,00	-	5.795,42	24.204,58	-	4.779,50
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	830.335,26	-	466.618,88	363.716,38	2.132,59	308.759,69
33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
0 - Própria	7.600,00	-	369,65	7.230,35	39,55	324,36
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
6448 - SNAS/SUAS/Em.Parlam.Lar Nossa Senhora das Graças	197.213,93	43.386,50	146.846,49	50.367,44	-	103.459,99
1501.008.244.199.2212 - Gestão dos Serviços Complementares Da Proteção Social Básica						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	564.900,00	-	528.886,99	36.013,01	-	528.886,99
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	425.700,00	-	425.512,16	187,84	80.020,06	345.492,00



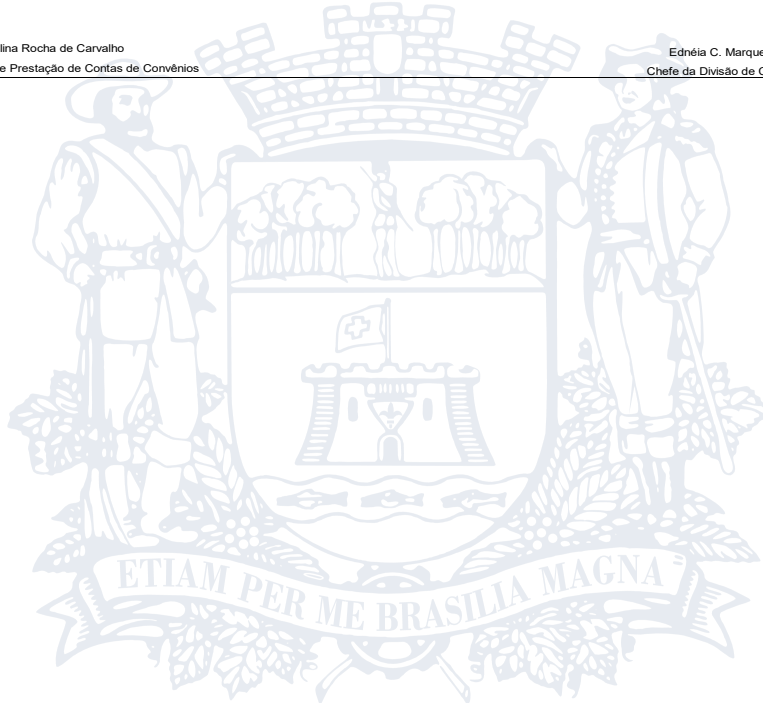
GOVERNO E FINANÇAS



DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar		
		No Mês	No Ano		NOVEMBRO	No Ano
15 UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	158.000,00	-	63.385,72	94.614,28	-	58.135,72
5158 - FNAS/MDS/Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	-	35.714,28	50.285,72	-	35.714,28
1501.008.244.199.2213 - Gestão dos Serviços PSE Alta - Acolhimento Pessoa em Situação de Rua						
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
0 - Própria	4.301.200,00	-	3.903.084,06	398.115,94	157.851,66	3.903.084,06
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	418.800,00	-	418.750,00	50,00	103.350,00	103.350,00
5164 - FNA/MDS/Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	186.600,00	-	186.600,00	-	115.099,17	135.699,17
33903200 - Material de Distribuição Gratuita						
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	92.330,00	-	91.130,00	1.200,00	914,94	91.130,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente						
5181 - FNAS/Emenda Parlamentar 352590420220 005/Casa Santa Marta	169.419,62	30.686,22	149.586,22	19.833,40	-	118.900,00
TOTAL	41.897.474,87	556.999,38	35.607.636,73	6.289.838,14	3.002.097,23	26.793.658,28

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Caus
Chefe da Divisão de Contabilidade





GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1241.50.01.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.302.827,50	35.026.741,21	33.267.000,00	1.759.741,21
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.01.01.01.01.033 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	222.698,03	2.584.056,69	1.500.000,00	1.084.056,69
SOMA	3.525.525,53	37.610.797,90	34.767.000,00	2.843.797,90

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	22.534.053,75	30.602,90	9.029.013,18	13.505.040,57	295.299,48	7.595.882,36
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	475.914,45	193.671,00	193.671,00	282.243,45	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	26.800.610,76	-	26.638.037,73	162.573,03	2.107.943,85	21.630.367,07
1001.015.452.189.1118 - Parceria Público Privada de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	500.000,00	-	500.000,00	-	67.641,71	170.464,94
SOMA	50.320.578,96	224.273,90	36.360.721,91	13.959.857,05	2.470.885,04	29.396.714,37

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	116.057,48	1.864.495,62
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	48.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.213.604,40
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
1001.006.181.193.2211 - Manutenção das Op. e Instal.da Unidade de Segurança						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	41.241,41
SOMA	-	-	-	-	116.057,48	3.167.341,43

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	1.222.102,85
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	<u>23.587.759,92</u>
		24.809.862,87

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Chefe da Seção de Prestação de Contas de Convênios

Ednéia C. Marques Causa
Chefe da Divisão de Contabilidade



IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 007/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SIST LTDA EPP. PROCESSO: nº IPJ.0000712/2023. ASSINATURA: 05/11/2023. R\$ 45.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS CONTÁBIL/ADMINISTRATIVA. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 10/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 822/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: GERMANO GONCALVES ACESS EM LIBRAS E ED LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 250,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 68/2023.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA nº59 de 17/12/2023

SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei nº 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº SAEPRO 2023_4409 cujo interessado é o Sr RODRIGO MEDINA, CPF 087.693.727-05, para tratar da supressão de árvores nativas isoladas na CASSATELLA, 695, IVOTURUCAIA 13.218-755-JUNDIAÍ, foi DEFERIDO quanto à supressão de 21 (vinte e uma) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO nº038/2023, baseando-se no Decreto Municipal nº 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA nº 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.

FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.

A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiá.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos vinte de dezembro de dois mil e vinte e três.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 54/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiá», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº LUIZ CLAUDIO LAZZARINI	13079-2/1994
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
JULIO CESAR VIEIRA GUIMARAES	15773-4/2009
ARQº PRISCILA CAROLINA V. DAVINI G. MEIRA	
HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS	6817-9/2019

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENGº FERNANDO APARECIDO SANTI CAMARGO	
LEONARDO SANTOS PINTO	15406-2/2018

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que o Sr. NEUSA APARECIDA PORCARI OLIVEIRA, fica NOTIFICADO (Auto integrado – notificação e embargo da obra – AI 17309/2023) com prazo de 10 dias (dez), a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade (Art. 09 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Av. Reynaldo Porcari, 157 – Chacarã Planato – Medeiros – Jundiá/SP

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DAE

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 742/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ENGEPOWER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Contrato nº 119/2023, assinado em 24/11/2023, Processo DAE nº 3916/2023.
Objeto: Prestação de serviço para a elaboração de estudo das proteções elétrica de média e baixa tensão do Parque da Cidade.
Prazo: 120 DIAS.
Valor: R\$ 30.000,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

15/12/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 3.314-2/2023,

Considerando a necessidade de inclusão de suplentes para composição da Comissão Especial de Licitação para atendimento do item 11.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico N.º 050/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Especial de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 050/2023 passa, então, a ter a seguinte composição:

Titulares:
RENATA DOMINGUES GUIDO Presidente
ROBERTA CAROLINA MARCONI DOS ANJOS Membro
RODRIGO BATALHA Membro

Suplentes:
BARBARA ZAGHI Membro
EVERTON MENEZES Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO



DAE

Diretor Presidente

LICITAÇÃO DESERTA

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que restou deserta o Modo de Disputa Fechado nº 04/2023 para a contratação de empresa especializada para remanejamento de rede de água diâmetro 300mm, na avenida Gumercindo Barranqueiros JUNDIAÍ/SP.

13/12/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 071/2023
Edital de 06/12/2023

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus para uso na frota de veículos da DAE S/A. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 11/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 072/2023
Edital de 18/12/2023

OBJETO: Aquisição de tubos para utilização em remanejamento de redes de água e esgoto. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 14:00 do dia 10/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação 583/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

Termo de Aditamento nº 104/2023 assinado em 04/12/2023, Processo DAE nº 3.739/2022.

Objeto: Prestação de serviço de consultoria para implantação de novo sistema de Abastecimento da Água no Município de Jundiaí/SP.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2022 para a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, para o prazo de execução, bem como para o prazo de vigência.

19/12/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 010/2023
Edital de 19/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento. tipo: maior desconto. abertura: às 14:00 do dia 17/01/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 010/2023
Edital de 19/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de central geradora fotovoltaica em forma de estacionamento. tipo: maior desconto. abertura: às 14:00 do dia 17/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 525 e SEI nº0167217, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa Algar Multimídia S/A. Processo SEI CIJ.01416/2023. Licitação pelo RCE Presencial nº 479/2023. Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados - Circuitos Internet, de acordo com as especificações e detalhes indicados neste instrumento, por um período de 60 meses, nas condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I do Edital - (LINK C / ITEM 3 - Link de interconexão com o IX.br São Paulo, com velocidade de 2 Gbps), na forma e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I do Edital. Valor Global: R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência: A vigência do contrato se iniciará na data da sua última assinatura eletrônica e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Assinatura: 18/12/2023.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2023.
AMAURI MARQUEZI DE LUCA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

2º aditivo que se faz ao contrato 110/2018 - CTO / AFS - 67 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Processo SEI: CIJ.01556/2018. Objeto: Fornecimento de Link em fibra óptica de 1Gbps em "Clear Channel" entre a CIJUN e o IX.br São Paulo (PTT-SP) - São Paulo com dupla abordagem na última milha e failover automático, e Link de 400 Mbps para acesso à Internet, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento e do edital. Assunto: Prorrogação de forma excepcional, o CONTRATO até 12/02/2024, apenas com relação ao Link em fibra óptica de 1Gbps em "Clear Channel" entre a CIJUN e o IX.br São Paulo (PTT-SP) - São Paulo com dupla abordagem na última milha e failover automático e declaram encerrado o contrato relativo ao Link de 400 Mbps para acesso à Internet, o qual não será prorrogado. Assinatura: 13/12/2023. O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 13 de dezembro de 2023.
Amauri Marquezi de Lucca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

No 2º ADITIVO ao CONTRATO nº 110/2018 - CTO / AFS - 67:

Onde se lê:

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as partes resolvem prorrogar, de forma excepcional, o CONTRATO até 12/02/2024, apenas com relação ao Link em fibra óptica de 1Gbps em "Clear Channel" entre a CIJUN e o IX.br São Paulo (PTT-SP) - São Paulo com dupla abordagem na última milha e failover automático.

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as partes resolvem prorrogar, de forma excepcional, o CONTRATO até 12/03/2024, apenas com relação ao Link em fibra óptica de 1Gbps em "Clear Channel" entre a CIJUN e o IX.br São Paulo (PTT-SP) - São Paulo com dupla abordagem na última milha e failover automático.

Ficam mantidas as demais disposições contidas no referido termo aditivo.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2023.
Amauri Marquezi de Lucca
Diretor Presidente



EDITAL DE DIVULGAÇÃO – DA RELAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA E O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

A CIJUN - COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ juntamente com a Fundação Vunesp torna público a relação dos recursos contra os gabaritos das provas objetivas e o resultado das provas objetivas aplicadas no último dia 26.11.2023, para provimento das vagas e dos cargos adiante descritos no Edital de Abertura de Inscrições, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

1 – Relação dos recursos contra os gabaritos das provas objetivas:

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
403311	CYBELE RAFAELA MORAES	50157930	Técnico Administrativo Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)	50	INDEFERIDO
401427	ANDERSON AUGUSTO GOTHARDI	52501280	Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)	5	INDEFERIDO
401521	FABIANO ZACARIAS PEDRO	52333396	Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)	18	INDEFERIDO
401414	ANDERSON AUGUSTO GOTHARDI	52501280	Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)	42	INDEFERIDO
401450	REINALDO DE CARVALHO BUENO JUNIOR	50455680	Advogado Pleno (Diretoria Jurídica - Auditoria)	16	INDEFERIDO
401460	REINALDO DE CARVALHO BUENO JUNIOR	50455680	Advogado Pleno (Diretoria Jurídica - Auditoria)	19	INDEFERIDO
403642	JAQUELINE NACHBAR SILVA	51871432	Advogado Pleno (Diretoria Jurídica - Auditoria)	54	INDEFERIDO
404076	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	1	INDEFERIDO
404172	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	7	INDEFERIDO
404259	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	9	INDEFERIDO
403537	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	22	INDEFERIDO
403542	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	27	INDEFERIDO
403566	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	30	INDEFERIDO
403572	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	32	INDEFERIDO
404066	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	40	INDEFERIDO
404080	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	44	INDEFERIDO
404085	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	46	INDEFERIDO



CIJUN

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
404097	APARECIDA UCHOA DE LIMA	51650150	Analista Administrativo Junior (Financeiro)	47	INDEFERIDO
402569	MARCOS LEANDRO GUIMARAES	50787179	Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)	7	INDEFERIDO
402580	MARCOS LEANDRO GUIMARAES	50787179	Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)	9	INDEFERIDO
402619	MARCOS LEANDRO GUIMARAES	50787179	Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)	22	INDEFERIDO
402638	MARCOS LEANDRO GUIMARAES	50787179	Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)	32	INDEFERIDO
402664	MARCOS LEANDRO GUIMARAES	50787179	Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)	44	INDEFERIDO
403630	FABIO HENRIQUE BALDO	52471063	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	7	INDEFERIDO
401494	RENATO TETSUO YOSHIZAWA	52527204	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	9	INDEFERIDO
403649	FABIO HENRIQUE BALDO	52471063	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	11	INDEFERIDO
401545	JANILUCIA GOMES DO CARMO	50574728	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	11	INDEFERIDO
401340	RENATO TETSUO YOSHIZAWA	52527204	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	14	INDEFERIDO
401417	RENATO TETSUO YOSHIZAWA	52527204	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	29	INDEFERIDO
402677	GUSTAVO HENRIQUE MARETTI	51450380	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	31	INDEFERIDO
402650	GUSTAVO HENRIQUE MARETTI	51450380	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	39	INDEFERIDO
404715	FABIO HENRIQUE BALDO	52471063	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	40	INDEFERIDO
401471	RENATO TETSUO YOSHIZAWA	52527204	Analista de TI Junior (Desenvolvedores - Diretoria Técnica)	49	INDEFERIDO
402814	GEORGE ANTONIO MAGALHAES FROES	52480720	Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)	4	INDEFERIDO
403043	GEORGE ANTONIO MAGALHAES FROES	52480720	Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)	25	GABARITO ALTERADO DE D PARA A
402953	GEORGE ANTONIO MAGALHAES FROES	52480720	Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)	47	INDEFERIDO
403023	MARIANA DANTAS DOS SANTOS	51886090	Analista de TI Junior (JR) - Desenvolvimento Web (Sites e Portais)	32	INDEFERIDO
403077	MARIANA DANTAS DOS SANTOS	51886090	Analista de TI Junior (JR) - Desenvolvimento Web (Sites e Portais)	35	GABARITO ALTERADO DE D PARA C
403165	MARIANA DANTAS DOS SANTOS	51886090	Analista de TI Junior (JR) - Desenvolvimento Web (Sites e Portais)	49	INDEFERIDO



CIJUN

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
401514	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	1	INDEFERIDO
401330	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	7	INDEFERIDO
401333	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	8	INDEFERIDO
403289	ELIEL DE JESUS SANTOS	50829939	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	9	INDEFERIDO
401352	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	12	INDEFERIDO
401361	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	13	INDEFERIDO
401368	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	15	INDEFERIDO
401377	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	16	INDEFERIDO
401389	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	17	INDEFERIDO
401399	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	18	INDEFERIDO
401432	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	19	INDEFERIDO
401459	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	20	INDEFERIDO
401486	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	21	INDEFERIDO
401498	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	23	INDEFERIDO
401520	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	25	INDEFERIDO
401540	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	29	INDEFERIDO
401553	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	34	INDEFERIDO
401564	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	50291882	Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)	50	INDEFERIDO



CIJUN

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
405457	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	9	INDEFERIDO
405191	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	11	INDEFERIDO
405161	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	12	INDEFERIDO
405113	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	16	INDEFERIDO
405108	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	17	INDEFERIDO
405095	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	19	INDEFERIDO
401711	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	21	INDEFERIDO
401670	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	24	INDEFERIDO
401536	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	29	INDEFERIDO
401478	FELIPE DUELLIS PADILHA	50097865	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	41	INDEFERIDO
401525	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	41	INDEFERIDO
401515	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	50849417	Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)	46	INDEFERIDO

2 – o gabarito definitivo após análise de recurso para os cargos de provas :

**ANALISTA DE DADOS PLENO (ESTATÍSTICA)
(PRESIDÊNCIA)**

1 - C	2 - A	3 - B	4 - D	5 - D	6 - D	7 - D	8 - C	9 - E	10 - A
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - B	29 - D	30 - C
31 - E	32 - D	33 - D	34 - E	35 - A	36 - B	37 - C	38 - A	39 - C	40 - D
41 - B	42 - E	43 - D	44 - A	45 - A	46 - C	47 - C	48 - C	49 - B	50 - E



CIJUN

ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PLENO (LGPD)
(DIRETORIA JURÍDICA – AUDITORIA)

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - E	32 - D	33 - C	34 - B	35 - D	36 - D	37 - E	38 - A	39 - A	40 - D
41 - A	42 - B	43 - E	44 - A	45 - C	46 - B	47 - E	48 - B	49 - C	50 - D

ANALISTA DE TI JUNIOR (DESENVOLVEDOR.NET)

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - E	32 - B	33 - E	34 - A	35 - D	36 - C	37 - C	38 - E	39 - A	40 - A
41 - C	42 - D	43 - D	44 - A	45 - B	46 - D	47 - C	48 - B	49 - E	50 - B

ANALISTA DE TI JUNIOR (GEOPROCESSAMENTO)
(DIRETORIA TÉCNICA)

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - A	32 - E	33 - D	34 - E	35 - C	36 - D	37 - E	38 - D	39 - C	40 - B
41 - D	42 - B	43 - A	44 - C	45 - A	46 - A	47 - C	48 - E	49 - B	50 - D

ANALISTA DE TI JUNIOR (SITES E PORTAIS)

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D



CIJUN

31 - E	32 - D	33 - B	34 - E	35 - C	36 - B	37 - D	38 - A	39 - A	40 - C
41 - B	42 - A	43 - D	44 - E	45 - E	46 - C	47 - B	48 - A	49 - D	50 - C

**ANALISTA DE TI JUNIOR (MOBILE)
(DIRETORIA TÉCNICA)**

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - D	32 - A	33 - E	34 - B	35 - A	36 - B	37 - A	38 - B	39 - A	40 - C
41 - B	42 - D	43 - D	44 - C	45 - E	46 - C	47 - E	48 - E	49 - C	50 - D

**ANALISTA DE TI PLENO (ERP – SISTEMAS INTERNOS)
(PRESIDÊNCIA)**

1 - C	2 - A	3 - B	4 - D	5 - D	6 - D	7 - D	8 - C	9 - E	10 - A
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - D	27 - A	28 - C	29 - C	30 - B
31 - B	32 - D	33 - A	34 - B	35 - A	36 - D	37 - E	38 - B	39 - B	40 - C
41 - D	42 - D	43 - A	44 - E	45 - C	46 - E	47 - A	48 - E	49 - C	50 - E

**ARQUITETO DE SISTEMAS PLENO (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS)
(DIRETORIA TÉCNICA)**

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - A	32 - B	33 - D	34 - D	35 - C	36 - B	37 - E	38 - E	39 - D	40 - C
41 - A	42 - D	43 - B	44 - E	45 - A	46 - B	47 - C	48 - A	49 - E	50 - C



CIJUN

**DESIGNER DE UX PLENO
(DIRETORIA TÉCNICA)**

1 - E	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - E	13 - D	14 - E	15 - B	16 - C	17 - C	18 - A	19 - D	20 - B
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - A	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - D
31 - E	32 - B	33 - C	34 - D	35 - A	36 - A	37 - E	38 - C	39 - B	40 - B
41 - A	42 - A	43 - D	44 - E	45 - B	46 - C	47 - E	48 - D	49 - C	50 - D

3 – Resultado da Prova Objetiva:

Lista PCD

Cargo - 002 - Técnico Administrativo Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52534944	LESLIE GOMES DA SILVA	14/11/1999	N	7	2	4	16	29	58	1

Lista Negros

Cargo - 001 - Auxiliar de Manutenção Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52348210	DOUGLAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA FERNANDES	21/06/1995	N	9	5	11	25	61	5	
50833146	FABIO SANTOS DOURADO	25/04/1984	N	9	8	13	30	73	1	
51078007	FARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	30/10/1990	N	7	2	11	20	51	6	
51607000	GABRIEL NUNES DA SILVA	07/08/1994	N	9	9	10	28	66	3	
51837528	JORGE LUIS DE ARAUJO	19/04/1983	N	8	9	11	28	67	2	
50233238	LUCIANO MORAES	19/02/1977	N	7	7	12	26	64	4	

Cargo - 002 - Técnico Administrativo Junior - Patrimônio e Zeladoria (Diretoria Administrativa)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52275973	DIONISIO ROGERIO	30/08/1969	N	6	3	4	15	28	56	5
50834762	GABRIEL ROSSI RIBEIRO	12/11/2005	N	8	8	4	18	38	76	3
51466317	ISABELLY GOES DE OLIVEIRA	19/04/2003	N	10	8	2	18	38	76	2
52163644	KELLY REGINA DOS SANTOS	11/03/1986	N	8	4	3	19	34	68	4
52263282	PAULA CRISTINA TAVARES MARIN	26/11/1986	N	8	7	4	20	39	78	1

Cargo - 003 - Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
50649280	ANA GABRIELA ENES ROCHA	06/07/2001	N	6	8	2	4	11	31	60	6
50783815	GERALDO DONIZETI DA SILVA	06/09/1978	N	9	5	3	4	13	34	67	4
52466760	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES	02/06/2004	N	10	8	2	4	16	40	81	2
50832921	HUDSON ADRIAN DE SOUSA SANTOS	07/12/2001	N	6	5	3	3	11	28	55,5	8
51030934	MIKE ALEXANDRE PEREIRA COSTA	03/08/1997	N	7	5	4	3	11	30	58	7
52309380	PAULO CESAR RODRIGUES PADIN	15/12/1994	N	9	9	4	5	17	44	87	1



CIJUN

50763296	RAFAEL MOURA MARTINS	18/03/1994	N	8	5	2	5	18	38	80,5	3
52438163	SAMIR RODRIGUES OLIVEIRA	26/01/1994	N	7	2	2	3	15	29	63,5	5
50860224	VINICIUS PEREIRA DE JESUS JUNIOR	10/10/1999	N	8	4	1	4	9	26	50	9

Convocado Fase 2
Cargo - 004 - Advogado Pleno (Diretoria Jurídica - Auditoria)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12	N13	Acertos	Nota
52279049	GESSICA DOS SANTOS RIBEIRO	04/01/1990	S	4	2	9	8	2	2	2	3	2	3	2	2	3	44	55
51871432	JAQUELINE NACHBAR SILVA	21/02/1985	N	3	3	7	10	3	4	5	4	3	4	1	2	4	53	66,25

Classificado
Cargo - 005 - Analista Administrativo Junior (Financeiro)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
51658534	FERNANDO SANTANA DA COSTA	30/03/1980	N	9	3	2	13	27	54	1
51571617	LEONARDO HENRIQUE AMARO DA SILVA	22/03/1990	N	6	5	4	11	26	52	2

Classificado
Cargo - 007 - Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
51943832	CINTIA CRISTINA ORTEGA	22/05/1989	N	5	2	3	15	25	50	2
52366707	SELMA GONZAGA DE LIMA	19/11/1968	N	7	2	3	14	26	52	1

Classificado
Cargo - 011 - Analista de TI Junior (Desenvolvedor.Net)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
51814129	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	05/08/1998	N	8	5	5	11	29	57,5	3
51910829	BRUNO LEONARDO SILVEIRA SANTOS	01/10/1988	N	9	1	9	15	34	69	1
51823241	DANILO LUCIANO VIEIRA DA SILVA	05/11/1984	N	7	2	5	11	25	51,5	4
50953907	VAMIRO APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR	21/07/1995	N	8	9	7	9	33	59,5	2

Classificado
Cargo - 012 - Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52503984	ALINE PAMELA SANTOS	29/09/1995	N	6	5	7	9	27	50,5	1

Classificado
Cargo - 015 - Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
52069524	ANDERSON OLIMPIO DE OLIVEIRA	23/10/1990	N	9	7	1	3	14	34	66	1
52537650	EVERTON JOSE DE LIMA	04/06/1985	N	8	2	1	2	15	28	61	2
50289306	FABIO LUCAS SOUSA COLACO	29/08/2000	N	7	4	2	3	11	27	54	3
52514390	PEDRO GABRIEL DE ALMEIDA PRADO	28/03/2001	N	7	6	2	3	9	27	50	5
50505653	ROMILSON SILVA MACEDO	27/09/1992	N	7	5	2	2	10	26	50	4

Classificado
Cargo - 017 - Arquiteto de Redes Pleno (Diretoria de Infraestrutura)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
50849417	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	05/03/1978	N	6	1	2	4	11	24	52	1

Classificado
Cargo - 022 - Engenheiro de Telecomunicações Pleno (Diretoria de Infraestrutura)

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
50930699	LEANDRO FEITOSA RODRIGUES	07/07/1982	N	8	5	1	4	9	27	50	1



CIJUN

Lista Geral

**Cargo - 001 - Auxiliar de
Manutenção Junior - Patrimônio
e Zeladoria (Diretoria
Administrativa)
Classificado**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota	Class.Prévia
50407341	ALEXANDRE RERISTON SILVA SANTOS	12/04/1997	N	9	8	13	30	73	7
50332856	ANDERSON UTRILIA CASTRO DOS SANTOS	18/11/1991	N	6	5	14	25	64	23
51666138	CARLOS EDUARDO DA SILVA	09/12/1986	N	9	10	10	29	68	14
50249886	CARLOS EDUARDO DE MELO PONTES	29/03/1993	N	8	5	11	24	59	31
50872486	DECIO ALVES DA SILVA JUNIOR	25/06/2001	N	10	10	15	35	85	1
52348210	DOUGLAS APARECIDO PEREIRA DA SILVA FERNANDES	21/06/1995	N	9	5	11	25	61	28
50230620	EDUARDO PUGLIESE	13/11/1985	N	9	9	14	32	78	2
51477440	FABIO AQUINO DOS SANTOS	12/05/1983	N	4	9	11	24	59	33
51476347	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/02/1975	N	9	4	13	26	65	20
50833146	FABIO SANTOS DOURADO	25/04/1984	N	9	8	13	30	73	6
51078007	FARLEY BARBOSA DE OLIVEIRA	30/10/1990	N	7	2	11	20	51	39
50691872	FERNANDO GOMES BARBOSA	20/02/1986	N	7	8	10	25	60	30
50786334	GABRIEL HENRIQUE NACHBAR	16/09/2001	N	8	7	12	27	66	18
51607000	GABRIEL NUNES DA SILVA	07/08/1994	N	9	9	10	28	66	19
52425762	GILMAR DE FRANCA SANTOS	16/09/1975	N	9	5	10	24	58	35
51637626	GIOVANE DE JESUS FUSEL	31/10/1993	N	8	7	8	23	54	37
52299171	HEBERT GOMES DA PAIXAO	12/04/1991	N	7	8	9	24	57	36
52526070	IGOR TAKAMI	09/01/2003	N	8	6	14	28	70	9
50474197	JIVAGO DIOGO DE SOUZA	18/12/1971	N	8	6	12	26	64	24
51856018	JOAO GILBERTO RODRIGUES DE ARAUJO	19/11/1971	N	8	7	13	28	69	10
51837528	JORGE LUIS DE ARAUJO	19/04/1983	N	8	9	11	28	67	15
52368300	JULIANO CESAR MAGOGA	15/09/1999	N	9	9	12	30	72	8
51160757	KAIQUE BARADEL GUARDA	31/07/2004	N	9	7	9	25	59	34
51691930	LEONARDO RIBEIRO PINTO	25/10/2004	N	9	10	9	28	65	22
50233238	LUCIANO MORAES	19/02/1977	N	7	7	12	26	64	25
51370395	LUIZ CARLOS PEREIRA	03/08/1978	N	5	9	11	25	61	29
52555828	LUIZ CELSO BATISTA	28/07/1968	N	6	10	14	30	74	5
52084418	LUIZ GONZAGA BRENTAN	25/04/1965	N	5	10	13	28	69	11
51584093	MATEUS DOS SANTOS CASSEMIRO	31/08/1996	N	6	7	11	24	59	32
52441024	OTAVIO WOLF CARDOSO RAMOS	29/06/2001	N	10	9	10	29	68	13
50308394	RICARDO SOUZA LIMA	18/03/1970	N	8	5	9	22	53	38
52297942	SAMUEL LUIZ DA SILVA	15/11/2007	N	8	8	11	27	65	21
50390821	SARA DE LIMA FIGUEIREDO SANTOS	06/01/1999	N	8	7	12	27	66	17
52042901	SEBASTIAO ALVES NONATO	19/06/1986	N	5	3	15	23	61	27
51673690	SERGIO APARECIDO OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS	09/04/1971	N	8	8	14	30	74	4
52488446	SILVIO RAFAEL FERNANDES JUNIOR	11/04/1996	N	8	7	11	26	63	26
50159038	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	19/02/1976	N	7	3	10	20	50	40
52267989	VITOR MORAES DE ANDRADE	09/06/2005	N	8	10	11	29	69	12
51950154	WENDEL LAUREANO MARCELINO	09/09/1998	N	9	6	12	27	66	16
50223712	WILIAN ALMEIDA DE JESUS	09/04/1992	N	8	8	15	31	77	3

**Cargo - 002 - Técnico
Administrativo**



CIJUN

Junior - Patrimônio e Zeladoria
(Diretoria Administrativa)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
50128604	ADAILDO DE SOUSA SILVA	22/11/1989	N	6	5	3	17	31	62	25
50290533	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	19/09/1974	N	8	5	2	17	32	64	22
52402274	ALESSANDRA NOGUEIRA	19/07/1976	N	8	4	5	12	29	58	36
50188550	ALEXANDRE PACHECO VIEIRA	16/12/2003	N	6	7	4	19	36	72	9
50611470	ALINE NUNES BRANDAO	15/03/1993	N	7	8	4	14	33	66	18
51837781	ANELISA GONCALVES BUENO	03/05/1999	N	8	3	3	16	30	60	28
52455491	ANTONELLA VITORIA PINHEIRO DA SILVA	19/08/1990	N	8	1	2	14	25	50	50
51547414	BRENNO AUGUSTO CAMPOS	10/05/2006	N	8	6	3	17	34	68	13
51884356	CAROLINA NEVES CORDEIRO	28/02/2003	N	7	5	3	12	27	54	45
52398560	CLEBER BRAGA DE SOUSA	20/11/1989	N	8	10	4	11	33	66	20
51644860	CONSUELO CAROLINA PERINOTTO	13/01/1983	N	9	7	4	13	33	66	19
50157930	CYBELE RAFAELA MORAES	18/12/1993	N	10	10	3	21	44	88	1
51720108	DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA	22/03/2002	N	10	6	3	14	33	66	17
51904667	DIEGO CRISTIAN DOMINGUES	30/08/1990	N	7	3	3	12	25	50	52
52275973	DIONISIO ROGERIO	30/08/1969	N	6	3	4	15	28	56	39
51685655	ELIEL DA SILVA CORREA	17/05/1994	N	7	5	3	14	29	58	34
51954400	EMERSON LUIZ RISSO VIEIRA	05/04/1965	N	7	2	1	15	25	50	49
52228827	GABRIEL FERREIRA CRUZ	28/04/2003	N	8	5	3	15	31	62	26
50834762	GABRIEL ROSSI RIBEIRO	12/11/2005	N	8	8	4	18	38	76	6
52444198	GIOVANA TSURUZONO KIKUCHI	17/03/2000	N	8	7	3	10	28	56	43
50920596	IGOR DE OLIVEIRA CORSI	19/10/1997	N	9	4	4	12	29	58	35
52384713	ISABEL APARECIDA BATISTA GUIMARAES	20/12/1984	N	7	3	3	18	31	62	23
51466317	ISABELLY GOES DE OLIVEIRA	19/04/2003	N	10	8	2	18	38	76	5
50686623	JACQUELINE FATIMA DOLINSKI	04/04/1999	N	8	2	4	12	26	52	46
52077926	JESSICA PAULA DA SILVA	20/07/1997	N	9	7	3	17	36	72	10
52322556	JULIA VILAS BOAS MACIEL	10/05/1997	N	9	7	2	11	29	58	37
51577917	KELLY NOGUEIRA CHIAPINI	18/02/2001	N	7	5	4	17	33	66	16
52163644	KELLY REGINA DOS SANTOS	11/03/1986	N	8	4	3	19	34	68	11
52402444	LAIS APARECIDA CASSEMIRO LAMEU	13/04/1989	N	5	7	1	14	27	54	44
52516687	LARISSA MARIA DOS ANJOS BATISTA	09/06/1997	N	8	5	3	10	26	52	48
51932164	LAURA NEVES CORDEIRO	28/02/2003	N	6	6	2	12	26	52	47
51422000	LAYAN LIMA SILVA	13/09/1993	N	10	1	4	17	32	64	21
51985209	LEONARDO ALEXANDER PALETTA	26/04/2003	N	8	7	4	15	34	68	15
52534944	LESLIE GOMES DA SILVA	14/11/1999	N	7	2	4	16	29	58	32
51839970	LETICIA DI BERARDO	01/11/2001	N	8	7	2	17	34	68	12
52551040	LISIA BEATRIZ DA COSTA CARDOSO	19/07/1994	N	9	2	3	14	28	56	40
52444600	LUAN AUGUSTO ROSA	07/04/2004	N	6	5	2	12	25	50	53
52390055	LUCAS PRADO CHENE	15/03/1993	N	10	10	4	13	37	74	7
52131661	LUCIANE FIORANTE BOQUINO	07/08/1980	N	7	4	3	14	28	56	41
52373819	LUCIENE COSTA SILVA ROSA	21/11/1979	N	6	6	3	15	30	60	30
52428478	MARIA EDUARDA MALAGORI AMORIM	25/06/2005	N	7	4	3	17	31	62	24
50655230	MATHEUS SANTANA LIMA	14/11/1994	N	9	7	2	16	34	68	14
51669650	NAYARA ROBERTA DA SILVA	16/12/1997	N	10	2	3	15	30	60	29
52263282	PAULA CRISTINA TAVARES MARIN	26/11/1986	N	8	7	4	20	39	78	3
52153240	RAFAEL ZABELLI GAISLER	07/04/1994	N	5	4	4	16	29	58	33
50929461	RAYANE NASCIMENTO DA SILVA	16/07/2002	N	7	4	2	12	25	50	51
52113574	SABRINA LIMA CARA DE OLIVEIRA	11/06/1998	N	7	9	3	19	38	76	4
52268993	SABRINA MARVULLE PAGAMISSE	16/02/2005	N	7	3	3	15	28	56	38



CIJUN

52339840	SANDRA PUPO MUCHA PASINI	05/05/1974	N	7	6	0	16	29	58	31
51654920	TANIA DA SILVA MOURA	17/03/1988	N	8	8	4	21	41	82	2
52012867	TAYSSA GEMI	09/07/2003	N	6	7	5	13	31	62	27
52558967	THAIS MELO DE SOUZA MACEDO	11/05/1993	N	7	3	4	14	28	56	42
50875329	VICTOR FERREIRA PEREIRA	02/04/1996	N	7	8	2	19	36	72	8
50306448	YAN AMADOR DA SILVA	29/07/2000	N	7	4	3	11	25	50	54

Cargo - 003 - Técnico de TI Junior - Infraestrutura (Diretoria de Infraestrutura)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
52243630	AGUINALDO LEME DA SILVA JUNIOR	08/05/1986	N	8	8	2	5	15	38	76	23
50474677	ALEXANDRE DIAS DE GODOY	22/10/1977	N	7	2	1	5	11	26	52,5	88
51949733	ALEXANDRE LUCENA	12/04/1985	N	8	2	3	4	15	32	67	45
50649280	ANA GABRIELA ENES ROCHA	06/07/2001	N	6	8	2	4	11	31	60	65
52446956	ANA LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	24/01/2006	N	7	7	3	4	9	30	55	82
50777440	ANDERSON APARECIDO BUSSELE	22/03/1998	N	3	2	1	1	14	21	51,5	89
52501280	ANDERSON AUGUSTO GOTHARDI	25/07/1983	N	5	7	3	5	16	36	74	25
51410540	ANDRE GOMES DA SILVA	17/02/1984	N	8	5	2	5	19	39	83,5	10
52542360	ANDREAS Z CERQUEIRA	07/05/1985	N	8	9	3	5	11	36	66,5	49
50416987	ANDREY BRANDO CUNHA	15/04/2005	N	9	7	4	3	11	34	64	56
52160980	ARTHUR ROCHA	12/11/1999	N	9	1	2	5	12	29	58	70
52299414	BRUNO DIAS MACHADO	17/04/2000	N	5	5	2	3	13	28	59	67
51633892	BRUNO MONTEIRO DE ANDRADE SILVA	29/03/1997	N	5	3	2	4	14	28	60	64
52382842	BRUNO YUJI KOBIAISHI MARQUES	03/02/2000	N	7	9	4	5	13	38	72	34
51956845	CASSIO CLEBER TONOLLI	22/12/1977	N	7	6	1	4	18	36	78,5	19
52109992	CELSO YUKIO DOTO ARIMITSU	01/06/1990	N	10	9	5	2	16	42	83,5	11
52277453	DANIEL TEIXEIRA GRUNWALD	10/03/2000	N	8	6	3	5	20	42	89	1
50994409	DOUGLAS OGATA BEZUTTI	11/05/1997	N	9	7	1	5	17	39	81	13
51663139	EDUARDO MARTINIANO DOS SANTOS	07/03/1980	N	9	7	2	3	19	40	86	7
52491960	ELIAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA	12/07/1985	N	7	1	1	4	16	29	65	52
52304124	EMANUELE FERREIRA SILVEIRA	05/06/1998	N	8	3	1	5	14	31	64,5	55
50114220	EMILY RODRIGUES DE SOUSA	10/09/2005	N	7	5	1	1	11	25	53	87
51827719	ERICK CHAMBA	23/09/1996	N	6	3	2	5	10	26	50,5	95
51091330	EVERTON JUVENAL DA LUZ	19/08/1991	N	7	3	1	2	13	26	57	74
52333396	FABIANO ZACARIAS PEDRO	08/01/1980	N	10	9	4	5	16	44	85,5	8
50108646	FABRICIO JOSE BRITO DE OLIVEIRA	25/01/2005	N	8	8	3	4	14	37	73	31
50602900	FARIDES ORSATTI NETO	16/09/1998	N	9	3	2	4	14	32	66	50
50832034	FELIPE DE GENARO CARACHO	06/07/1998	N	10	5	5	5	18	43	86,5	6
51258226	FERNANDO DE CASTRO RAMOS	06/02/1985	N	7	5	1	4	13	30	62	62
50588613	FERNANDO RODRIGUES JORGE	08/03/1993	N	7	9	2	5	16	39	79	18
51452308	GABRIEL BAREM COPPINI OLIVEIRA	18/09/1996	N	7	1	1	5	12	26	54	84
50120280	GABRIEL RENATO DO ESPIRITO SANTO	20/05/2004	N	8	9	3	5	13	38	72,5	32
50779001	GABRIELA FOLGOSI DA CONCEICAO	03/03/2002	N	6	2	2	4	11	25	51	91
50783815	GERALDO DONIZETI DA SILVA	06/09/1978	N	9	5	3	4	13	34	67	46
52466760	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES	02/06/2004	N	10	8	2	4	16	40	81	14
52396533	HEBER RIBEIRO	08/03/1990	N	5	5	2	3	16	31	68	43
52526860	HENRIQUE MAGNO COSTA RIBEIRO	06/02/2006	N	5	5	2	4	12	28	57	75
51516799	HENRIQUE WOGEL PORCARI	20/06/2000	N	3	4	2	5	15	29	62,5	61
50832921	HUDSON ADRIAN DE SOUSA SANTOS	07/12/2001	N	6	5	3	3	11	28	55,5	79
52169260	IGOR FELIX DA SILVA	08/03/1996	N	6	4	3	4	12	29	58	71



CIJUN

52370070	IGOR FRARE	09/03/2000	N	7	9	2	3	12	33	65	54
52144615	JOAO PAULO GOMES MOURA	26/07/1986	N	4	3	1	4	16	28	63,5	57
51667550	JOAO PAULO HOFFMAN ROSA	05/11/2005	N	10	10	3	5	11	39	71	37
52130258	JOAO PEDRO GALIOTTI MELLO	07/02/2002	N	8	7	3	5	13	36	69,5	40
52209130	JOAO RENATO BASSO DE ALMEIDA	26/12/2004	N	7	7	3	5	15	37	74	26
50668820	JOAO VICTOR CAMPOS CAVELAGNA	12/12/2002	N	8	5	3	5	8	29	51,5	90
52118762	JORGE TRINDADE ALVES DE OLIVEIRA	28/03/1998	N	7	4	3	2	16	32	69,5	39
50545973	JOSE ALDAIR ALVES DOS SANTOS	13/03/1999	N	8	6	4	2	13	33	66	51
52475174	JUAN IGOR DE OLIVEIRA BELLAÍ	29/03/1994	N	6	7	1	3	11	28	56,5	76
52508560	LUA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1993	N	6	7	3	2	11	29	57,5	73
50347187	LUAN CONTARIN DA SILVA	27/11/2003	N	10	7	2	5	13	37	71,5	35
52287440	LUCAS APARECIDO MARTIM ALVES	31/08/2005	N	8	7	2	3	13	33	66,5	48
50139541	LUCAS DA SILVA RUBIO	14/01/2000	N	7	7	2	5	15	36	73	29
50669699	LUCAS EDUARDO RAMOS	15/09/1995	N	8	6	2	5	16	37	76	22
51225913	LUCAS GABRIEL SOUZA	29/09/2004	N	9	7	3	5	14	38	74	28
52367061	LUCAS LEAL GAVINO	30/11/1994	N	8	5	2	5	14	34	68,5	42
52012174	LUCAS WILLIAN CRUZ	10/05/1995	N	4	2	2	5	13	26	55	81
51806045	LUCIANO YOSHIO ONO	06/09/1973	N	8	8	1	3	17	37	79	17
52401731	LUIZ ANTONIO MUSELLI DOS SANTOS	16/04/1984	N	8	3	1	4	15	31	66,5	47
52561399	LUIZ GUILHERME DE SOUZA	11/07/1994	N	9	5	1	5	15	35	72	33
52316564	MARCEL ELIAS	15/06/1988	N	6	3	1	5	12	27	55,5	77
51637308	MARCELO GUIDO BENATTI	07/03/1970	N	10	4	3	5	12	34	65	53
50450190	MARCOS FERNANDO DE ALMEIDA JUNIOR	12/01/1988	N	5	7	2	4	9	27	51	92
50699571	MARCOS VINICIUS DA CRUZ DE SA	27/02/2005	N	10	7	5	5	15	42	80,5	16
50308220	MARIO LUCIO MACHADO JUNIOR	01/02/1995	N	8	4	1	5	15	33	69	41
51841053	MATHEUS DE LIMA GUEDES	04/07/2000	N	8	6	4	5	18	41	84	9
52441202	MATHEUS MARIANO SILVA	10/03/2004	N	8	2	2	3	13	28	59	66
52313611	MELQUISEDEQUI VINICIUS SANTOS PAULINO	14/07/1999	N	7	7	1	4	11	30	59	68
51690608	MIGUEL AZEVEDO COSTA	25/02/2006	N	5	4	2	4	12	27	55,5	78
51030934	MIKE ALEXANDRE PEREIRA COSTA	03/08/1997	N	7	5	4	3	11	30	58	72
52415899	NICHOLAS SCALON FERREIRA	25/02/1998	N	5	9	2	4	12	32	63	60
52332624	NICOLAS ANDRADE MARTINS	21/04/1997	N	5	3	1	3	18	30	70	38
52149692	NICOLAS BENJAMIM OZIEMBLOSKI DE OLIVEIRA	09/12/2002	N	9	4	1	4	10	28	54,5	83
52285928	PABLO NICOLAY FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1997	N	10	6	5	5	18	44	88	4
52309380	PAULO CESAR RODRIGUES PADIN	15/12/1994	N	9	9	4	5	17	44	87	5
52559203	PEDRO HENRIQUE PRADO	04/09/2001	N	5	4	2	2	11	24	50,5	94
51785706	PEDRO VICTOR SPARAPAN SOUZA	27/07/2004	N	8	7	1	2	11	29	58,5	69
50763296	RAFAEL MOURA MARTINS	18/03/1994	N	8	5	2	5	18	38	80,5	15
52410137	RENAN LOPES CRUZ	14/09/2004	N	8	5	3	5	12	33	63,5	59
51573520	RENAN RIBEIRO BORTOLUZZI	10/03/1991	N	7	7	5	5	19	43	88	3
52355560	ROBSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/05/2000	N	10	9	4	5	17	45	88,5	2
51633680	RODRIGO ARAUJO DO NASCIMENTO	22/05/1994	N	8	8	3	5	17	41	83	12
51702339	ROMULO HENRIQUE CASTELLUBER BASTOS	05/04/1988	N	9	9	1	4	14	37	74	27
50498797	RYAN VAZ HALITCHUK	14/01/2005	N	8	6	3	3	8	28	51	93
52438163	SAMIR RODRIGUES OLIVEIRA	26/01/1994	N	7	2	2	3	15	29	63,5	58
52058220	SARA MELLO BELOLI	18/05/2004	N	8	5	3	3	10	29	55,5	80
52528570	SEYAN VITOR REGINALDO DE SOUZA	27/01/1998	N	8	9	2	2	15	36	74,5	24
52299236	TAYLUANIA ANDRADE SANTOS	30/03/2005	N	6	8	3	3	9	29	54	85



CIJUN

51463890	TERESA CRISTINA SANTIAGO	11/05/1993	N	9	8	2	4	15	38	76,5	21
52111504	THIAGO FRAZAO CALDERON DA CUNHA	10/01/1998	N	7	6	3	3	12	31	61,5	63
51970112	TIAGO DA SILVA	28/12/1985	N	3	1	3	4	18	29	67	44
52196704	VALMIR GOMES DA SILVA JUNIOR	05/03/2001	N	9	8	3	4	13	37	71,5	36
50860224	VINICIUS PEREIRA DE JESUS JUNIOR	10/10/1999	N	8	4	1	4	9	26	50	96
52355128	VITOR AUGUSTO LEARDINI	12/03/1992	N	8	8	3	5	15	39	77	20
51583054	VITOR HUGO ARDISSON DA SILVA	13/04/2002	N	9	7	3	4	14	37	73	30
50150030	WAGNER ALVES BERNARDES	29/10/1990	N	5	2	1	3	13	24	53,5	86

**Cargo - 004 - Advogado Pleno
(Diretoria Jurídica - Auditoria)
Convocado Fase 2**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	N6	N7	N8	N9	N10	N11	N12	N13	Acertos	Nota
50335766	DANIEL REBELLO BAITELLO	02/05/1985	N	3	1	11	9	2	3	2	4	1	3	1	1	2	43	53,75
51866196	DENISE PIZATTO ELIAS PORTO	31/07/1975	N	4	3	10	4	1	4	4	5	1	3	1	0	1	41	51,25
51804832	FABIANE NITSCHKE	10/04/1995	N	3	4	8	10	1	2	3	4	3	2	3	2	4	49	61,25
52413144	FABIO ANTONIO SORIA DA SILVA	01/10/1987	N	4	2	10	7	3	3	4	1	2	3	3	3	2	47	58,75
51984814	FABIO JULIATE LOPES	18/07/1987	N	3	3	8	10	4	4	4	2	2	4	0	2	5	51	63,75
51904934	FILIPE MARQUES ALVES	12/09/1995	N	4	3	9	10	4	5	3	2	3	4	1	2	4	54	67,5
52279049	GESSICA DOS SANTOS RIBEIRO	04/01/1990	S	4	2	9	8	2	2	2	3	2	3	2	2	3	44	55
52406652	HALLAF ANDRADE DE COUTO	23/07/1995	N	3	1	9	13	3	4	4	2	3	3	3	1	3	52	65
51871432	JAQUELINE NACHBAR SILVA	21/02/1985	N	3	3	7	10	3	4	5	4	3	4	1	2	4	53	66,25
52508269	JOAO PAULO GOMES MASSARO	24/09/1994	N	3	3	7	11	1	0	4	1	3	5	3	2	1	44	55
52115399	JOSE DANNIESLEI SILVA DOS SANTOS	31/01/1985	N	5	2	9	10	4	5	5	3	2	4	4	3	4	60	75
52504140	LEONARDO DE FREITAS ALVES	18/09/1984	N	5	4	10	9	3	5	4	1	1	4	2	1	1	50	62,5
52325717	LUCAS NOWILL DE AZEVEDO	16/08/1991	N	5	3	8	11	1	1	3	2	3	3	1	1	3	45	56,25
51717280	MARIANA BORGES DE CAMARGO	06/10/1990	N	3	4	6	7	3	3	2	3	2	3	1	3	2	42	52,5
50112430	OTAVIO DANIEL NEVES MARIA	21/12/1976	N	4	3	7	7	2	4	3	2	2	4	1	2	3	44	55
52001415	PALMIRA DOS SANTOS MAIA	04/07/1976	N	4	5	10	9	1	2	4	3	3	3	2	1	4	51	63,75
50455680	REINALDO DE CARVALHO BUENO JUNIOR	19/08/1992	N	3	5	7	8	2	3	3	1	2	4	1	2	3	44	55
50161890	RENATA DE FATIMA FERREIRA	21/09/1982	N	4	1	10	7	1	2	4	4	3	3	2	1	2	44	55
51740427	SARAH PADILHA GONCALVES	16/10/1994	N	4	4	9	12	2	3	4	1	3	4	2	2	3	53	66,25

**Cargo - 005 - Analista
Administrativo Junior
(Financeiro)
Classificado**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52554929	AGENOR FUSCO DOS SANTOS	20/10/1995	N	5	3	4	14	26	52	14
50140213	DANIEL CAMILO	28/02/1986	N	6	8	0	15	29	58	7
51788535	DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO	08/12/1983	N	7	2	4	21	34	68	4
51907267	DANIELLA SILVA DE CARVALHO	13/12/1986	N	8	1	4	14	27	54	11
51658534	FERNANDO SANTANA DA COSTA	30/03/1980	N	9	3	2	13	27	54	12
51727560	GABRIEL DOS OUROS	23/06/1994	N	10	10	5	17	42	84	1
50777874	GUILHERME FELTRAN	24/01/1998	N	6	5	4	11	26	52	16
50150472	GUSTAVO DE SENA BRAZOLIM	24/10/1983	N	9	7	3	11	30	60	6
51776790	KARINA RENATA DINI COSTA	05/07/1985	N	6	6	4	13	29	58	8
52296440	LAZARO DE JESUS RABELO	31/03/1995	N	6	5	4	22	37	74	3
51571617	LEONARDO HENRIQUE AMARO DA SILVA	22/03/1990	N	6	5	4	11	26	52	15
50163884	LILIANE RODRIGUES DA MOTA PEIXOTO	04/10/1981	N	7	4	5	14	30	60	5
52182819	LIVIA CHIORLIN	03/11/1983	N	6	4	3	12	25	50	17
50224026	LUANA KAORI NISHIMURA	15/10/2002	N	8	5	2	13	28	56	9
52304299	LUCAS ALVES SILVERIO	23/12/1994	N	9	3	3	12	27	54	13
50484362	SUSANE TALITA DE ARAUJO BRUNI	14/10/1989	N	8	5	5	10	28	56	10



CIJUN

50937944	YARA MEDORI SZLACHKA	01/04/1997	N	9	10	5	16	40	80	2
Cargo - 006 - Analista Administrativo Junior (Infraestrutura) Classificado										
Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
50190776	ALESSANDRA VITORIO MARTINS	30/04/1996	N	8	2	4	16	30	60	11
52436233	ALVARO RAMOS DOS SANTOS	05/05/1988	N	8	1	5	19	33	66	5
51891433	DANIEL CLAUDINO	18/08/1987	N	9	4	5	21	39	78	3
51124920	DANIELA OKURA	12/02/1993	N	6	5	3	11	25	50	18
52007839	ELCIO LIMA BRAGATTO	08/11/1977	N	7	1	5	15	28	56	14
51447126	ELITON MAURO NACHBAR	31/08/1989	N	8	1	3	16	28	56	13
52463761	FABIANA SOARES SILVA MACEDO	04/04/1981	N	7	5	3	16	31	62	7
50773747	FABIANE GIGLIO PICELO	26/01/1995	N	7	2	3	18	30	60	9
51481146	GENIVAL CORREIA DE BARROS	13/05/1985	N	7	5	5	16	33	66	6
51292351	JULIANA ANGELO CORREIA GERSTENBERGER	16/04/1987	N	3	8	3	11	25	50	20
52493547	JUSSARA SILVA TELES	18/04/1998	N	6	5	3	11	25	50	19
52286940	KAMILA RODRIGUES PINTO	21/04/1988	N	6	3	2	15	26	52	16
52314545	LUCAS GOMES DO MONTE DITANO	25/01/1990	N	5	4	5	15	29	58	12
52030091	LUCAS RIBEIRO ANGELUCCI	21/03/1990	N	8	4	2	21	35	70	4
52482340	MARCIA NUNES KOBATA VANI	14/01/1975	N	4	5	3	13	25	50	17
52457656	MATHEUS BIZINOTTO	07/06/1994	N	9	8	5	22	44	88	1
52107922	NAYARA MERIGHI GASTALDO	25/04/1989	N	7	4	5	12	28	56	15
51786257	RHAFUEL ROCHA TAFARELO	22/05/1988	N	8	2	3	17	30	60	10
51709180	VICTOR MORAES FERREIRA MOURAO	15/02/1997	N	8	5	4	14	31	62	8
51967596	VITOR DURIGON GALLI	28/09/1994	N	8	10	3	22	43	86	2
Cargo - 007 - Analista Administrativo Junior (Recursos Humanos) Classificado										
Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
51989271	ALINE FERNANDA ZANINI	16/02/1983	N	6	4	2	16	28	56	9
50338846	ALLICIE PEREIRA	02/02/2000	N	6	5	5	16	32	64	4
52433013	APARECIDA CINTIA JUCA LIMA	30/06/1981	N	5	3	4	15	27	54	11
50693638	AYUMI KURODA DA SILVA LIMA	27/06/1991	N	7	6	4	9	26	52	15
51943832	CINTIA CRISTINA ORTEGA	22/05/1989	N	5	2	3	15	25	50	16
50471465	DANIELA MARTINS LOFRANO JUNQUEIRA	31/01/1984	N	10	5	3	7	25	50	18
52113825	DANIELE TERRON DE SOUZA	12/04/1987	N	8	1	5	12	26	52	14
51228327	ERNANI KNUPFER JUNIOR	17/03/1985	N	9	6	5	18	38	76	1
52312682	GIOVANA MARINA LEONI LEITE	15/12/1998	N	8	3	3	16	30	60	6
51870401	GUSTAVO TEIXEIRA OSORIO DE LIMA	29/06/1998	N	8	6	4	11	29	58	8
50336878	JESSICA FIGULANI FAQUIM	03/01/1992	N	6	4	5	13	28	56	10
50445774	KAREN CHRISTIANE CARRIERO	23/06/1986	N	9	8	2	13	32	64	5
51754398	KELLY KAROLLYNE SOUSA E SILVA	02/04/1984	N	8	3	4	15	30	60	7
52198855	LARISSA STEPHANI DE MORAES PINTO	02/08/2000	N	7	5	3	10	25	50	17
51524791	MARIA ELENA PEREIRA DOS SANTOS	26/10/1967	N	9	2	4	20	35	70	2
51525755	MARIANA TRINDADE SANTOS	19/11/1988	N	7	3	3	14	27	54	12
52205878	PRISCILA YUMI MATSUMOTO	27/01/1990	N	7	7	5	14	33	66	3
52366707	SELMA GONZAGA DE LIMA	19/11/1968	N	7	2	3	14	26	52	13
Cargo - 008 - Analista Administrativo Pleno (Informações Gerenciais - Presidência) Classificado										



CIJUN

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
51955601	ANDRE LUIS COSMO DA SILVA	23/08/1990	N	6	2	2	17	27	54	20
50106406	ANDRE PEREIRA PAOLETTI	20/10/1991	N	10	7	5	19	41	82	2
51235390	CARLOS VICTOR SILVEIRA DE ARAGON	09/05/1965	N	4	3	2	18	27	54	19
52106098	CAROLINA CURASSA ROSA DE SOUZA	29/10/1983	N	9	1	4	17	31	62	11
51868474	DANIEL MARONNA PRACA	19/08/1977	N	8	8	5	20	41	82	1
52352293	ELCIO EIDI ITIDA	04/01/1970	N	5	5	3	17	30	60	14
52563472	ELIANE GILIO RAMIRO	02/04/1987	N	9	4	4	18	35	70	7
52348121	FERNANDO HIDEKI BIANCHI	22/06/1989	N	5	9	4	20	38	76	4
50847333	GUSTAVO CREPUSCOLI MIZANI	23/07/1992	N	4	9	3	13	29	58	16
50800884	HUDELE FABRICIO DA SILVA	07/04/1976	N	6	2	3	14	25	50	30
50266470	JACQUELINE BALSAS	26/07/1994	N	7	5	4	21	37	74	6
51649780	KARINA SANTOS SILVA	15/01/1996	N	4	4	5	13	26	52	28
52266010	LEANDRO DE PAULA YAMAKAWA	08/05/1986	N	7	7	5	19	38	76	5
52215946	LEONARDO DO VALLE	27/11/1986	N	7	4	3	15	29	58	15
52117391	LIDIANE ALVES DE BRITO CIAMBA	23/04/1985	N	7	1	4	19	31	62	10
51940086	LIDIANE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO	15/03/1985	N	8	2	2	14	26	52	26
52453162	LILITH MARIA DO SOCORRO DA SILVA BALDINI	04/12/1968	N	10	8	5	17	40	80	3
51349671	LUIZA MARTINELLI REIS	03/03/2001	N	6	2	2	17	27	54	21
52009238	MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO	11/03/1980	N	3	1	3	18	25	50	29
52247660	MARCOS ROGERIO SAI	31/01/1973	N	7	2	5	14	28	56	18
52465624	MARIANA CUSTODIO	18/05/1986	N	6	3	4	13	26	52	27
51457873	MATEUS DANI	10/08/1993	N	6	5	3	19	33	66	9
51100932	MURILO AUGUSTO FUMACHE DE MORAES	26/03/1990	N	5	4	2	15	26	52	25
50612972	PAULA KARINY DE SOUZA	04/01/1996	N	7	1	5	17	30	60	13
52545326	PRISCILA CRISTINA CONTI	07/05/1990	N	4	5	4	14	27	54	23
52552004	ROBERTO POLI JUNIOR	04/10/1991	N	9	1	3	14	27	54	22
52084850	SUELI APARECIDA DONAGEMA DE ANDRADE	17/08/1983	N	7	3	4	19	33	66	8
52251870	TAIS DE CASSIA RAMOS RODRIGUES	26/02/1987	N	7	2	3	16	28	56	17
51926946	TAMIRES MAIARA DA SILVA	07/04/1995	N	6	2	2	16	26	52	24
52528960	VIVIANE MENEZES	03/08/1988	N	7	4	2	17	30	60	12

Cargo - 009 - Analista de Dados Pleno (Estatísticas - Presidência) Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
52314006	ADRIANA DE FATIMA LOURENCON WATANABE	06/02/1981	N	2	4	7	3	13	29	58	1
52313921	GIOVANNI ATTINA NASCIMENTO	19/06/1996	N	4	2	1	4	14	25	50	3
52372170	MATEUS GUILHERME FUINI	25/04/1978	N	2	1	4	3	16	26	52	2
52271900	RODRIGO EDUARDO FRAGA KUMAMOTO	08/01/1987	N	5	1	3	5	11	25	50	4

Cargo - 010 - Analista de Segurança da Informação Pleno (LGPD - Diretoria Jurídica - Auditoria) Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52392899	CRISTIANO DE NORONHA LOPES	07/04/1984	N	5	2	7	14	28	59,5	1
50314181	DENIS DE SOUZA LEVY	16/09/1976	N	8	2	8	12	30	59	2

Cargo - 011 - Analista de TI Junior (Desenvolvedor.Net) Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
-----------	------	------------	--------	-----	-----	-----	-----	---------	------	--------------



CIJUN

52417450	ALEXANDRE DE ALMEIDA BUENO	02/12/1970	N	5	5	5	13	28	59	29
51814129	ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	05/08/1998	N	8	5	5	11	29	57,5	33
50221809	ANA ROSA KLINKE	03/08/1985	N	8	3	7	11	29	56,5	35
51733625	ANDRE RODRIGUES MACIEL	04/03/1990	N	9	5	7	11	32	61	20
52546918	ARTUR DOS REIS D ANGELO	28/02/1994	N	6	9	7	8	30	53,5	49
51728389	BRAYAN DOS SANTOS ESPINDOLA	17/12/2003	N	6	7	6	10	29	55,5	37
50276697	BRUNO DAL MORA ROSENDO DASILVA	24/02/1989	N	8	4	8	8	28	50	62
50830759	BRUNO FERNANDO ROCHA	16/08/1987	N	9	5	9	16	39	78	1
51910829	BRUNO LEONARDO SILVEIRA SANTOS	01/10/1988	N	9	1	9	15	34	69	7
52263444	CARLOS EDUARDO BRANDINI ALVES	12/12/1984	N	6	2	6	15	29	63	15
50469576	CAROLINA RACHID GRIMALDE	20/12/1985	N	8	3	8	11	30	57,5	34
51752581	CLEBER DE ASSIS FERREIRA	29/07/1980	N	5	2	8	13	28	57,5	32
51114380	CRISTIAN KHALEL PIRES DOS SANTOS	25/09/1991	N	7	4	8	9	28	51,5	56
52191818	CRISTIAN OTSUKA HAMANAKA	17/08/1979	N	5	3	7	11	26	52	53
52404692	DANIEL DA SILVA CORREA	29/04/1982	N	8	2	9	12	31	60	23
51788470	DANILO ALVES DA SILVA MACIEL	08/11/1989	N	6	4	6	10	26	51	57
51823241	DANILO LUCIANO VIEIRA DA SILVA	05/11/1984	N	7	2	5	11	25	51,5	54
50934953	DENIS FERNANDO DE SOUZA ADAO	01/05/1984	N	7	3	1	14	25	58	31
51480654	FERNANDO SANTELLO RODRIGUES PEREIRA	27/06/2001	N	6	4	9	13	32	63	17
50108182	FLAVIA RENATA JULIANA DE LACERDA	09/12/1974	N	9	6	8	13	36	69,5	6
51792354	FLAVIO SOUSA DE ANDRADE	07/08/1998	N	9	5	7	12	33	64	14
50990837	GUILHERME LIMA MOREIRA	14/12/1995	N	6	3	7	10	26	50,5	58
51450380	GUSTAVO HENRIQUE MARETTI	04/02/1994	N	8	5	10	15	38	74,5	3
51913992	HERCULES DE LIMA COELHO	06/08/1997	N	9	4	8	13	34	66,5	11
52311902	HIGOR DA SILVA VIEGAS	12/12/1997	N	7	9	9	12	37	69	8
52242013	HIKARO SHIMABUKURO	03/03/1995	N	8	6	9	15	38	75	2
52191141	JESSICA PAULA VAZ	19/04/1997	N	8	3	6	10	27	52,5	51
52030261	JHONATAN EDUARDO RAMPIM	11/05/2000	N	6	2	9	14	31	63	16
51698030	JOAO VICTOR MARTINHO FERNANDES	07/01/2001	N	6	4	9	10	29	54	46
52362965	KARINA GANTE DE MEDEIROS BUSSI	03/06/2002	N	7	1	8	12	28	56	36
50212818	KELLY SILVA COSTA	08/10/1982	N	7	2	5	12	26	54,5	41
51676443	LEONARDO ALVES FERREIRA BARROS	13/07/2001	N	6	6	5	12	29	59	30
52135012	LEONARDO EIDI AKAJI	05/02/1991	S	9	5	6	11	31	60	24
52129390	LUAN INDIANO BARRETO	04/12/1999	N	7	2	5	11	25	51,5	55
51822083	LUCAS ELIABE CRUZ RODRIGUES	11/06/1999	N	5	2	7	12	26	53,5	47
52053644	LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	03/12/1977	N	5	3	6	12	26	54	43
52502805	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA CUNHA	05/07/2002	N	4	5	5	12	26	54,5	42
51838494	LUIZ RENATO SASSI	11/02/1987	N	8	5	5	15	33	69,5	5
52004309	MARCUS EDUARDO ALEIXO SOUZA	08/05/1999	N	4	6	6	11	27	54	45
52159850	MATEUS DE OLIVEIRA CAMIZAO	23/09/1999	N	5	5	7	11	28	55	39
51970910	MAURICIO JOAQUIM CASSEMIRO	16/12/1967	N	7	1	6	14	28	60	22
52252078	MAYNARA ELLEN NACHBAR	26/03/1991	N	8	7	7	10	32	59,5	27
50363654	NAUGO PEIXOTO GOMES	26/08/2000	N	5	3	7	12	27	55	38
50172964	PAULO DE TARSO NOVAK JUNIOR	13/07/1990	N	8	5	4	10	27	53,5	48
52078450	PAULO ROBERTO CYPRIANO JUNIOR	20/10/1986	N	5	4	9	10	28	52,5	52
51487365	PEDRO ALBERTO DA SILVA PETRONI	15/12/1988	N	10	3	9	15	37	73,5	4



CIJUN

51325942	PETERSON BARBOSA DOS SANTOS	24/08/1982	N	6	3	7	13	29	59,5	26
50616307	RAFAEL LEANDRO NUNES	04/10/1983	N	6	5	7	9	27	50,5	60
52248143	RAFAEL LUIS DOS SANTOS DALL OLIO	18/12/1980	N	8	3	7	9	27	50,5	59
52523365	RENATO DOS SANTOS NUNES	30/12/1987	N	9	8	7	11	35	65,5	12
52527204	RENATO TETSUO YOSHIKAWA	01/08/1989	N	7	5	8	14	34	68	9
51449994	SAMUEL MARTINS LEAL	18/10/2002	N	5	5	7	11	28	55	40
52250806	THIAGO AKIRA FERREIRA	12/02/1988	N	7	7	8	12	34	65	13
52218775	THIAGO LIMA DE PAULA	30/07/1982	N	9	1	6	11	27	54	44
50953907	VAMIRO APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR	21/07/1995	N	8	9	7	9	33	59,5	28
51331373	VERONICA LIMA DA SILVA	05/03/1994	N	6	4	10	12	32	61	19
50414640	VICTOR HUGO FERREIRA MARINHO	05/02/2004	N	4	2	5	13	24	53	50
50624768	VINICIUS EUGENIO MOREIRA	29/01/1997	N	5	6	8	12	31	60,5	21
50162489	VITOR SOARES DE ASSIS	25/04/1989	N	5	4	6	14	29	61,5	18
52533549	WASHINGTON DE OLIVEIRA SILVA	21/04/1991	N	9	3	8	8	28	50	61
52302199	WILLIAM MASAHARU YOSHIDA	09/04/2001	N	7	7	8	13	35	68	10
50667670	WILLIAN PABLO MEDINA	20/07/1994	N	6	3	4	14	27	59,5	25

Cargo - 012 - Analista de TI Junior (Geoprocessamento - Diretoria Técnica)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52293300	ALEXANDRE COSTA DE OLIVEIRA	27/09/1997	N	8	3	7	10	28	53,5	7
52503984	ALINE PAMELA SANTOS	29/09/1995	N	6	5	7	9	27	50,5	9
51968541	ANGELICA DOS REIS GABAS	31/08/1981	N	9	5	9	9	32	57	4
52532445	ARTUR DANI	11/04/1999	N	7	4	8	10	29	54,5	5
51368730	DANIEL RODRIGUES DE MOURA	27/09/2002	N	7	5	9	9	30	54	6
52290123	DANILO MIZUTA	24/12/1982	N	6	5	8	12	31	60,5	1
52228550	MAIRA EUFRASIO TAFARELLO	07/05/1983	N	9	4	6	11	30	58,5	2
50870483	MARIA PAULA PIVI SIMONETTE	01/04/1998	N	8	6	7	10	31	58	3
51727234	WENDEL MARCOS SABATINE MARIANO	15/09/1997	N	8	3	8	9	28	51,5	8

Cargo - 013 - Analista de TI Junior - (Sites e Portais)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52464539	ANA PAULA SENZIANI TAFARELLO	06/09/1987	N	6	2	9	11	28	54	9
52438910	DANIELE DE ANDRADE SILVA	30/09/2000	N	6	5	8	10	29	54,5	8
52557189	EDUARDO MOLINA	30/03/1993	N	10	7	9	8	34	58,5	6
52456986	EDUARDO SIQUEIRA DE GODOY JUNIOR	19/05/1994	N	5	8	7	11	31	59,5	5
50324136	ERICK CASTILHO MESTRE	25/06/1996	N	5	4	9	16	34	70,5	2
51990032	JOAO PAULO FIGUEIREDO ABOU MOURAD	01/01/1997	N	5	3	8	11	27	53	10
52078795	LEANDRO SENNA DAS CHAGAS	14/11/1979	N	9	4	7	13	33	65,5	3
51824230	LEONARDO JOURDAN MARTINS LINDOSO	27/03/1989	N	6	5	7	16	34	71,5	1
52013430	LEONARDO PAIXAO SILVA	17/03/1995	N	8	6	6	10	30	57	7
50259512	MARCOS ALVES DURAES	06/03/2003	N	5	2	4	12	23	50,5	11
51886090	MARIANA DANTAS DOS SANTOS	07/04/1999	N	6	2	10	13	31	61	4
51733226	RENAN MARCELO NASCIMENTO	08/09/1993	N	7	5	8	8	28	50	12

Cargo - 014 - Analista de TI Junior (Mobile - Diretoria Técnica)

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
52203662	ALISON VIANA CAMPOS	11/11/1995	N	6	4	9	12	31	60	1
52303977	FRANCIELE CONSOLARO PONTES	23/03/2000	N	9	5	6	10	30	57	2



CIJUN

52545903	LUIS ROBERTO DE JESUS SOARES Cargo - 015 - Analista de TI Junior - (Infraestrutura e Serviços de Rede - Diretoria de Infraestrutura) Classificado	17/09/1992	N	7	7	6	10	30	57	3	
Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
52540715	ALEXANDRE ALMEIDA COTRIM	08/12/1987	N	7	3	2	4	10	26	52	33
52069524	ANDERSON OLIMPIO DE OLIVEIRA	23/10/1990	N	9	7	1	3	14	34	66	6
50512641	ANDREY ANDRIOLO	29/04/1975	N	8	3	1	4	14	30	63	11
51200066	BRUNO DE ALBUQUERQUE LIGIERO	08/07/1983	N	4	3	3	3	15	28	64	8
52245071	CAIO MARCELO DA SILVA	15/01/1997	N	4	2	2	4	11	23	51	37
50977962	CAIQUE RAMOS MARTINS	20/10/1999	N	4	2	2	2	12	22	50	38
52105768	CARLA FERNANDA CERIONI MORAES	08/08/1978	N	5	1	2	4	12	24	54	30
51185385	CESAR PERRONE GENTILE	25/11/1991	N	5	5	1	3	11	25	51	36
51904438	DANIEL DA SILVA JUNIOR	03/03/1999	N	4	2	3	2	12	23	52	32
52440320	DANILO REZENDE PAZ	20/01/1992	N	5	4	3	1	14	27	59	16
51303434	DIONATAS DOS SANTOS SANTINHO	02/06/1991	N	7	2	3	5	10	27	55	26
52290530	DOUGLAS MARTINS BIANCHI	08/08/1990	N	4	2	2	5	10	23	50	42
50367668	DOUGLAS STANICHESCH	27/01/1987	N	8	9	1	3	11	32	58	20
52266559	EDUARDO CINTRA DE MORAES	05/08/1994	N	5	4	1	4	16	30	67	5
50216490	ELIEZER PEREIRA JUNIOR	15/05/1986	N	7	5	2	5	8	27	50	44
52461009	ELVIS CLEBER LOPES LULIO	31/05/1987	N	8	4	2	1	11	26	51	35
52537650	EVERTON JOSE DE LIMA	04/06/1985	N	8	2	1	2	15	28	61	14
50289306	FABIO LUCAS SOUSA COLACO	29/08/2000	N	7	4	2	3	11	27	54	31
52089223	FELIPE ROCHA BORELLI	20/01/1985	N	9	7	1	4	16	37	74	1
50285599	JOAO VITOR DE SOUZA FONSECA	31/05/2000	N	3	1	1	4	12	21	50	40
52513521	JOICE KELLY OLIVEIRA MENDES	29/11/2002	N	4	5	2	3	12	26	55	24
52285634	JONATHAN RAFAEL DA CRUZ SILVA	14/02/1996	N	8	5	2	4	9	28	52	34
52401839	JORGE VALDEVAN GONSALVES DE ARAUJO	17/04/1988	N	5	1	3	3	15	27	63	10
51951401	JOSE CARLOS DA SILVA	18/11/1982	N	7	3	3	2	13	28	59	18
52355403	LEANDRO DE CASTRO FERREIRA	13/04/1991	N	6	6	2	5	13	32	65	7
51855704	LEONARDO OLIVEIRA MAJEWSKI	24/06/1998	N	9	5	1	2	14	31	62	12
50144731	LINCOLN HIDEO HIRAKAVA	20/04/1983	N	3	3	1	3	12	22	50	39
52512347	LUCAS COSTA FUGANTI	22/09/2000	N	6	5	2	5	13	31	64	9
50291149	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS NETO	27/06/2000	N	4	1	4	3	12	24	55	25
50325957	MARCELO NARVAES GARCIA	07/01/1979	N	5	6	3	2	13	29	60	15
52388123	MARCOS ANDRE DA LUZ CARDOSO	07/04/1976	N	5	1	1	3	14	24	56	21
52490360	MARCOS AURELIO ESTEVAM	18/04/1969	N	7	1	1	4	12	25	54	29
50291882	MARCOS LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	29/03/1982	N	8	2	2	4	16	32	70	4
52561925	MIKAEL ALVES MONTEIRO	09/01/1995	N	9	6	2	5	15	37	74	2
52225674	NICOLAS BERNARDINO DE SOUSA	26/09/1992	N	7	1	2	2	14	26	58	19
52250709	PAULO FELIPE MENDES DE SOUZA	03/08/1988	N	4	3	2	2	13	24	54	27
52514390	PEDRO GABRIEL DE ALMEIDA PRADO	28/03/2001	N	7	6	2	3	9	27	50	43
51619342	RENATO DE CASTRO JOSE	14/01/1982	N	4	5	2	2	14	27	59	17
50888676	ROGERIO FRANCELINO MARCON	26/07/1988	N	9	5	1	5	12	32	62	13
50505653	ROMILSON SILVA MACEDO	27/09/1992	N	7	5	2	2	10	26	50	41
51524309	THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO ROCHA	29/06/1982	N	7	9	2	3	15	36	71	3
52406091	WIBERG DE ARAUJO CARDOSO	09/08/1979	N	3	2	1	3	14	23	55	22
52172015	WILLIAM ALVES DE SOUZA	24/01/1989	N	7	3	1	3	12	26	54	28
50315595	YURI ROQUE BENVENUTI	29/01/1997	N	6	5	1	3	12	27	55	23



CIJUN

**Cargo - 016 - Analista de TI
Pleno - (ERP - Sistemas
Internos - Presidência)**

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
52257851	ADRIANA NOBUKO URIU MATSUMURA	11/02/1976	N	5	1	3	4	19	32	64	3
50204262	ALEXANDRE RICARDO ZAMBOLI CANDIDO	27/09/1990	N	3	1	2	5	16	27	54	14
51965542	ANDRE HENRIQUE CANTARIM	25/04/1990	N	3	2	1	4	15	25	50	18
51761327	ANDRE NOBUO ZAMAZAKI	07/03/1988	N	3	1	6	5	14	29	58	10
52085015	CARLOS LEANDRO PEDROSO	22/06/1988	N	2	1	5	3	16	27	54	15
50834371	CINTIA MURAKAMI DE OLIVEIRA	12/09/1978	N	3	2	5	5	16	31	62	6
51959038	CLEIDE FERREIRA DE MATOS	17/04/1982	N	4	2	2	4	13	25	50	21
51988194	DAVI SERGIO DE OLIVEIRA	21/07/1992	N	3	1	5	3	23	35	70	1
50344170	DOUGLAS OLIVEIRA RODRIGUES	15/05/1989	N	3	3	2	3	14	25	50	20
52552691	EDER MARCELINO DA SILVA	05/06/1981	N	3	1	4	4	18	30	60	7
51895919	HUMBERTO KATSUTOSHI FUJITANI	02/01/1980	N	2	2	3	3	17	27	54	13
52379590	JAIRO DA SILVA QUEIROZ	15/10/1987	N	4	2	4	5	12	27	54	17
50306855	LUCAS SCALON	17/09/1992	N	3	4	5	4	17	33	66	2
51781816	LUIS OTAVIO CASTRO BITTENCOURT GRANJO	07/12/1993	N	2	2	5	5	18	32	64	4
52560295	MATHEUS ASSIQUI PRADO	23/02/1997	N	3	1	5	4	14	27	54	16
52464652	MAURICIO ANTONIO PORTOLANN	22/07/1981	N	4	2	2	2	17	27	54	12
52460460	PEDRO MATAI FRANCO	15/04/1993	N	4	1	3	5	16	29	58	9
52461033	RENAN GUEDES DE PINHO	12/11/1990	N	3	4	6	4	15	32	64	5
51772906	SABRINA APARECIDA GUARI	30/12/1987	N	3	1	2	4	15	25	50	19
50300024	TARCISIO BIANCHIM	07/09/1984	N	1	4	5	5	15	30	60	8
52411591	THIAGO CARRERE	24/02/1985	N	3	3	3	5	14	28	56	11

**Cargo - 017 - Arquiteto de Redes
Pleno (Diretoria de
Infraestrutura)**

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
51635305	CHARLES SCHRIJNEMAEEKERS	09/11/1960	N	5	2	1	4	12	24	53	7
50097865	FELIPE DUELLIS PADILHA	14/06/1996	N	6	4	2	4	18	34	76	2
51625334	FELIPE SILVA PICCHI	13/02/1998	N	7	7	3	4	11	32	61	5
50849417	FLORIANO FERREIRA DOS REIS FILHO	05/03/1978	N	6	1	2	4	11	24	52	8
52235491	GUSTAVO TAISSUKE HIGA	12/01/1990	N	4	3	2	3	16	28	65	3
51789930	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	27/06/1992	N	5	2	2	4	14	27	61	4
51957221	MARCELO DA CRUZ FRANCA	02/01/1981	N	8	1	4	2	13	28	60	6
52526461	VLADIMIR GERASEEV JUNIOR	29/09/1978	N	10	4	2	4	17	37	77	1
50256300	WENDEL VINICIUS BISPO DOS SANTOS	14/11/1997	N	4	4	1	2	12	23	50	9

**Cargo - 018 - Arquiteto de
Sistemas Pleno
(Desenvolvimento de
Sistemas - Diretoria Técnica)**

Classificado

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia
50287052	ANDRE LUIZ GOMES	01/09/1966	N	9	5	6	10	30	57	8
50820087	DAVI DORNA DE OLIVEIRA	16/02/1985	N	5	3	7	15	30	64	5
52501507	GREGORIO DE ALMEIDA QUEIROZ	17/03/1991	N	6	4	7	13	30	61	6
52439674	JOEMIL KNOTHE	08/03/1974	N	6	4	7	12	29	58	7
52131955	JULIANA GOTHARDO	14/08/1986	N	7	5	9	16	37	75	3
52423484	LEONARDO GOMES FEDORGCHYN	20/06/1993	N	9	6	8	15	38	75,5	2
52256138	MARCELO INACIO DA SILVA	26/03/1993	N	4	3	5	13	25	54,5	9
52493938	MATHEUS DE MOURA PEDROSO	13/07/1991	N	8	3	9	19	39	82,5	1



CIJUN

52504549	RICARDO PERLINI	04/07/1984	N	5	2	6	12	25	52,5	10	
52235645	TIAGO ALVES FEITOSA	23/07/1984	N	5	3	10	16	34	70	4	
Cargo - 020 - Auditor Interno Pleno (Auditoria de Processos - Diretoria Jurídica - Auditoria) Classificado											
Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota	Class.Prévia		
52486648	PABLO JOSE RODRIGUES AGUILAR	10/08/1987	N	7	4	12	23	58	1		
52187799	PATRICIA HONO	12/05/1977	N	7	3	10	20	50	2		
Cargo - 021 - Designer de UX Pleno (Diretoria Técnica) Classificado											
Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	Acertos	Nota	Class.Prévia	
50773500	ANDRE PEREIRA CONSTANCIO	19/02/1997	N	8	5	8	19	40	84,5	1	
52284590	DANIELE DE MELO SILVANO	28/08/1993	N	8	3	8	15	34	69,5	5	
52304000	FABIO AKIO KISHIMOTO	30/09/1993	N	7	5	9	16	37	75	2	
51933284	KARIN GRACIELI DOS SANTOS FRANCISCO	02/07/1985	N	6	7	9	14	36	70,5	4	
51987988	KATHERINA MELIN HOEHNE	01/08/1989	N	6	4	3	13	26	57	10	
50223461	LARA BAZANELLI TRENTINI	25/09/1995	N	6	1	7	14	28	59,5	8	
50155296	OSNIR ESTEVAM DE LIMA	31/08/1990	N	3	2	7	13	25	53,5	11	
52303985	PEDRO ELI SOARES DOS SANTOS	21/10/1996	N	6	4	5	13	28	59	9	
52514412	RAFAEL TONANI	27/09/1985	N	6	3	9	15	33	67,5	6	
52317870	RAPHAEL BARROS OLIVEIRA	18/08/1993	N	6	3	9	17	35	73,5	3	
52081605	VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA VENTURA	30/04/1997	N	7	5	5	13	30	62	7	
Cargo - 022 - Engenheiro de Telecomunicações Pleno (Diretoria de Infraestrutura) Classificado											
Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	N04	N5	Acertos	Nota	Class.Prévia
51568390	FERNANDO LAGUARDIA DE CARVALHO	15/07/1980	N	6	4	1	2	14	27	58	1
50930699	LEANDRO FEITOSA RODRIGUES	07/07/1982	N	8	5	1	4	9	27	50	3
52449815	NICHOLAS FONSECA MARTINS	11/10/1996	N	6	2	1	3	12	24	52	2

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023.

Comissão do Concurso Público.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Valor: R\$ 50.350,00 (cinquenta mil trezentos e cinquenta reais)

Processo SEI nº: EGP.0000112/2023

Empenho nº: 147/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: SGP SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 29.759.932/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE "LGPD E SUA APLICAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA"

Valor: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000109/2023

Empenho nº: 148/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

Contratada: VIANNA CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

CNPJ: 13.292.261/0001-74

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO "NOVA LEI DE LICITAÇÕES" COM MATHEUS CARVALHO

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000111/2023

Empenho nº: 149/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC JUNDIAÍ

CNPJ: 03.709.814/0035-37

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO "ORATÓRIA – COMO FALAR EM PÚBLICO"

Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000110/2023

Empenho nº: 150/2023

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

Contratada: INSTITUTO REINALDO POLITO LTDA
CNPJ: 52.635.406/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA "PARA TER EXCELÊNCIA NA ORATÓRIA" COM REINALDO POLITO
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000074/2023
Empenho nº: 132/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.
Contratada: NEW ÁGUA JUNDIAI DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 03.204.180/0001-11
Objeto: Nova contratação para fornecimento de água mineral para a Escola de Gestão Pública de Jundiaí (Processo nº 074/2023), em razão do encerramento do Processo nº 004/2023 pelo atingimento do limite estabelecido pela Lei 8.666/93
Valor: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000075/2023
Empenho nº: 154/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: Defense Proteção Pessoal e Patrimonial LTDA
CNPJ: 13.294.162/0001-21
Objeto: Aquisição de frigobar 93l preto
Valor: R\$ 1.499,99 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000089/2023
Empenhos nº: 140/2023, 141/2023, 142/2023 e 143/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: VIDILLI & VIDILLI LTDA
CNPJ: 14.019.171/0001-77
Objeto: COMPRA DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E DE HIGIENE/LIMPEZA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE
Valor: R\$ 8.692,60 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000094/2023
Empenho nº: 155/2023 e 156/2023
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.
Contratada: Defense Proteção Pessoal e Patrimonial LTDA
CNPJ: 13.294.162/0001-21
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES E DE HDS EXTERNOS COM TECNOLOGIA SSD 1TB PARA CRIAÇÃO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS
Valor: R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

ESPORTE E LAZER

EDITAL UGEL, 19 DE DEZEMBRO DE 2023
ÓRGÃO INTERESSADO: UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO UGEL Nº 01 / 2023**PROCESSO SEI Nº 0036578 / 2023**

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, visando à execução complementar de Programa de Atendimento Esportivo para pessoas com deficiência, conforme demanda atual, incluindo Lista de Espera.

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.

As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão à Dotação Orçamentária 23.27.812.192.2177.3390.3900.909 Integram este edital, os seguintes anexos: --

- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
- Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" <https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/> entrar no link "Chamamento Público" Acessar "Esporte e Lazer" (grátis).

PROPOSTA:

A "PROPOSTA" deverá ser entregue na sede da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, sito Avenida Liberdade, s/n, Vila Municipal, Ala Norte, 5º andar, Jundiaí/SP, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, nos dias 05 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. A proposta deve ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGEL Nº 01 / 2023 - nome da OSC."

Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões. Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas as propostas recebidas no período de 05/02/2024 a 07/02/2024 (03 dias).

As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido no item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: 15/02/2024

Horário: 15h00

Local: Prefeitura de Jundiaí – Paço Municipal, 3º andar Ala Norte - Sala de Treinamentos / RH.

Av. Liberdade, s/n – Jardim Botânico

1. DO OBJETO:



ESPORTE E LAZER

1.1 Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.

2. DO VALOR:

2.1 O valor total de referência para a realização do objeto em 12 meses é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

2.2 AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA: Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte/Dotação Orçamentária: 23.27.812.192.2177.3390.3900.909

2.2 Caso haja a compra de materiais permanentes essenciais à execução do serviço, os mesmos deverão constar no plano de trabalho, e a OSC não poderá patrimoniá-los até o término da vigência do contrato, podendo ou não ocorrer doação pela Administração Pública

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas da destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.

3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;

d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:

a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.

3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo.

4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo III.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações do serviço a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.

6.2. Por ocasião da sessão pública de abertura das propostas, serão abertos os envelopes, que serão examinados e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos presentes que assim o desejarem.

6.3. Da reunião para abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada assinada pelos representantes das OSC's presentes ao



ESPORTE E LAZER

ato e pelos membros da Comissão de Seleção. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

6.4. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

6.4.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.

6.4.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.

6.5. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.

6.5.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiá, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstos neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.8.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

c) Da viabilidade de sua execução;

d) Da verificação do cronograma de desembolso;

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) Da designação do gestor da parceria;

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

6.8.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6.8.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.8.2 e 6.8.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

6.9. A OSC que firmar parceria com o Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para se regularizar perante os órgãos deste município, sob pena de rescisão da parceria.

6.9.1. Dentro do prazo citado acima, a OSC deverá apresentar:

a-) Inscrição no Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência do Município de Jundiá;

7. Impacto Esperado:

4.7.1. Acessos ao esporte gratuito;

4.7.2. assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.7.3. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

4.7.4. Melhoria da qualidade;

4.8. Indicadores de avaliação:

4.8.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Da permanência e ou substituição da equipe de trabalho de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

4.8.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I. Análise de dados coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada modalidade;

II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos atendidos.

7. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: ugel@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 21/12/23 a 29/01/24.

7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, ou seja, até 28/12/2023, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: ugel@jundiai.sp.gov.br

7.4. Somente serão aceitas as impugnações que forem devidamente protocoladas no Município na forma acima.

7.5. As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamações de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.

7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irrisignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informada, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos

8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.8.1 e 6.8.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.

9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.8.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá complementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.



ESPORTE E LAZER

9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.

10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.

10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:

a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;

b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;

10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.

11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal no 26.773, de 2016.

11.9. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do atendido o, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.

11.10. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.

11.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiá sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiá, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à organização da sociedade civil parceira.

11.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, controle de banco de horas e horas extras, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiá, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiá e a organização da sociedade civil selecionada.

11.13. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

LUIS CLÁUDIO TARALLO

Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer - UGEL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução complementar de Programa de Atendimento de Esporte para pessoas com deficiência, através de profissionais: serviços de orientador de público, serviços de guarda vidas para atuação em piscina e programa esportivo com professores para ministrar aulas de esportes adaptados e paradesporto para crianças, adolescentes, adultos e idosos, ambos os sexos, com deficiência, em dias e horários pré estipulados, com duração de 30 à 90 minutos cada aula, totalizando de 1 à 3 vezes por semana, nas dependências públicas do Município de Jundiá.

A execução dos serviços, objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de 2015, sob o Nº 13.146 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, marco legal que orienta e define as ações que devem ser seguidas nacionalmente nesta área.

1.2. São diretrizes da Política Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte Adaptado:

I. Atender a demanda da população, de acordo com a especificidade;
II. Atendimento de deficiências (Intelectual, física, visual, auditiva, psicossocial e múltiplas) juntas, dentro de cada modalidade esportiva;
III. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços.

1.3. META: atender alunos com deficiências cadastrados e da lista de espera atual - DEA, totalizando 420 alunos, de acordo com a demanda, bem como atender público frequentador.

Público Atendido

Atualmente atendemos 218 pessoas com deficiência sendo 59 menor e 159 maiores de 18 anos, considerando que algumas atividades acontecem mais de uma vez por semana são 556 atendimentos semanais.

Demanda

- Com base nos dados da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com deficiência, do estado de São Paulo, em 2021 havia 28.889 pessoas com deficiência residindo em Jundiá.
- Existe uma demanda catalogada no Departamento de Esporte Adaptado – UGEL, de 420 pessoas aguardando atendimento, sendo necessário o acréscimo de 720 atendimentos semanais.
- Esta demanda foi gerada de forma espontânea, já que não fazemos divulgação do trabalho, por não termos vagas. Porém como o atendimento já é reconhecido, temos muitas indicações médicas da rede municipal de saúde, para iniciar atividades.



ESPORTE E LAZER

- A modalidade mais procurada pela PCD é a natação e, com a finalização e entrega da nova piscina adaptada, haverá um acréscimo na demanda da modalidade.

1.3.1. Os atendimentos deverão acontecer em dias e horários, por modalidade conforme a demanda do departamento, conforme Item 4.5

1.3.2. Serviços de Guarda Vidas, nos horários das 06h00 às 11h00 e das 17h00 às 21h00 de segunda a sexta feira, para acompanhamento de munícipes no CECE Dr. Nicolino de Luca, nas dependências do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

1.3.3. Serviços de Orientador de Público, horário das 06h00 às 11h00 e das 16h00 às 22h00, de segunda a sexta, para atual no CECE Dr. Nicolino de Luca, nas dependências do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

1.4. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Caracterização do Serviço;

4.1.1. Trata-se de oferta complementar de atendimento especializado em esporte para pessoas com deficiência nas modalidades conforme demanda.

4.1.2. Para acesso ao serviço, há necessidade de apresentação de comprovação da deficiência, por meio de relatório médico atualizado, bem como de outros profissionais que realizam acompanhamento. A seleção do interessado ao serviço, se dá através de entrevista realizada pelo Departamento de Esporte Adaptado conforme critério do mesmo.

4.1.3. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

4.1.4. Serviços de Guarda Vidas, tem a finalidade observar, orientar, evitar afogamentos e, assim, preservar a vida de quem se vê envolvido em uma situação crítica na piscina. Percorrer a área sob sua responsabilidade. Prestar primeiros socorros quando necessário.

4.1.5. Serviços de Orientador de Público, tem a finalidade de atender e orientar o fluxo de pessoas e responder dúvidas do público frequentador quanto ao uso adequado dos espaços.

4.2 Usuários:

4.2.1. Do atendimento esportivo: pessoas com deficiência, a partir de 05 (cinco) anos;

4.2.2. Público frequentador do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

4.3. Objetivos:

4.3.1. Democratizar o acesso a iniciação esportiva para pessoas com deficiência através de 16 modalidades;

4.3.2. Oferecer possibilidades de melhoras na qualidade de vida dos alunos;

4.3.3. Atender o interesse do aluno, da iniciação ao alto rendimento;

4.3.4. Proporcionar autonomia nas modalidades esportivas e atividades físicas.

4.3.5. Aproximação ao universo acadêmico oferecendo vivências práticas para os futuros profissionais das mais diversas áreas da saúde (educação física, medicina, nutrição, fisioterapia, psicologia e entre outras) além de outras áreas como jornalismo, moda, eventos, turismo.

4.3.6. Oferecer atividades esportivas para pessoas com deficiência, a partir dos 05 anos de idade, para todos os gêneros, residentes em Jundiaí e região.

4.3.7. Participar dos principais eventos realizados pela UGEL-DEA envolvendo Jundiaí e região. São eventos que acontecem há mais de 25 anos, e buscam atender pessoas com deficiência de Jundiaí e região com objetivo de oferecer a oportunidade de participação esportiva em equipamentos públicos e adequados para a prática desses esportes.

- FRETE - Festival Regional Especial de Tênis
- FRENA - Festival Regional Especial de Natação
- MOSTRA DE DANÇA –
- FREC - Festival Regional Especial de Ciclismo
- FUTEBOL POSSÍVEL
- FESTIVAL DE DUPLAS DE BOCHA
- TROCA DE CORDAS DA CAPOEIRA
- TROCA DE FAIXA DO CARATÊ

4.3.8. Oferecer orientação e segurança aos frequentadores, no Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”

4.4. Abrangência

4.4.1. O serviço deve ser executado no âmbito do município, atendendo a pessoas com deficiência, bem como frequentadores do Complexo Aquático “Devanir Wanderley Penteado Júnior”, residentes em Jundiaí.

4.4.2. O serviço poderá ser oferecido a pessoas com deficiência, residentes na região, de acordo com a disponibilidade de vagas.

4.5. Equipe Mínima de Referência:

4.5.1. A OSC selecionada terá a obrigatoriedade de manter, selecionar e contratar de forma contínua e ininterrupta, equipe técnica própria e capacitada para o desenvolvimento do serviço, e demais profissionais necessários à execução do objeto. Dessa forma, fica estabelecida a exigência da seguinte equipe mínima de profissionais:

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação	Forma de Contratação
Coordenador Técnico	1	40 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física (preferencialmente com Especialização em Educação Física Adaptada), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
		(07h00 às 12h00)		
		e 13h30 às 16h30)		
Professor de Educação Física	4	20 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física (preferencialmente com Especialização em Educação Física Adaptada), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
		(07h00 às 11h00)		
Professor de Educação Física	4	20 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física (preferencialmente com Especialização em Educação Física Adaptada), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe.	CLT
		(2ª. à 5ª. das 14h00 às 18h00)		
		6ª das 07h00 às 11h00)		
Professor de Dança	2	10 horas	Formação em Dança Contemporânea e Clássica. Com experiência comprovada na área de no mínimo 2 anos.	CLT ou MEI
		(3ª e 5ª das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00)		



ESPORTE E LAZER

Professor de Karatê	2	08 horas	Ensino superior completo na área de Educação Física e Formação em Artes Marciais – Karatê Mínimo Faixa Preta 2º Dan, reconhecido pela FPF, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe	CLT ou MEI
		(2ª e 4ª das 13h30 às 17h30)		
Professor de Capoeira	2	08 horas	Formação em Artes Marciais – Capoeira Mínimo Mestre reconhecido por Entidade Oficial da Modalidade	CLT ou MEI
		(2ª e 4ª das 08h00 às 12h00)		

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação	Forma de Contratação
Assistente Administrativo	1	40 horas (07h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30)	Ensino Superior ou Médio Completo	CLT
Orientador de Público	1	30 horas 16h as 22h	Ensino Superior ou Médio Completo	CLT
Guarda Vidas	2	25 horas 6h às 11h E 16h as 21h	Ensino médio completo, proficiência em corrida e natação e ter concluído curso profissionalizante e na área.	CLT

4.6. Formação Continuada dos Profissionais do serviço:

4.6.1. A OSC deverá oferecer formação continuada aos profissionais no que tange aos serviços ofertados.

4.6.2. A OSC deverá disponibilizar seus funcionários, sempre que forem convidados pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer para participar de reuniões, cursos, seminários, eventos e palestras.

4.7. CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS PARA O TRABALHO

4.7.1. Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço referente às aulas e modalidades específicas, tais como:

Descrição	Quant	Especificação	Marca ou similar
Caiaque simples	4	Caiaque para uma pessoa com remo e encosto encosto.	Brudde n hunter

Prancha SUP	2	Prancha para patrica de Stand Up Padle, de plastico rotomoldado ou EVA, para iniciação, a modalidade. Completa com remo e "leashes".	Caiaaker
Barco a Vela	1	Barco a vela monocasco para 1 pesssoa completo. Minimo 12 pes de comprimento.	Modelo laser
Barco a Vela	1	Barco a vela monocasco, com duas velas, para 4 pesssoa completo, minimo 16 pes de comprimento.	Modelo Flash 165
Motor eletrico para embarcação.	1	Motor de popa, 12v para embarcação minimo 40 lb de potencia, completo com bateria e carregador.	pelegrin
Barco a Remo	1	Para 2 tripulantes, completo.	Skiff
Bicicleta de equilibrio	4	aro 16	caloi
Bicicleta de equilibrio	2	aro 20	caloi
Bicicleta de equilibrio	3	aro 24	caloi
Bicicleta de equilibrio	2	aro 26	caloi
Bicicleta com roda lateral	3	aro 16 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Bicicleta com roda lateral	4	aro 20 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Bicicleta com roda lateral	3	aro 24 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Bicicleta com roda lateral	8	aro 26 para iniciação, com rodas laterais adaptadas de acordo com tamanho da bicicleta.	dream bike
Triciclos	14	Adultos aro 24 para iniciação	dream bike
Bicicletas	4	aro 16	caloi
Bicicletas	6	aro 20	caloi
Bicicletas	7	aro 24	caloi



ESPORTE E LAZER

Bicicletas	28	aro 26	caloi
Handbike	2	bicicletas para pedalar com as mãos pneu grosso tamanho adulto	Hunter
Handbike	1	bicicletas para pedalar com as mãos pneu fino tamanho adulto	Cityland
Cadeira corrida atletismo	1	cadeira de corridas para atletismos, em alumínio com rodas de carbono, adulto tamanho pequeno.	Top End
Cadeira corrida atletismo		cadeira de corridas para atletismos, em alumínio com rodas de carbono, adulto tamanho medio.	Top End
Cadeira corrida atletismo		cadeira de corridas para atletismos, em alumínio com rodas de carbono, adulto tamanho grande.	Top End
Banco de Arremesso	4	O bancos de arremessos devem ser confeccionados de acordo com as características físicas do atleta e de acordo com as normas do comite paralimpico brasileiro.	Preço medio
bolas de goalball	10	Bola de goalball oficial IBSA.	

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Agendamento de entrevista para o preenchimento de uma anamnese (preenchimento do histórico de vida, histórico clínico, atividade de vida diária, autorização do uso da imagem, termo de responsabilidade da participação do aluno no PEAMA, dar ciência das quantidades de faltas nas aulas para não perder a vaga) e entrega de documentos na secretaria do PEAMA (fotos, atestado médico anual, laudo com CID, RG e CPF).

Avaliação inicial (teste) na piscina para o correto direcionamento do aluno para a turma (nível) que deva frequentar nas aulas;

Caso não haja vaga, o aluno entra na lista de espera;

Havendo vaga, será solicitado a entrega do atestado dermatológico (validade de 6 meses caso não haja data de vencimento desse atestado. Caso contrário, o atestado terá validade especificado pelo médico) e os documentos faltantes, caso não tenha entregue na entrevista.

TURMAS/ NÍVEIS

São 5 níveis de natação: adaptação, iniciação, aperfeiçoamento I, aperfeiçoamento II e treinamento. Abaixo a explanação de cada um desses níveis:

Adaptação: Na adaptação a piscina é uma das etapas fundamentais para os alunos que tiveram pouco contato com o meio líquido. Através desta fase eles podem adquirir diversas habilidades essenciais ao nadar, o que possibilita o progresso para um nível à frente.

Iniciação: Neste nível consideremos que os alunos já possuam sobrevivência e autonomia, ou seja, consiga se deslocar de um ponto ao outro de forma rudimentar sem auxílio do material ou do professor dentro da piscina junto com ele. Nesta etapa a aprendizagem dos nados são o crawl e o costas.

Aperfeiçoamento I: A partir deste nível os professores dão início aos estilos do nado peito e borboleta e aperfeiçoamento dos estilos crawl e costas.

Aperfeiçoamento II: Nesta etapa os professores procuram aperfeiçoar os 4 estilos, com ênfase nas capacidades voltadas para as provas, como por exemplo, resistência, força e potência, no intuito de melhorar o rendimento.

Treinamento: Com o foco apenas no rendimento e nas competições. Este nível procura dar base para o treinamento das provas com máxima eficiência.

MATERIAL

Adaptação: Brinquedos, espaguete, tapetes, bolas e plataforma.

Iniciação: Prancha, flutuador, argola, tapetes, bolas e palmar.

Aperfeiçoamento I: Prancha, flutuador, nadadeira, parachute e palmar.

Aperfeiçoamento II: Prancha, flutuador, nadadeira, parachute e palmar.

Treinamento: Prancha, flutuador, nadadeira, parachute e palmar.

TEMPERATURA DA ÁGUA

Adaptação: Acima ou igual a 27°C

Iniciação: Acima ou igual a 26°C

Aperfeiçoamento I: Acima ou igual a 26°C

Aperfeiçoamento II: acima ou igual a 26°C

Treinamento: acima ou igual a 25°C

4.8. METODOLOGIA

4.8.1. A metodologia deverá obedecer ao contido nas Orientações Técnicas do Departamento – DEA sobre os Serviços.

4.8.2. Modalidades Esportivas: As ações devem ser planejadas no Plano de cada modalidade esportiva, considerando a faixa etária das pessoas com deficiência e visando à inclusão social, ao desenvolvimento de competências, aptidões e oportunidades para autonomia e uma melhor participação na comunidade. O trabalho compreende atividades complementares de acordo com a forma de atendimentos das modalidades esportivas, onde serão oferecidas em turmas mistas, divididas por nível de habilidade, podendo ser formadas por pessoas com deficiências físicas, visuais, intelectuais, psicossocial, auditiva ou múltiplas.

Modalidades desenvolvidas: Natação, Tênis de Campo, Ciclismo, Atletismo, Corrida de Rua, Futsal, Escola da Bola, Bocha, Atividades Náuticas, Goalball, Caminhada, Musculação, Capoeira, Ginástica Rítmica, Dança e Karatê.

4.9. Modalidades

4.9.1 NATAÇÃO OBJETIVOS

Oportunizar às pessoas com deficiência uma prática esportiva como forma de lazer, manutenção da saúde e socialização.

PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes, adultos e idosos com qualquer tipo de deficiência.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS AULAS

Adaptação: Aula de 50 minutos, 1x por semana, sendo de 1 a 2 alunos por professor, dependendo da deficiência do aluno.

Dependendo da tolerância do aluno ao frio e da sua deficiência, o tempo de aula pode ser menor, caso o professor julgue necessário, a fim de obter um melhor aproveitamento da aula.

Iniciação: Aula de 50 minutos, 2x por semana.

Aperfeiçoamento I: Aula de 1h30, 3x por semana.

Aperfeiçoamento II: Aula de 1h30, 3x por semana.

Treinamento: Aulas de: 1h30, 4x por semana.

RECOMENDAÇÕES/REGRAS ALUNOS E RESPONSÁVEIS

- Alunos dependentes do elevador, disponibilizado pela prefeitura, necessariamente deverá estar acompanhado para o transporte da cadeira para o elevador/piscina;

- Tolerância de início das aulas será de 10 minutos;

- Trajes adequados: masculino (sungá, touca, óculos de natação, chinelo e toalha) feminino: (maiô/sunquini, touca, óculos de natação, chinelo e toalha);

- Protetor solar;

- Higiene pessoal (depilação, corte de unhas, limpeza de secreção nasal caso haja);

- Entrada do aluno e responsável na piscina 10 minutos antes da aula;

- Durante a aula não será permitido a permanência do responsável no local da aula, podendo o mesmo retornar 10 minutos antes do final da aula;

- O aluno poderá ter até 2 faltas consecutivas, para quem faz 1 vez na semana e 3 para quem faz 2 vezes na semana, sem justificativa. Caso o aluno ultrapasse o limite de faltas permitido, perderá a vaga, podendo o mesmo retornar para lista de espera;



ESPORTE E LAZER

- Em caso de afastamento a vaga será garantida por até 30 dias no dia e horário de matrícula. Após este período, o aluno será direcionado para vaga disponível, não necessariamente no dia/horário em que estava.

SEGURANÇA

Em qualquer emergência na piscina certifique-se que mais de um professor tenha conhecimento dos procedimentos de primeiros socorros. Durante as aulas é necessário deixar alguns materiais próximos à piscina, como o tapete, flutuador, colete cervical e espaguete, materiais esses reservados para fins de procedimentos de primeiros socorros, tais como: Afofamento, Cortes, Câimbras, Batidas de cabeça.

AFOGAMENTOS

Quando a pessoa está se debatendo

Deve-se entrar na água com dois espaguetes, sendo um para o professor e outro para a pessoa que está afogando e oferecê-la. Caso aceite o espaguete, leve-a até a borda da piscina. Caso contrário, o professor deve mergulhar a uma distância de 1,30 m dela e fazer um suporte nas pernas, tentando tranquilizá-la. Se isso não funcionar, deve-se afundar a pessoa, fazendo um suporte com o corpo para apoiá-la no ombro e transportá-la para um lugar mais seguro. O braço da pessoa deve estar para trás e flexionado na região lombar do lado oposto ao ombro de apoio.

Quando a pessoa estiver desmaiada

Entrar na água, chegar de costa para a pessoa a ser socorrida, passar o braço por baixo do ombro da vítima e cruzar o braço por cima do tronco e ombro do lado oposto. Em seguida, o professor deita em decúbito dorsal e realiza a pernada do nado costa e o braço livre, fazer palmetão, transportando a pessoa até a borda e tirá-la da piscina.

CORTES

Deve-se ter uma caixa de primeiros socorros contendo faixa, gaze, luva, esparadrapo, micropore, saco plástico e sabonete próximo ao local da aula. Analisar o caso e verificar a necessidade de chamar o SAMU (192). O professor que não estiver acompanhando o aluno deverá ligar para o SAMU, pois serão feitas muitas perguntas a respeito do ocorrido, como nome, dia, mês e ano de nascimento, o quê, quando, onde e por que ocorreu este acidente.

CAIMBRAS

Deve-se tranquilizar o aluno e estar pronto para entrar na água. Com o espaguete servindo de suporte para o aluno, relaxar o músculo com massagem e depois alongá-lo.

BATIDAS DE CABEÇA

Caso a pessoa esteja sangrando na piscina, chamar o SAMU e dar mais importância à batida e não ao sangramento. Em seguida, estabilizar a pessoa com colete cervical, espaguete e tentar colocar o tapete flutuador na pessoa. Caso perceba vômito ou sufocamento, mantenha-a em decúbito dorsal e vire a cabeça lateralmente. Feito isso, retire a vítima da água, principalmente se for criança.

Mantém sempre a segurança. Se precisar deixar a vítima dentro da água, mantenha, mas sempre da forma mais segura.

AVALIAÇÕES

ADAPTAÇÃO

CRITÉRIOS

- | | |
|-------------------------------------|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Entra pela escada | () |
| 2. Tem medo | () |
| 3. Molha o rosto com facilidade | () |
| 4. Faz lmersão | () |
| 5. Faz respiração (bolinha) | () |
| 6. Deslocamento c/ material sozinho | () |
| 7. Deslocamento s/ material | () |
| 8. Flutuação dorsal | () |
| 9. Flutuação ventral | () |
| 10. Saltos e mergulhos | () |

Após a avaliação o professor responsável identificará se o aluno está apto ou não a passar de nível.

INICIAÇÃO

CRITÉRIOS

- | | |
|---|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Coordenação de braços e pernas do crawl e costas | () |
| 2. Respiração lateral do nado crawl | () |
| 3. Respiração bilateral do nado crawl | () |
| 4. Saída do bloco (mergulho) do nado crawl | () |
| 5. Saída por baixo nado crawl (deslize) | () |
| 6. Saída nado costas | () |
| 7. Virada simples do nado crawl | () |
| 8. Virada simples do nado costa | () |
| 9. Chegada do nado crawl | () |

- | | |
|----------------------------|-----|
| 10. Chegada do nado costas | () |
|----------------------------|-----|

APERFEIÇOAMENTO I

CRITÉRIOS

- | | |
|---|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Saída do nado peito (filipina) | () |
| 2. Coordenação nado peito (braços e pernas) | () |
| 3. Braçada do nado peito | () |
| 4. Pernada do nado peito | () |
| 5. Chegada do nado peito | () |
| 6. Saída do nado borboleta | () |
| 7. Coordenação do nado borboleta | () |
| 8. Ondulação | () |
| 9. Braçada do nado borboleta | () |
| 10. Resistência do nado peito | () |
| 11. Resistência do nado borboleta | () |

APERFEIÇOAMENTO II

CRITÉRIOS

- | | |
|--|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Resistência do nado crawl (provas longas) | () |
| 2. Resistência do nado costas (provas longas) | () |
| 3. Resistência do nado peito (provas longas) | () |
| 4. Resistência do nado borboleta (provas longas) | () |
| 5. Velocidade do nado crawl (provas curtas) | () |
| 6. Velocidade do nado costas (provas curtas) | () |
| 7. Velocidade do nado peito (provas curtas) | () |
| 8. Velocidade do nado borboleta (provas curtas) | () |
| 9. Apneia | () |
| 10. Teste de 12' | () |
| 11. Teste de 30' | () |

TREINAMENTO

CRITÉRIOS

- | | |
|---|-----|
| 1- BOM | () |
| 2- REGULAR | () |
| 3- RUIM | () |
| 1. Resistência nado crawl (provas longas) | () |
| 2. Resistência nado costas (provas longas) | () |
| 3. Resistência nado peito (provas longas) | () |
| 4. Resistência nado borboleta (provas longas) | () |
| 5. Velocidade nado crawl (provas curtas) | () |
| 6. Velocidade nado costas (provas curtas) | () |
| 7. Velocidade nado peito (provas curtas) | () |
| 8. Velocidade nado borboleta (provas curtas) | () |
| 9. Apneia | () |
| 10. Teste de 12' | () |
| 11. Teste de 30' | () |
| 12. Flexibilidade | () |
| 13. Circunferências | () |

FESTIVAL DA MODALIDADE

FESTIVAL REGIONAL ESPECIAL DE NATAÇÃO (FRENA)

Tem como foco a natação e é direcionado para atletas iniciantes. Sua primeira edição aconteceu em 29 de novembro de 1997 e oferece para os alunos a oportunidade de nadar em uma piscina olímpica com ajuda do professor ou de materiais (pranchinha, espaguete) e também sozinho, nas provas de 25m (livre, peito, costas e borboleta).

4.9.2. TÊNIS DE CAMPO

OBJETIVOS

Fazer com que o aluno, com a ajuda de uma raquete, consiga rebater a bola por cima da rede para o outro lado da quadra, além de promover a autonomia para que ele pratique o esporte em outros ambientes.

PÚBLICO ALVO

Indicado para alunos a partir dos 6 anos com qualquer tipo de deficiência, menos visual.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Todos os alunos passam por um teste, agendado previamente, para avaliar o seu vocabulário motor e seu comportamento, e então inseri-lo na turma adequada. O teste é compreendido por um bate-papo inicial para identificar o nível de conhecimento e experiência do aluno com a



ESPORTE E LAZER

modalidade, além de aspectos como: atenção, compreensão de comandos simples e iniciativa.

TURMAS/NÍVEIS

As aulas são divididas de acordo com o nível de habilidade e idade dos alunos: habilidade, mini tênis, laranja, verde, regular

Habilidades: Exploração do material; deslocamento por toda a quadra; rebatida por cima da rede; tempo de bola; regras básicas e adaptadas.

Mini tênis: Deslocamento; direção e controle da rebatida; introdução de jogos com as regras oficiais; início da contagem; set curto (4 games).

Laranja: Deslocamento; direção e controle das rebatidas; aperfeiçoamento dos golpes; reforço das regras e contagem; jogos mais longos (6 games)

Verde: Deslocamento; posicionamento em quadra; direção e controle das rebatidas; aperfeiçoamento e profundidade dos golpes; reforço das regras e contagem; jogos com melhor de 3 set.

Regular: Deslocamento; direção e controle das rebatidas; aperfeiçoamento e profundidade dos golpes; golpes especiais e com efeito (slice, top spin); reforço das regras e contagem; jogo oficial.

Tempo de aula: 1 hora para todos os níveis, e a partir do nível Laranja são duas vezes por semana.

MATERIAIS

MATERIAL DE USO PESSOAL

Roupas esportivas leves, boné, tênis com solado liso, protetor solar e garrafa de água

Raquete: cada aluno deverá ter sua raquete, caso o aluno não tenha raquete própria, o Peama empresta para uso durante a aula.

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES)

Além do material auxiliar: cones, arcos, João bobo, baldes, etc., as bolas utilizadas têm cores diferentes de acordo com a pressão e quique, e o tamanho da quadra também tem variação de acordo com as regras do Play

And Stay da ITF (International Tennis Federation), facilitando a aprendizagem.

HABILIDADES

Material: bolas soft ou vermelha

Quadra: inteira

MINI-TÊNIS

Material: bola vermelha

Quadra: quadradinho (área de saque)

LARANJA

Material: bola laranja

Quadra: 18 metros

VERDE

Material: bola ponto verde

Quadra: inteira

REGULAR

Material: bola amarela

Quadra: inteira

AULA

Eventualmente, os professores organizam aulas temáticas como estratégia de ensino.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FRETE Festival Regional Especial de Tênis

Esse festival acontece no CECE Dr. Nicolino de Luca (Bolão) desde 1998 e busca democratizar a modalidade em vários níveis de habilidade assim, os alunos podem se encaixar de acordo com a sua possibilidade e desenvoltura no esporte.

4.9.3. CICLISMO

OBJETIVOS

Incentivar a utilização da bicicleta como meio de transporte, lazer e condicionamento físico.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adultos com qualquer tipo de deficiência.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

É realizado o teste abaixo para identificar o nível do aluno:

NOME: _____ TURMA: _____

NÍVEL: _____ DATA: ____/____/____

TELEFONE COM WHATSAPP: _____

HORÁRIO: _____

TESTE INICIAL BIKE

TIPO DE BIKE

() ERGOMÉTRICA

- () CATRACA FIXA
() CATRACA MÓVEL
() EQUILÍBRIO
() DUPLA
() SIMPLES
() HAND BIKE

GRAU DE INDEPENDÊNCIA

CONSEGUE COLOCAR CAPACETE

() SIM () NÃO

CONSEGUE SUBIR NA BIKE

() SIM () NÃO

CONSEGUE PEDALAR (VOLTA COMPLETA PEDAL)

() SIM () NÃO

DESLOCA-SE EM LINHA RETA

SIM () NÃO

SABE FAZER CURVA

() SIM () NÃO

SABE FREAR

() SIM () NÃO

SABE TROCAR DE MARCHA () SIM () NÃO

PRECISA DE ADAPTAÇÃO () SIM () NÃO

QUAL?

PRECISA ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL

() SIM () NÃO

TURMAS/NÍVEIS

Adaptação I, Adaptação II, Iniciação I, Iniciação II, Aperfeiçoamento e Treinamento.

DESCRIÇÃO DE CADA NÍVEL

Adaptação I: Bicicleta com rodinha, catraca fixa ou móvel, o aluno precisa de um acompanhante

Adaptação II: Bicicleta com rodinha, catraca móvel, sem acompanhante. Bicicleta de equilíbrio (sem pedal)

Iniciação I: Bicicleta simples

Iniciação II: Bicicleta simples, explorando diferentes terrenos, espaços e inclinações.

Aperfeiçoamento (Cicloturismo): Bicicletas simples, adaptadas sem rodinhas, tandem. Descidas e retas, sem tráfego frequente de veículos.

Treinamento (Cicloturismo): utilizamos diferentes terrenos, ruas, estradas e rodovias, sempre com acompanhamentos de guias em bicicletas simples ou tandem com as mesmas adaptações do nível anterior.

TEMPO DE AULA

Adaptação I, Adaptação II, Iniciação I, Iniciação II: 1h, 1x por semana

Aperfeiçoamento e Treinamento: 1h30 2x por semana

MATERIAIS:

MATERIAL DE USO PESSOAL

Roupas leves e confortáveis, boné, protetor solar e Capacete

MATERIAL AUXILIAR/ADAPTAÇÕES

As bicicletas utilizadas são simples, adaptadas, adaptadas com rodas laterais, com firmas pés, com manípulos de freio ou câmbio com lados D e E trocados com suportes laterais, mediais dos pés, selins adaptados, triciclos, tandem e handbikes.

AULA

Ajustando o Selim: Ensinar o aluno a posicionar a altura do selim, de forma que os pés toquem com facilidade ao chão, durante o aprendizado o selim pode estar mais baixo para facilitar o aprendizado.

Passado a fase inicial, a altura correta do selim é determinada pela extensão quase completa da perna no ponto em que o pedal está mais distante do selim (180°)

Como Subir na Bicicleta: Com a bicicleta freada passando uma das pernas para o outro lado e sentar no selim, perna dominante (+ forte) posicionada no pedal da frente mais acima (pé-de-vela a 80°) e de preferência um local plano para facilitar o controle da bicicleta.

Como Aprender a Pedalar Bicicletas Adaptadas, Triciclo e Handbike: Usar a bicicleta de catraca fixa inicialmente, se necessário, após o movimento estar automatizado, passar para a bicicleta com catraca normal e manter a posição anterior da roda do pé em contato com o pedal.

Como Desenvolver o Equilíbrio: bicicletas simples sem o pé de vela (ver anexo adaptado) o aluno sentado na bicicleta dá um impulso com os pés, simulando corrida nas pontas dos pés, alternados ou simultâneos, fazendo com que a bicicleta ganhe velocidade. Assim o aprendiz levanta os pés e procura se equilibrar até a bicicleta perder



ESPORTE E LAZER

velocidade, quando, então o aluno freia e coloca os pés no chão antes ou no momento que a bicicleta for tombar para um dos lados. Inicia-se em bicicleta simples, o mesmo procedimento anterior e então quando estiver em movimento e em equilíbrio, tentar pedalar.

A bicicleta dupla nesse momento é utilizada como um recurso para a aquisição do equilíbrio, pois o professor pode corrigir o desequilíbrio do aluno.

SEGURANÇA

Utilizar capacete bem ajustado, pois pessoas que estão aprendendo estão mais sujeitas a quedas;

Utilizar sempre as duas mãos posicionadas corretamente no guidão, isso facilita as manobras;

Não andar no meio fio, principalmente com as bicicletas adaptadas. O meio fio tem um declive, o que desestabiliza a bicicleta;

Não correr nas curvas, pois as bicicletas adaptadas têm maior instabilidade;

É necessário verificar com antecedência o local a ser utilizado pelos alunos, já que pode haver objetos perigosos, como cacos de vidro, seringas, pregos, pedras etc.;

Não fazer aula em piso molhado, isso pode aumentar o número de quedas por estar mais escorregadio. Em pisos molhados ou irregulares, a bicicleta precisa de mais espaço para parar. A distância segura em piso molhado é o dobro da distância segura em piso seco;

Fazer movimentos bruscos e precipitados aumenta o risco de acidentes;

A velocidade inadequada reduz o tempo disponível para uma reação eficiente, sendo que esta deve ser compatível com as condições locais. Em alta velocidade, muitas vezes não há tempo suficiente para evitar o acidente;

Em descida longa e forte, deve-se tomar cuidado com a velocidade e os obstáculos;

As frenagens e reduções devem ser graduais e progressivas, as bruscas devem ser usadas em caso de emergência;

A bicicleta deve estar em bom estado de conservação (pneus, freios); Sempre que houver necessidade de transportar a bicicleta de um local para o outro, fora do espaço reservado para a cicloescola, é importante que o aluno leve-a empurrando;

Ultrapassagem: somente pelo lado esquerdo (quem vai ultrapassar, deverá estar atento no da frente e no de trás);

Rodar no sentido horário (quem estiver em menor velocidade deverá ficar na direita).

AVALIAÇÃO

A avaliação é feita no decorrer das aulas, quando o aluno adquire os requisitos do nível em que se encontra, passará para o próximo nível.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FREC - Festival Regional Especial de Ciclismo

O FREC foi criado em 2015 e desde então, busca dar oportunidade aos alunos iniciantes na modalidade de ciclismo de Jundiaí e região, participarem de uma prova e viverem essa experiência.

MOUNTAIN BIKE

Um pouco mais recente, o Mountain Bike, teve sua primeira edição no início de outubro de 2016, para que os alunos do ciclismo de Jundiaí e região tivessem a oportunidade de experimentar um circuito aberto, realizado em um percurso de terrenos montanhosos e acidentado.

4.9.4. ATLETISMO

OBJETIVOS

Variam de acordo com o nível da turma

PÚBLICO ALVO

Alunos que desejam ter contato com a modalidade – adaptação e iniciação

Alunos para as equipes de competição – aperfeiçoamento e treinamento

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Entrar em contato com o aluno agendando o teste. Deixar claro para o mesmo ou responsável que será realizado apenas o teste, não garantindo necessariamente a vaga naquela aula.

TURMAS/NÍVEIS

Adaptação, iniciação, aperfeiçoamento e treinamento.

Objetivos de cada nível

Adaptação: crianças ou pré-adolescentes. Realizar atividades lúdicas, brincadeiras, atividades de locomoção, manipulação e estabilização.

Iniciação: crianças, pré-adolescentes e adultos. Realizar atividades lúdicas, acrescentando as provas oficiais e introdução da técnica correta de execução.

Aperfeiçoamento: adolescentes e adultos trabalha o aperfeiçoamento da técnica.

Treinamento: Correção técnica fina e maior exigência física.

TEMPO DE AULA

Adaptação: 1 h

Iniciação: 1 h

Aperfeiçoamento: 1h30 2x na semana

Treinamento: 2h de 2x a 4x na semana

SEGURANÇA

Qualquer que seja a modalidade, é necessário que os alunos entendam que existem regras de segurança para que a aula possa acontecer em condições normais e que as mesmas devem ser cumpridas por todos.

Dentre essas regras é importante realçar a preocupação do professor com o aluno, os mesmos deverão ser capazes de controlar as suas ações e reações, não pondo em risco

a integridade física dos seus colegas e da comunidade em geral, quer na execução dos exercícios quer na manipulação do material no caso específico do Atletismo.

Orientar os professores, a comunidade, colocar placas de orientação no momento em que estiver utilizando os materiais de campo. Para segurança deles mesmo.

Pista de Atletismo: A comunidade deverá utilizar as raias da parte de fora dos cones. Atletas e alunos: utilizar as raias da parte de dentro dos cones.

AVALIAÇÃO

É feita uma avaliação no início e final de cada semestre com o objetivo de constatar o desenvolvimento do aluno e quando necessário, fazer ajustes no planejamento do conteúdo das aulas.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FERA- FESTIVAL ESPECIAL REGIONAL DE ATLETISMO

A primeira edição do FERA aconteceu em setembro de 1996, no dia 25, e desde o princípio, é um evento direcionado para os alunos que têm maior comprometimento, porém, poucas oportunidades de participação. As provas acontecem com a ajuda de equipamentos auxiliares como bengala, muletas, andadores e, quando necessário, o auxílio do professor.

4.9.5. ESCOLA DA BOLA

OBJETIVOS

Propiciar aos alunos a vivência de regras coletivas, respeitando os limites e espaços dos colegas. Oferecer atividades que aumentem e desenvolvam o repertório motor dos alunos. Apresentar as principais regras e situações de diferentes modalidades esportivas que se utilizem de bola.

PÚBLICO ALVO

As turmas são mistas a partir de 15 anos, sem limite de idade, envolvendo as deficiências física, visual, intelectual e o transtorno mental.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

A avaliação para a entrada na modalidade é feita por uma participação do aluno no período de quatro aulas no mínimo, onde o professor estará observando o seu comportamento perante as diferentes situações: Atividades em grupo, comportamento, independência em realizar as atividades e gosto pela modalidade escolhida. A partir disso o professor estabelecerá em qual das duas turmas o aluno se encaixa melhor.

TURMAS/NÍVEIS

Iniciação I e Iniciação II

OBJETIVOS DE CADA NÍVEL:

Iniciação I: Apresentação das modalidades e suas regras básicas trabalhando não somente o físico, mas também o lúdico em aulas que possam oferecer ao aluno o desenvolvimento das suas capacidades motoras e físicas.

Iniciação II: Aplicação das regras básicas durante os jogos pela prática da atividade e não pela competição. Atividades para o desenvolvimento físico e motor do aluno.

AULA

Tempo de aula: 1 hora 2x por semana

Atualmente trabalhamos com 4 atividades principais (basquete, handebol, vôlei e futsal) além de atividades de yoga/alongamento 1x/mês e atividades de transição (Exemplo: queimada, rugby adaptado, goalball) quando estamos mudando de uma modalidade para outra. Dentro das rotinas dos alunos também implementamos momento para atividades que visam estimular o condicionamento físico dos alunos.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Buscar proporcionar atividades fora do local tradicional das aulas para oferecer oportunidade de intercâmbio e troca de conhecimentos enriquecendo o aprendizado dos alunos.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

Enfrentamento de alunos com composição física muito diferentes;

Alunos que não possuem certa independência não devem sair da aula sem um responsável;



ESPORTE E LAZER

Cuidado com os alunos ao saírem para ir ao banheiro, avaliando a necessidade de que alguém o acompanhe;
Atenção redobrada aos alunos com idade avançada.
Atenção ao acesso do aluno ao local da aula (Escadas).

AVALIAÇÃO

Avaliação objetiva feita pelo professor a partir do desenvolvimento do aluno, podendo o aluno mudar de uma turma para a outra.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FUTEBOL POSSÍVEL

O intuito desse evento é, desde o princípio, em 2007, mostrar que é possível jogar futebol tendo dentro da quadra diferentes níveis de habilidades, gênero e idades, transformando assim o Futebol em algo acessível para todos.

4.9.6. BOCHA

OBJETIVOS

Fazer com que o aluno consiga, através de jogadas, aproximar a bocha do bolin, além de promover a autonomia para que o mesmo pratique o esporte em outros ambientes.

PÚBLICOS ALVO

Criada para alunos adultos com deficiência. Não é indicado para alunos com deficiência visual total. Alunos com comprometimento físico e motor severo é indicada a bocha paralímpica.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Não é feito teste para o aluno iniciar. A escolha da modalidade geralmente é feita no momento da entrevista.

TURMAS/ NÍVEIS

A turma dividida em 3 níveis de acordo com o nível de habilidade: Iniciação, Treinamento e Avançado.

Adaptação: Introdução às regras, postura no lançamento e controle de força e velocidade.

Iniciação: Regras, controle de força e velocidade e noção de precisão no lançamento.

Treinamento: Tática de jogo e lançamentos com efeito e precisão.

Tempo de aula: Iniciação 1 hora, treinamento e avançado 1 hora e meia.

MATERIAL:

MATERIAL DE USO PESSOAL: roupa esportiva, boné, protetor, tênis e meia.

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES): Cones, bandeiras (vermelha e branca), trena e compasso (aférir distâncias). Setores de arremessos, lançamentos e saltos do atletismo.

SEGURANÇA

Quando a cancha estiver molhada e/ou o tempo chuvoso não haverá aula, pois além de danificar a cancha, o aluno pode escorregar. Atenção redobrada com os alunos de idade avançada, pois vários precisam de ajuda para entrar e sair da cancha. Ter sempre disponíveis duas cadeiras para alunos que fazem uso de órteses. Muito cuidado com a travessia para os setores do atletismo.

AVALIAÇÃO

O aluno passa de nível quando atingir os objetivos do nível em que se encontra.

FESTIVAL DA MODALIDADE

FESTIVAL DE DUPLAS DE BOCHA

Sua primeira edição em 2006 com o objetivo de aproximar as famílias das atividades. A ideia é que o aluno convidasse alguém para formar sua dupla, sendo o pai, mãe, irmão, amigos de outras modalidades, funcionários do Bolão, enfim, as mais diversas composições para competir e se divertir.

4.9.7. ATIVIDADES NÁUTICAS

OBJETIVOS

Oportunizar a prática de um esporte alternativo, que muitas pessoas não têm acesso, aproveitando um espaço que poucas cidades têm o privilégio de possuir. Esse aprendizado pode ser transferido e ampliado para lugares, como praias, lagoas, rios e outras represas. Estimular o equilíbrio, o fortalecimento muscular e principalmente promover a autonomia dos alunos.

PÚBLICO ALVO

Adultos e crianças com deficiência

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

De acordo com o interesse do aluno, disponibilidade de vagas. Porém neste caso, o aluno precisa saber nadar ou estar frequentando as aulas de natação.

TURMAS/NÍVEIS

Iniciação: estabelecer um primeiro contato com a modalidade, seus equipamentos e principalmente o ambiente, por se tratar de uma atividade em espaços abertos, verificar o domínio de natação.

Avançado: conhecer e praticar as técnicas de cada equipamento, assim como dominar o conhecimento de segurança em cada uma das modalidades náuticas oferecidas.

Tempo de aula: 50 minutos

MATERIAL: barcos a vela, caíques, prancha de SUP (stand up padle), barco a remo.

MATERIAL DE USO PESSOAL: É aconselhado o uso de óculos e chapéu para proteção dos raios solares e de obstáculos como galhos de árvores.

Chinelo ou calçado apropriado para a modalidade

MATERIAL AUXILIAR/ADAPTAÇÕES

Luvas para ajudar a segurar o remo

Remos com as pás de cores diferentes

Marcação para o DV posicionar corretamente as mãos no remo.

SEGURANÇA

Saber como desvirar o caiaque e subir novamente nele.

Manter o(s) remo(s) sempre ao alcance.

Sempre usar o colete salva-vidas. Levar consigo uma "cordinha", um apito e um celular protegido da água.

4.9.8. CAMINHADA

OBJETIVO

Auxiliar na prevenção do sedentarismo, estimular a independência do aluno. Melhorar a marcha e postura, vocabulário motor e habilidade. Estabelecer uma melhor relação social, auxiliando assim em uma maior interação com a sociedade.

PÚBLICO ALVO

Recebe

alunos adolescentes e adultos com todo tipo de deficiência que possa se beneficiar com a caminhada. Não têm crianças por não se tratar de uma atividade lúdica, porém nada impede de tê-la no caso haja interesse.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

O aluno escolhe participar deste grupo geralmente na entrevista. Muitas vezes ele vem com indicação médica, ou então com sugestão do entrevistador por ser uma atividade de vida diária.

TURMAS/ NÍVEIS

Adaptação: Busca-se conscientizar da importância de manter a assiduidade para que a resistência física seja adquirida, mantida ou melhorada. Os iniciantes deverão caminhar sempre do lado direito.

Iniciação: É trabalhado a postura e as adaptações necessárias para que ocorra o caminhar de maneira eficaz. Ênfase nas passadas sincronizadas entre o deficiente visual e guia.

Busca-se tornar o aluno deficiente físico independente da órtese (bengala) e o deficiente visual independente da guia (corda) em determinados momentos da aula.

Treinamento: Nível em que o aluno está em transição entre a caminhada e corrida de rua. Neste estágio o aluno caminha e "trota". Procurando aumentar a intensidade ou o percurso. Não existe um tempo determinado para passar para a corrida pois nem sempre consegue ou deseja.

TEMPO DE AULA:

Aula 2 vezes por semana com duração de 1h30.

MATERIAL:

MATERIAL DE USO PESSOAL: tênis adequado, roupas leves e apropriada para a atividade, garrafinha de água e toalha. O deficiente visual deverá providenciar sua guia (corda).

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES)

GUIA VOLUNTÁRIO: é uma peça fundamental neste trabalho, o número de alunos e a qualidade dos treinos, depende do envolvimento desse voluntário. Ao iniciar, o guia voluntário preenche uma ficha de cadastro e toma conhecimento do "Procedimento para Voluntários".

ALUNO MONITOR: como guia se o mesmo for apto para esta função.

SEGURANÇA

Ao guiar o deficiente visual, o condutor será seus olhos, portanto deverá "combinar" com o aluno sobre a melhor forma de conduzi-lo.

Atenção deve ser redobrada toda vez que o grupo estiver em atividade nas ruas e parques onde o trânsito (pedestre e carros) é compartilhado.

AVALIAÇÃO

Anualmente ao iniciar as aulas o aluno passa por uma avaliação, onde é verificado o peso, altura e calculado o IMC.

Os alunos são avaliados através da observação durante as aulas e durante os eventos (provas de caminhada)

4.9.9. MUSCULAÇÃO

OBJETIVOS

A modalidade tem como objetivo potencializar a evolução do condicionamento físico dos praticantes a partir do treinamento de força.

PÚBLICO ALVO

Têm direito a realizar a Musculação aqueles alunos de Natação, corrida de rua e Atletismo que se enquadraram nas turmas de aperfeiçoamento e treinamento, com faixa etária de idade livre.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE



ESPORTE E LAZER

Há uma lista de espera para o ingresso na modalidade, pois tem um limite de 5 alunos por professor. Sendo assim, alguns alunos que poderiam praticar a modalidade ficam de fora no aguardo de alguma eventual vaga.

TURMAS/ NÍVEIS

As turmas não são divididas por níveis porque os treinos são individualizados e periodizados de acordo com o calendário de competições.

Objetivos de cada nível:

Os objetivos dependem da periodização: resistência, força, hipertrofia, potência e propriocepção.

Tempo de aula:

As aulas acontecem duas vezes por semana e têm de 1h a 1:30h de duração. Para as turmas que fazem 1:30h tem também 30 minutos de exercícios de propriocepção.

MATERIAL

Material De Uso Pessoal: Dependendo das características físicas de cada aluno, há a necessidade de adaptar alguns exercícios e/ou aparelhos, favorecendo assim sua melhor execução, com auxílio de ganchos Steps.

É de extrema importância que os alunos sigam corretamente as instruções, cargas e séries do treinamento para assim atingirem seu melhor desempenho.

SEGURANÇA

Especificamente não há um procedimento para segurança no decorrer do treinamento. Normalmente os alunos que ingressam na modalidade já vêm com uma determinada filosofia de treinamento e comportamento. Porém, em toda primeira aula e durante a frequência do aluno é enfatizado cuidados básicos com os materiais, manuseio de máquinas e organização de sala.

AValiação

Todo início e final de ano é realizado teste de 1RM (Repetição máxima).

4.9.10. DANÇA

OBJETIVOS

Propiciar vivências de dança e promover a realização pessoal e a inclusão social, buscando conscientizar o aluno de seu potencial. Desenvolver capacidades como coordenação motora, ritmo, atenção, força, flexibilidade, trabalho em grupo e a cultura musical do aluno.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Na entrevista, são oferecidas ao aluno as aulas de dança. O aluno pode vivenciar a modalidade e, caso haja interesse, é inserido no grupo adequado à sua faixa etária, nível de habilidade e disponibilidade de horário.

TURMAS/ NÍVEIS

Vivência de dança, infantil e adulto

OBJETIVOS DE CADA NÍVEL

VIVÊNCIA DE DANÇA: O aluno é direcionado primeiramente para as turmas de vivências em dança, que promove experiências da modalidade sem a finalidade de apresentar-se em festivais e eventos.

GRUPO DE DANÇA (Infantil/adulto): Caso haja interesse do aluno e ele apresente condições para participar de coreografias e apresentações, poderá ser inserido nos grupos de apresentação desde que haja vagas nas turmas.

OBS: Quando o aluno passa a integrar o grupo que participa de apresentações, ele e a família são orientados sobre o compromisso e a disponibilidade para apresentações fora do horário e local de aula, bem como sobre os custos com figurinos.

TEMPO DE AULA: 1 hora, uma vez por semana

MATERIAL:

MATERIAL DE USO PESSOAL: Roupas confortáveis

MATERIAL AUXILIAR/ ADAPTAÇÕES: Som, pen drive, CDs, cenário de acordo com a coreografia.

FESTIVAL DA MODALIDADE

MOSTRA DE DANÇA

Brilha nos palcos desde 2010 e foi criada com o intuito de levar ao público o resultado do que é trabalhado durante as aulas o ano todo. A princípio as apresentações eram no Teatro Gloria Rocha, porém, com o crescimento do público interessado no evento, levamos o espetáculo para o palco do Teatro Polytheama em 2013.

4.9.11. CORRIDA DE RUA

OBJETIVOS

Atividade participativa que visa manter ou melhorar o ritmo da corrida

PÚBLICO ALVO

Adultos com qualquer deficiência

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Se o aluno já tem experiência em corridas passará por um período de adaptação ou após um período de participação na caminhada se o aluno manifestar o interesse de evoluir para a corrida ou o professor da caminhada verificar que o mesmo está preparado para ir para o grupo da corrida.

Em todos os casos ele passará pela avaliação do responsável pela corrida.

TURMAS/NÍVEIS

Não há níveis diferentes. O treino é o mesmo para todo o grupo. Cada aluno fará dentro das suas limitações.

TEMPO DE AULA

3x por semana com duração de até 2 horas.

MATERIAL

MATERIAL DE USO PESSOAL

Roupas leves e confortáveis, tênis adequados para corrida.

MATERIAL AUXILIAR/ ADAPTAÇÕES

Pode ser utilizado boné, óculos de sol, frequencímetro, caso o aluno queira fazer uso.

No caso de cadeirantes utilizar triciclo.

AULA:

No primeiro dia é realizado na sala de musculação a propriocepção. São cerca de 30 a 40 minutos de exercícios com bolas suíças, abdominais, de equilíbrio, dentre outros.

Após essa atividade os alunos são informados quem serão os guias que farão a atividade junto com eles. Todos fazem 10 minutos de aquecimento até o Parque da Uva. Finalizando realiza-se o alongamento e segue para a parte principal de até 30 minutos dentro do próprio parque.

No segundo dia são 3 variações de atividades realizadas (retas, curvas e apito), sendo uma para cada semana. No início é realizado educativos de atletismo na pista, que dura cerca de 15 a 20 minutos. Após esses exercícios o grupo faz 10 minutos de aquecimento, seguido do alongamento para depois iniciar a parte principal de 30 minutos.

No dia 3 o grupo começa com o alongamento e depois vão para o treino de rotação (treino mais longo da semana). Cada guia com o aluno que irá guiar, tem a liberdade de escolher o percurso que irá fazer, desde que se sinta seguro e apto para realizá-lo. Nesse dia, por ser um treino que ocorre predominantemente na rua é solicitado aos alunos que venham com uma camiseta amarela ou outra que esteja escrito PEAMA para facilitar a identificação e os guias com uma camiseta laranja escrita guia, ambas são oferecidas pelo PEAMA. Nesse dia a rotação será de mais de uma hora pelo menos.

SEGURANÇA

Os alunos, principalmente os deficientes visuais e intelectuais devem estar sempre acompanhados por um guia.

O guia deve zelar pelo bem-estar do aluno guiado, não o colocando em risco.

Na rua a atenção deve ser dobrada, ficar atento a pedestres e veículos. Ficar atento a sinais de dores, cansaço, lábios roxeados ou quaisquer outros sintomas que os alunos venham a manifestar.

Na pista de atletismo ficar atento com outros frequentadores que são mais rápidos do que os grupo e também com os caminhantes. Preferencialmente ficar na parte interna dos cones, mas se ficar do lado de fora seguir o mesmo padrão que é utilizado o trânsito: raias da direita para quem caminha ou é mais lento e as da esquerda para quem é mais rápido.

AValiação

Pensar na possibilidade de realizar o teste de 12' com o grupo no início e final do ano.

4.9.12. FUTSAL

OBJETIVOS

Disponibilizar aos alunos do PEAMA a prática do futsal de caráter recreativo de forma regular, não descartando as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento técnico/tático/físico.

PÚBLICO ALVO

A turma é mista, a partir dos 15 anos envolvendo as deficiências física, visual, intelectual e transtorno mental.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Objetivos de cada nível. Os alunos são divididos em dois grupos de acordo com o nível de habilidade para o melhor aproveitamento da aula.

Tempo de aula: 1h30 2x por semana

AULA



ESPORTE E LAZER

Em um dia a aula segue características de um treino técnico/tático/físico enquanto no outro a aula enfatiza a parte do futsal recreacional (jogo), objetivando proporcionar a oportunidade de jogar.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Buscar proporcionar atividades fora do local tradicional das aulas para oferecer oportunidade de intercâmbio e troca de conhecimentos enriquecendo o aprendizado dos alunos.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

“Enfrentamento” de alunos com composição física muito diferentes; Alunos não tem independência não devem sair da aula sem um responsável;
Cuidado com os alunos que saírem para ir ao banheiro, avaliando a necessidade de que alguém o acompanhe;
Atenção redobrada aos alunos com idade avançada.

4.9.13. GINÁSTICA RÍTMICA

OBJETIVOS

Disponibilizar aos alunos do PEAMA a prática do futsal de caráter recreativo de forma regular, não descartando as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento técnico/tático/físico. Desenvolver capacidades físicas e habilidades corporais dos praticantes, bem como trabalhar movimentos e habilidades específicas da modalidade através de técnicas de mãos livres e com a utilização dos aparelhos da ginástica rítmica -corda, arco, fita, maça e bola.

PÚBLICO ALVO

A turma é mista, com idade mínima de 6 anos e que permite a participação de alunos com deficiência física, intelectual, visual, auditiva e com TEA.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Nível 1 adaptação: Trabalho de habilidades mais gerais, ritmos e movimentos básicos envolvidos ou não na modalidade. Tempo de aula: minutos – 1 vez por semana - 1 turma no período da manhã e 1 à tarde

Nível 2 iniciações: o objetivo é trabalhar capacidades e habilidades específicas da modalidade, com composição de séries coreográficas. O aluno passa por uma avaliação para entrada na turma. Tempo de aula: 50 minutos – 1 vez por semana – 1 turma no período da manhã e 1 à tarde

AULA

Desenvolvimento de capacidades físicas, especialmente flexibilidade. Exercícios de solo. Exercícios de deslocamento com mãos livre e/ou aparelhos. Desenvolvimento de séries coreográficas.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Participação em festivais, torneios e apresentações em eventos externos.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

Manter distância correta entre os alunos para a execução de determinados movimentos, especialmente com os aparelhos. Certificar-se de possíveis restrições de movimentos aos alunos (ex.: rolamentos para quem tem instabilidade atlantoaxial). Neste caso, substituir o movimento.
Ter atenção aos alunos que precisam de acompanhamento para ir ao banheiro. Chamar o responsável se necessário.
Observar se o acompanhante do aluno está esperando por ele antes de liberá-lo da aula.

4.9.14. KARATE

Disponibilizar aos alunos do PEAMA a prática de uma arte marcial tradicional como o karatê de caráter recreativo, de forma regular, com possibilidades de desenvolvimento do repertório motor, com ações que envolvem os aspectos técnicos-táticos-físicos da modalidade.

PÚBLICO ALVO

Alunos com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e transtorno mental, com idade superior a 5 anos de ambos os gêneros.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Os alunos são divididos em dois grupos de 1h30 cada.

- 1- O primeiro grupo são alunos com deficiência intelectual, síndrome de down, autismo, transtorno mental;
- 2- O segundo grupo são alunos com deficiência visual, sendo cegos ou com baixa visão.

AULA

As aulas são divididas em quatro momentos, sendo estes:

- 1- Aquecimento: atividades lúdicas, que envolva a melhora da coordenação motora;
- 2- Kihon: são movimentos técnicos de ataque e defesa, em que o aluno aprende os movimentos da modalidade;
- 3- Kata: trata-se de uma luta imaginário, com sequências pré-estabelecidas, que envolve um grande trabalho de concentração, memorização, entre outros;
- 4- Kumitê: luta propriamente dita. Realizamos propostas do combate em forma de espelho, sem o contato corporal.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Buscar proporcionar atividades fora do local tradicional das aulas para oferecer oportunidade de intercâmbio e troca de conhecimentos enriquecendo o aprendizado dos alunos. Estas propostas são realizadas nos exames de graduação, em visitas técnicas a outras academias.

SEGURANÇA

Estar sempre atento a alguns aspectos como:

“Enfrentamento” de alunos com composição física muito diferentes; Alunos não tem independência não devem sair da aula sem um responsável;
Cuidado com os alunos que saírem para ir ao banheiro, avaliando a necessidade de que alguém o acompanhe;
Atenção redobrada aos alunos com idade avançada.

4.9.15. GOALBALL

OBJETIVOS

Oportunizar aos alunos do PEAMA a prática do goalball, utilizando o esporte como ferramenta para o desenvolvimento motor e social. Diante das possibilidades do esporte desenvolvemos também a parte física, técnica e tática do goalball.

PÚBLICO ALVO

Preferencialmente pessoas com deficiência visual, mas hoje em nosso grupo temos pessoas com outras deficiências que participam dos treinos e gostam da prática do goalball. Temos alunos com idade a partir de 8 anos.

PROCEDIMENTOS

TURMAS/NÍVEIS

Nos treinos temos alunos em níveis diferentes de habilidades (iniciação/aperfeiçoamento). Procuramos organizar as aulas e os jogos de acordo com os níveis dos alunos, porém em alguns momentos mesclamos o grupo para o melhor desenvolvimento das atividades e a evolução do grupo.

Aulas semanais: 3x semana

Dia 1: 3 horas de aula (treino resistido, técnico e tático).

Dia 2: 2 horas de aula (treino técnico e tático).

Dia 3: 2 horas de aula (iniciação, técnico e tático)

AULA

As aulas se caracterizam com treinos físicos, técnicos e táticos. Utilizando jogos e atividades para o desenvolvimento dos alunos, possibilitando a prática a todos.

ATIVIDADES EXTRA AULA

Os alunos conhecerem lugares específicos onde acontece o desenvolvimento da modalidade em alto rendimento, conhecer os campeonatos e festivais da modalidade.

SEGURANÇA

Orientar aos alunos para que utilizem os equipamentos de proteção necessários para a prática do goalball.

A maior parte dos alunos são independentes, os que não são normalmente estão acompanhados de um responsável. E sempre que necessário nós auxiliamos os alunos.

Todas as informações devem ser passadas da forma simples e objetivas, de acordo com a necessidade de cada um.

4.9.16. CAPOEIRA

OBJETIVOS



ESPORTE E LAZER

Desenvolver capacidades como coordenação motora, ritmo, atenção, força, flexibilidade, equilíbrio e trabalho em grupo. Trabalhar as habilidades musicais próprias da capoeira, como o canto e o manuseio dos instrumentos (berimbau, atabaque, pandeiro e agogô). Oportunizar aos alunos o contato com o contexto histórico em que a capoeira está envolvida.

PÚBLICO ALVO

Todas as deficiências e idades.

PROCEDIMENTOS DE ENTRADA NA MODALIDADE

Na entrevista, a modalidade é oferecida ao aluno e, caso haja interesse, o PEAMA entra em contato e oferece a vaga disponível, de acordo com o perfil do aluno.

TURMAS/NÍVEIS (cordas)

Corda Crua Amarelo: aluno iniciante, primeiro estágio.

Corda Crua Laranja: primeira corda a ser recebida em um Batizado de capoeira, quando o aluno é reconhecido pelo mundo da capoeira.

Corda Crua Azul: Início da conscientização na modalidade.

Corda Amarela: pode ser considerada a primeira graduação na capoeira. Obs1: Na sequência temos as graduações com as seguintes cordas (em ordem de importância): Amarela laranja, Laranja, Laranja e azul, azul, azul verde, Verde e Verde e Roxa.

Obs. 2: Há de se considerar que por tratar-se de capoeira adaptada e evolução se dá baseado no tempo de prática do aluno, assiduidade, participação na aula e sempre considerando-se as possibilidades de cada um.

AULA

Aulas de 1h30 1 vez por semana.

MATERIAL

MATERIAL DE USO PESSOAL: A vestimenta da capoeira é composta por calça branca e uma corda que indica seu nível de graduação. Para as aulas, não é obrigatória a utilização dessa vestimenta, somente de uma roupa confortável e adequada a prática de atividade física. Porém em eventos como Rodas e o Batizado é importante que o aluno esteja usando as roupas e equipamentos específicos da modalidade.

MATERIAL AUXILIAR (ADAPTAÇÕES): Instrumentos musicais (pandeirol, berimbau, atabaque, agogô), Som, rádio, CD, Pen drive, Cordas, bolas, arcos, bastões de maculelê

ATIVIDADES EXTRA AULA

Batizado anual da Capoeira: Marca a evolução de graduação dos praticantes de capoeira, tanto dos alunos do PEAMA, como dos alunos do Grupo Nação Cultural. Este evento envolve mestres e capoeiristas de diversas regiões do país e é também uma possibilidade de contato com a cultura da capoeira através do Maculelê, Jongo, samba de roda, puxada de rede.

SEGURANÇA

Atenção especial as possibilidades individuais de cada aluno, já que via de regra existe grande diferença física entre os participantes.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público nº 01/2023

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, para representá-la no Chamamento Público nº 01/2023, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público nº 01/2023

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

(data)

(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Chamamento Público nº 01/2023

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)

(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO Proposta/Plano de Trabalho

1 - Identificação do Objeto (Serviço ou Projeto)

2 - Identificação da OSC

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Site:

E-mail da OSC:

Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

AAAA

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Data nasc:

Endereço Residencial:

Fone: CEL:

e-mail pessoal:

e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

Nº do CNPJ:

Data de abertura no CNPJ:

Atividade econômica principal:

Atividades econômicas secundárias:

Identificação: () Atendimento () Assessoramento () Defesa e Garantia de Direitos Sede:

Vigência:

Finalidade Estatutária:

Unidade Executora

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone da unidade executora:

E-mail da unidade executora:

Nº CNPJ:

Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta - para cada Termo deve corresponder uma conta bancária):

Banco (instituição financeira pública):

Agência:

Conta Corrente:

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana

() Até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas () Mais de 40 horas ()

Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

Quais dias a unidade executora funciona?

() Segunda - Feira () Terça-Feira () Quarta- Feira () Quinta-Feira () Sexta-Feira () Sábado () Domingo

3 - Sobre a OSC (histórico, trabalho desenvolvido, capacidade de atendimento)

4 - Responsáveis pelo Desenvolvimento do Serviço ou Projeto

4.1. Coordenador Técnico:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: Cel:

E-mail:

4.2. Responsável pela execução:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: Cel:

E-mail:



ESPORTE E LAZER

4.3. Responsável pela prestação de contas:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nº Registro Profissional:

Fone: Cel:

E-mail:

5 - Detalhamento do Serviço ou Projeto

5.1 - Descrição da realidade

(A descrição deve englobar características do território, dados, comparativos com cenário nacional, que justifiquem a execução do objeto, bem como metas quantitativas)

5.2 – Objetivos

5.2.1 - Gerais

5.2.2 - Específicos

5.3 - Público Alvo

5.4 - Condições e Forma de Acesso

5.5 - Cobertura de Atendimento do Serviço (garantias e outras ofertas aos beneficiários)

5.6 - Infraestrutura física existente para execução do serviço ou projeto

5.7 – Metodologia e Monitoramento e avaliação

Estratégias metodológicas e atividades que serão desenvolvidas

(descrever a metodologia que será utilizada para se atingir cada um dos objetivos citados)

Exemplo:

Exemplo 2...

Exemplo 3...

Exemplo: Possibilitar convivência comunitária

Carga Horária e Periodicidade Exemplo: 3 horas 2 x por ano

Resultados quantitativos (referem-se ao número de pessoas que serão atendidas/beneficiadas com o serviço ou projeto)

Exemplo: Atender x alunos

Resultados qualitativos (referem-se aos benefícios trazidos aos atendidos no desenvolvimento das atividades)

Exemplo: Promover lazer, convivência e Indicadores qualitativos (referem-se à percepção das pessoas em relação aos resultados)

Exemplo: O que os alunos acharam das atividades

Indicadores quantitativos (relacionados à porcentagem dos beneficiários)

Exemplo: Qual a porcentagem de alunos a ser atingida da meta

Meios de verificação (referem-se à forma como serão obtidos os dados para acompanhamento e avaliação)

Exemplo: Entrevista, lista de presença, avaliação dos técnicos

Técnico Responsável

5.8 – Recursos Humanos (responsáveis pela execução)

Nome Escolaridade

Cargo

Carga Horária (para execução do objeto)

Forma de Contratação (CLT, MEI, etc.)

5.9 – Descrição de Cargos

5.10 - Cronograma de Execução das Atividades

6 – Plano de Aplicação de Recursos (Apresentar a Planilha financeira - deve demonstrar coerência com o orçamento)

7 - Cronograma de Desembolso Mensal - valor total do projeto dividido em 12 parcelas, que podem ser de igual valor ou não (O valor total do termo será repassado mensalmente, e não desembolsado em forma de parcela única, mesmo que se trate de Termo de Colaboração).

8. Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

OBS: Deve constar no plano de trabalho o prazo do projeto ou serviço (60 meses)

Detalhamento do Serviço:

1) Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);

2) Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto.

3) Infra estrutura Física Existente;

4) Condições e Formas de Acesso de Atendidos e famílias;

5) Cobertura de Atendimento do Serviço;

6) Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital

Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.

A Estratégia de Ação deve:

- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Recursos Humanos que atuarão no serviço

Escolaridade

Cargo

Carga Horária

Forma de contratação (ex: CLT, RPA, MEI)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R\$ (digitar por extenso).

Local/Data

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal:

Responsável pela Coordenação Técnica:

Responsável pela Execução:

Responsável pela Prestação de Contas:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

(ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Chamamento Público nº 01/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - não seja como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; 1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; 2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada

responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII



ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Chamamento Público nº 01/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)
(representante legal)

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e à política de Esporte e Lazer	(zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (Quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de esporte e lazer.	04 (quatro) pontos
(B) Clareza e coerência no detalhamento do serviço (O detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(C) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0(zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros e adequados ao serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(D)Estratégias metodológicas detalhadas, compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado.	0 (zero): Não atendeu 2(dois): Atendeu parcialmente 4 (quatro): Atendeu plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	04 (quatro) pontos
(E) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para	0 (zero): Não atendeu 1 (um): Atendeu parcialmente 2 (dois): Atendeu plenamente	04 (quatro) pontos

execução das ações)		
(F) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta possui estratégias locais para o relacionamento entre a rede de serviços do Município de Jundiaí, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações	0 (zero): Não atendeu 1 (um): Atendeu parcialmente 2 (dois): Atendeu plenamente	04 (quatro) pontos
G) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do objeto, com a descrição das funções.	0 (zero): Não atendeu 1 (um): Atendeu parcialmente 2 (dois): Atendeu plenamente	04 (quatro) pontos

Descrição do Peso no Cálculo:

§1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «E», «F», sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende plenamente.
§2º Nos itens «A», «B», «C», «D» e «G» serão atribuídas 0 (zero), 2 (dois) ou 4 (quatro), sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 2 (dois): atende parcialmente;
II. 4 (quatro): atende plenamente.
§3º Conceitos de Adequação:
Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.
Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.
Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição. § 4º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos.
§ 5º Serão desclassificadas as propostas que:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 12 (doze) pontos.
§ 6º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. maior nota no item (A);
II. maior nota no item (B);
III. maior nota no item (C);
IV. maior nota no item (G);
V. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.
§ 7º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX

CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1. (nome), portador do RG nº..... e CPF nº..... residente e domiciliado na, atua como presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede na rua, nº..... no período de ____ a ____ (mencionar também a forma de remuneração).



ESPORTE E LAZER

2. Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

Local e data

Nome e assinatura dos membros

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

10A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio

de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)

(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

A organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)

(representante legal)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

A organização da sociedade civil....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)

(representante legal)

Timbrado da Unidade Interessada

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº / que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) _____, com o objetivo de (DESCRIÇÃO) _____.

Processo nº /

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Machado, presente também, Sr. Luiz Cláudio C. Tarallo, Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob xxxxx no com sede na Rua xxxxx, nº xxxxx,-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. portador da CI/RG nº xxxxx do CPF/MF nº xxxxx, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO decorrente da dispensa ou inexistência de Chamamento Público no 01 / 2023, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de 20/12/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, a parceria que visa à execução complementar de Programa de Atendimento de Esporte para pessoas com deficiência, através de profissionais: serviços de orientador de público, serviços de guarda vida---s para atuação em piscina e programa esportivo com professores para ministrar aulas de esportes adaptados e parapadesporto para crianças, adolescentes, adultos e idosos, ambos os sexos, com deficiência, em dias e horários pré-estipulados, com duração de 30 à 90 minutos cada aula, totalizando de 1 à 3 vezes por semana,

nas dependências públicas do Município de Jundiá e na conformidade da política municipal de Esporte e qualidade de vida, do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN no 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

Do MUNICÍPIO:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;

b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, conforme Portaria no de;

g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, PORTARIA Nº 93, DE 27 DE JUNHO DE 2023;

h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1o do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

II- Da OSC:

a) Para o cumprimento do objeto desta parceria a OSC obriga-se a oferecer todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento, em consonância com as condições de execução constantes no Anexo I do Edital de Chamamento Público e ainda:

b) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

c) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e



ESPORTE E LAZER

funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

d) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;

e) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;

f) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;

g) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

h) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;

i) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da execução de suas atividades, para fins de experimentação;

j) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco xxxxx, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

r) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

s) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

s.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

s.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e

s.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

t) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;

u) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

v) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;

h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;

k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em Decreto Municipal;

m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em Decreto Municipal;

n) conceder prazo, na forma do Decreto Municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;

o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, a Sra. Vanessa Patrícia Rancoletta Nascimento, Educadora Esportiva, coordenadora do Departamento de Esporte Adaptado, da Unidade Lotada no Departamento de Esporte Adaptado da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer e, como suplente, Sr. Bruno Mazzuco, Educador Esportivo, Lotado no Departamento de Esporte de Formação e Rendimento da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:



ESPORTE E LAZER

- a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
- g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5 do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
- j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ (.....), com repasse mensal de R\$ (.....), sendo o valor global R\$ (.....);
- b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- c) a OSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
- e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da parceria que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da OSC, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e produzirá efeito a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta. O reajuste somente poderá ser efetivado mediante prévia comprovação de reserva orçamentária pelo órgão requisitante, bem como de disponibilidade financeira pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças.
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações 23.27.812.192.2177.3390.3900.909. Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

- Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congêneres em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
- a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC,

de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;

c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação vigente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, da (data da ordem de serviço emitida pelo órgão requisitante com início da execução do ajuste ou da data de assinatura do termo), se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

- a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Esporte e Lazer, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;



ESPORTE E LAZER

b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) Proteção de dados e cumprimento da Lei nº 13.709/2018. As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta parceria, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a vigência do ajuste, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente.

A OSC deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade desta parceria, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

b) Regularidade da coleta. Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

c) Tratamento de dados. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto ajustado, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A OSC deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

d) Segurança e boas práticas. Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A OSC deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

e) Monitoramento da conformidade. Cada uma das Partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus sub operadores e quaisquer terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles. A OSC deverá notificar imediatamente o MUNICÍPIO ao receber o requerimento de um titular de dados e quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de resposta de tal requerimento.

f) Propriedade dos dados. O presente instrumento não modifica ou transfere a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste instrumento, que permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

g) Comunicação. Cada uma das Partes obriga-se a comunicar uma à outra, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, por escrito e entregue na forma física no endereço do Município ou na conforme edital e respectivos anexos, qualquer descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, assim como qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, devendo neste caso a OSC fornecer informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e ao(s) respectivo(s) titular(es) do(s) dado(s), mencionando no mínimo o seguinte:

ii) as informações sobre os titulares envolvidos;

iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

iv) os riscos relacionados ao incidente;

v) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

vi) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

h) Cooperação. As Partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra Parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Devolução/Eliminação dos Dados. Cada Parte se compromete ainda, imediatamente, nas hipóteses de rescisão da parceria, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ao MUNICÍPIO ou

eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta parceria, certificando por escrito o MUNICÍPIO, o cumprimento de tal obrigação obtidos ou coletados no âmbito da relação pactuada, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

j) Responsabilidade. A OSC responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avançados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, XX de xxxx de 20xx

Luiz Fernando Machado

Prefeito

Luiz Cláudio C. Tarallo

Gestor da Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Presidente ou Procurador da.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)

COMUNICADO SDG. nº016/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações de fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

Visto:

ANEXO XV

Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

(TC-A-011476/026/16)

(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO

Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.

Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCE/SP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do



ESPORTE E LAZER

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:

- I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
- II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
- III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;
- IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;
- V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;
- VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
- VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;
- VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;
- IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
- XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
- XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
- XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- XVI - estatuto social registrado da OSC;
- XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;
- XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereços residenciais, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;
- XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
- XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,
- XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos. Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:
 - a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
 - b) justificativas sobre as alterações ocorridas;
 - c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

- d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
- e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
- f) autorização prévia da autoridade competente;
- g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
- h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
- e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos. Art. 180. Compete ao órgão ou entidade públicos (a):
 - I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;
 - II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
 - III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);
 - IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
 - V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
 - VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade públicos(a) a que se referem;
 - VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;
 - IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
 - X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
 - XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;
 - XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;
 - XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e, XIV - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.
- Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:
 - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
 - II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
 - III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;



ESPORTE E LAZER

IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;

V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;

VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;

IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;

X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;

XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;

XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;

e XXI - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas.

§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão

arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respectiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.

Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.

Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções. Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.

Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria
(Inciso VII do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP)
(PARA CONHECIMENTO).

- Relatório anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
- Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de Execução	Período de Vigência	
Nome da Organização			
CNPJ	Tel:	E-mail	Nome do órgão repassador



ESPORTE E LAZER

Objeto da Parceria		
1. Relatório - Execução das Metas		
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)		
1.2 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado).		
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior a execução do projeto)		
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetoproposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)		
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas		
Data	Nome do Presidente ou do Representando Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante Legal

EXECUÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Código	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valores Unitários	Valores Totais

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	% mínimo pactuado	Percentual Atingido			
Metas Qualitativas	-----%				

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

**ANEXO XVII
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA**

Chamamento Público UGEL nº 01/2023

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

_____ Data

(Representante Legal)

**ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL**

Chamamento Público nº 01/2023

Eu, _____, inscrito no CRC sob nº xxxxx, responsável pela contabilidade do(a) OSC, declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade, conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis.

(Data)

(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis) CRC nº _____ (representante legal da OSC)

**ANEXO XIX
ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO (redação dada pela Resolução no 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2o das Instruções no 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



ESPORTE E LAZER

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Timbrado da Unidade Interessada

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).

ANEXO XX

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO PÚBLICO:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(S) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARceria:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO	VALORES REPASSADOS (R\$)

REPASSOS E (2)			CRÉDITO	
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESA CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J = H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Outros materiais de consumo					



ESPORTE E LAZER

Outros serviços de terceiros					
Utilidades públicas (7)					
Bens e materiais permanentes					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 27/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.381-1/2012....

FAZ SABER que no próximo dia 19/01/2024, às 10h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do São Camilo - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112 incisos IX e artigos 115, 122 incisos XI e XIX e 127 §1º, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 17 de novembro de 2023 o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total, para o estabelecimento abaixo identificado, pelo motivo a saber:

Por fabricar e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança evidenciados pelo não cumprimento das normas de boas práticas em fabricação de alimentos, conforme o Auto de Infração nº 129/2023, lavrado em 17 de novembro de 2023.

SAN MARTIN PALETAS MEXICANAS EIRELI.

CNPJ: 39.898.510/0001-63

Endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 1062, Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-305

PROCESSO SEI Nº PMJ.0039551/2023

Jundiaí, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

EDITAL DVISAT N.º 369, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/11/2023.

Empresa: BOLLMEC METALURGICA BOLLANI LTDA

CNPJ: 02.066.002/0001-09

Atividade: - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente

CNAE: 25.99-3-99

PMJ.0008806/2023

Auto de Infração nº 1557 de 26/04/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa nº 1019 de 23/05/2023

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:

(Nome, Cargo e Assinatura)



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 122 – inciso VII e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1019, e tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 371, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/11/2023.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: PERUCHI & PERUCHI LTDA
CNPJ: 05.433.003/0001-32
Atividade: - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
CNAE: 45.20-0-02
Processo n.º: PMJ.0031650/2023

Auto de Infração n.º 1090 de 12/09/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1060 de 10/10/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30, inciso II e 112 – inciso III e 122 – inciso XX.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, em segunda instância, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1060 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 530.021) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 372, DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 04/12/2023.

Autuado: UIRAPURU COUNTRY CLUB
CNPJ: 29.761.819/0001-53
Atividade: Clubes sociais, esportivos e similares
CNAE: 93.12-3-00
Processo n.º: PMJ.0036842/2023

Auto de Infração n.º 1822 de 24/10/2023

Auto de Penalidade de Interdição n.º 1058 de 24/10/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 112 – inciso IX, 122 – incisos VII e XIX. Associados as Normas Regulamentadoras –

NRs 06, 10 e 35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica DEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração supracitado tendo em vista que, após intervenção da autoridade sanitária competente, a empresa em questão atendeu ao solicitado, encaminhando documentação comprobatória das adequações realizadas na forma da lei. Declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 373, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/12/2023.

Empresa: EDMILSON PROTT
CNPJ: 27.738.243/0001-88
Atividade: - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE: 47.89-0-99
PMJ.0005323/2023

Auto de Infração n.º 1779 de 07/07/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1049 de 04/09/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30, 122 – inciso XX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1049, e tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/11/2023.

Empresa: DROGARIA SAO PAULO S.A.
CNPJ: 61.412.110/0420-79
Atividade: - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNAE: 47.71-7-01
PMJ 365-7/2018

Auto de Infração n.º 1435 de 26/03/2018

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 578 de 29/06/2018

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 110, 122 – incisos I, XIX e XX, 127, 127 e 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NRs 09 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1435 de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 06/10/2023.

Empresa: BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
CNPJ: 07.170.943/0017-79
Atividade: - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE: 46.91-5-00
PMJ 7.624-1/2008

Auto de Infração n.º 222 de 05/03/2008

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 368 de 02/06/2008

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, 122 – incisos VII, XIX e 112 – inciso III. Associados as Normas Regulamentadoras – NRs 01, 07 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 368 de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL VISA N.º 390, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 112 inciso IX e 122 inciso XIX da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade n.º 129/2023 de Interdição Total de Estabelecimento, referente ao Auto de Infração n.º 124/2023, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de educação infantil/creche sem apresentação de projeto aprovado de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) e licença sanitária.

ELIANE DE JESUS FERNANDES
CPF: 230.734.238-93
Endereço: Adelino Martins, n.º 1454 – Tulipas – Jundiaí/SP.
CEP: 13.212-600
PROCESSO N.º: PMJ.0038251/2023

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA N.º 391, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 112 inciso IX e 122 inciso XIX da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade n.º 119/2023 de Interdição da atividade serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos CNAE fiscal: 8640-02/09, referente ao Auto de Infração n.º 107/2023, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar Serviços de diagnósticos por métodos ópticos – endoscopia/colonoscopia com ausência de laudo técnico de avaliação que contemple áreas mínimas necessárias ao desenvolvimento da atividade, além da ausência de: Licenciamento sanitário; boas práticas no processamento dos equipamentos endoscópicos/colonoscópicos; esterilização de produtos para saúde, Procedimento Operacional Padrão (POP), carro ou maleta para atendimento de emergência cardiopulmonar; utilização de medicamentos e materiais com prazo de validade expirada.

EDUARDO NEME GASTROENTEROLOGIA LTDA
CPF: 44.734.094/0001-06
Endereço: Rua Mario Borin, n.º 500 – Vila Virginia – Jundiaí/SP.
CEP: 13.209-030
PROCESSO N.º: PMJ.0034801/2023

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA N.º 392, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

N.º LTA: SAEPRO2023/15577
Data do Deferimento: 12/12/2023
Razão Social: NEDER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.
C.N.P.J.: 48.483.496/0001-28
Endereço: Rua Adelino Martins, 690 Tulipas - Jundiaí/SP
CEP: 13.212-600
Processo n.º: SAEPRO2023/15577

Tipo de Estabelecimento: GRUPO II – AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Camila Borges Alves
Responsável Técnico pelo Projeto: Lucas José Santos
CREA/CAU/CFT: 5063534000

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA N.º 393, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

N.º LTA: SAEPRO2023/15557
Data do Deferimento: 11/12/2023
Razão Social: H.E. ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO
C.N.P.J.: 59.466.409/0001-40
Endereço: Av. Nove de Julho, 2.244 Sala 11 - Anhangabaú - Jundiaí/SP
CEP: 13.208-056
Processo n.º: SAEPRO2023/15557

Tipo de Estabelecimento: GRUPO I – AGRUPAMENTO 05 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
Responsável Legal: Hugo Fabian Decaro Schettini
Responsável Técnico pelo Projeto: Helena Uchiyama
CREA/CAU/CFT: A459909

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA N.º 394, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Pro-

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

moção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Lau- do Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2023/15558
Data do Deferimento: 11/12/2023
Razão Social: OSTMA SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA
C.N.P.J.: 49.668.426/0001-07
Endereço: Rua Baronesa do Japi, 364 – Bela Vista – Jundiaí/SP
Processo nº: SAEPRO2023/15558

Tipo de Estabelecimento: GRUPO II – AGRUPAMENTO 70 – PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Alan Nava
Responsável Técnico pelo Projeto: Criare Engenharia LTDA ME
CREA/CAU/CFT: 1990776

Jundiaí, 20 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 389 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Pau- lo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o relato da empresa Panpharma Distribuidora de Medicamentos LTDA, ocorreu o extravio de produtos sujeitos a regime de Vigilância Sanitária constantes nas notas fiscais nº 25116137; 25116203; 25116228 e 25116252, emitidas em 29/11/2023. A carga estava em poder da Transportadora Rodrigues Araraquara Transportes Ltda., inscrita sob CNPJ nº 09.257.170/0001-20. O fato foi registrado em Boletim de Ocorrência nº PY3736-2/2023 – 2ª Edição emitido em 02/12/2023 pela 50ª D.P. Itaim Paulista - Polícia Civil do Estado de São Paulo.

**PHANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J.: 01.206.820/0005-20
Endereço: Avenida Antônio Frederico Ozanan nº 11.100 – Lt. Setor Industrial – Jundiaí/SP.
CEP: 13.213-030.
Solicitação nº 474227.**

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL COMUS Nº 28/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 10.602-2/2013....

FAZ SABER que no próximo dia 07/02/2024, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde da Vila Comercial - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai ape- nas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL COMUS Nº 29/2023

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.074-2/2012...

FAZ SABER que no próximo dia 26/01/2024, às 14 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde Traviú - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai ape- nas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 19 de dezembro de 2023.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ – 242/2023, de 14/12/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 9.871, de 30/11/2022 e suas alterações e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar apto à progressão em 2023, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, o professor que segue relacionado:

✓

DEZEMBRO

PROCESSO	NOME
287/10	MARCO ANTONIO HERCULANO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 32/2023 FIRMADO EM 08/05/2023

Contrato n.º 32/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia na elaboração de projetos executivos, memoriais descritivos, levantamento dos quantitativos, montagem de planilhas orçamentárias e cronogramas



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

para a realização de obras da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiá, localizada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá – SP – CEP 13202-550 e Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiá, localizada na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiá – SP – CEP 13202-440.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor: R\$ 31.000,00. (trinta e um mil reais)

Assinatura: 04/12/2023

Término: 02/04/2024

Diretoria, 18 de dezembro de 2023.

Tomada de Preços n.º 03/2023 Processo n.º 114/2023

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto da tomada de preços acima a Empresa:

- **BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.** vencedora dos itens 04, 09, 11, 13 e 14, no total de 05 itens, no valor total de R\$ 59.374,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Obs.: Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 15, 16 e 17 não tiveram proposta oferecida.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 029/2023 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 029/2023, de 28/08/2023, de abertura do concurso público para preenchimento de vaga de Professor Auxiliar da Disciplina de CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO do Departamento de CIRURGIA; e de 07/12/2023, de divulgação de resultado publicado em 13/12/2023; 2) o que consta do Processo FMJ- 223/2023;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 06/12/2023 e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiá. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	ANDRÉ LUÍS MAION CASARIM	29.588.414-9

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 034/2023 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 260/2023 e do Edital FMJ 034/2023, de 10/10/2023;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo público para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Departamento de SAÚDE COLETIVA, da Faculdade de Medicina de Jundiá, realizado no dia 13/12/2023, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital FMJ-034/2023, de 10/10/2023.

2. Participaram da Banca Examinadora do processo seletivo os Exmas. Sras.: Profª Drª **MARIA HELENA DE SOUSA**, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ), na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Profª Drª **MARIA JOSÉ MARTINS DUARTE OSIS**, Professora Adjunta do Departamento de

Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); Profª Drª **CARLA FABIANA TENANI**, Professora de Saúde Coletiva do Curso de Odontologia da Faculdade Anhanguera de Campinas, ambos na qualidade de MEMBROS da Banca, todas devidamente credenciadas e nomeadas através da Portaria FMJ- 225/2023, de 28/11/2023.

3. O candidato abaixo nominado, cumpriu as exigências do processo seletivo e foi aprovado e classificado, de acordo com a média final obtida das três examinadoras conforme segue:

NOME	R.G.	MÉDIA FINAL	CLASSIFIC.
CLEIDILENO TEIXEIRA SILVEIRA	26.104.375-4	7,0	1º

4. O presente processo seletivo público terá a validade para os anos de 2023 e 2024, a partir da data de publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

5. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e divulgue-se no site da Faculdade de Medicina de Jundiá. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18/12/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 5381 de 15/12/2023 NA PORTARIA FMJ 240/2023 de 13/12/2023

- Onde se lê:

Artigo 1º - REVOGAR à Portaria FMJ - 209/2023, de 23/10/2023, e AUTORIZAR à servidora **JANAINA DE FREITAS GODOY**, a reassumir suas funções de Assessora Especial de Escola Superior, pertencente ao quadro de cargo em comissão desta Faculdade, a partir de 01/01/2024.

- Leia-se:

Artigo 1º - REVOGAR à Portaria FMJ - 209/2023, de 23/10/2023, e AUTORIZAR à servidora **JANAINA DE FREITAS GODOY**, a reassumir suas funções de Assessora Especial de Escola Superior, pertencente ao quadro de cargo em comissão desta Faculdade, a partir de 31/12/2023.

PORTARIA FMJ- 243/2023, de 19/12/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação; 2) o que consta do processo FMJ- 129/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dr. **ARIOVALDO HAUCK DA SILVA**, Professor AUXILIAR do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 01 de janeiro até 31 de janeiro de 2024 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO E
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30/2023
FIRMADO EM 26/04/2023**

Contrato n.º 30/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Contratado: BRUNO HENRIQUE CARDOSO DE LIMA

Objeto: Prestação de serviços especializado de assessoramento e monitoramento, na área de educação física, na Academia da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situada na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP.

Vigência: 12 (doze) meses no período de 03/01/2024 a 02/01/2025

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinatura: 19/12/2023

Término: 02/01/2025

Diretoria, 19 de dezembro de 2023.

Convite-Obra n.º 01/2023

Processo n.º 123/2023

ADJUDICO o presente Convite-Obra à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME**, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 023/2023 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ- 023/2023, de 28/06/2023, de abertura do concurso público para preenchimento de vaga de Professor Auxiliar da Disciplina de NEUROLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA; e de 14/11/2023, de divulgação de resultado publicado em 15/11/2023;

2) o que consta do Processo FMJ- 180/2023;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 08/11/2023 e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	PAULO AFONSO MEI	36.030.026-1

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDUCAÇÃO

II TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 23/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

Processo n. 16.225-7/2017.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prof. Adauto Douglas Parre, presente também a Prof.ª Vastí Ferrari Marques, Gestora da Unidade de Educação, vem apostilar o TERMO DE COLABORAÇÃO em referência, firmado com a OSC acima citada, inscrita no CNPJ sob n. 50.956.440/0001-95, a fim de constar que passa a atuar como Gestor da Parceria a Sra. Karina Verardo Teodoro de Godoi – titular e o Sr. Adauto Douglas Parre – suplente, e que passa a atuar como Comissão de Monitoramento e Avaliação Sra. Joyce Rodrigues da Mota Iole – titular, Sr. Jeter Eugênio – suplente, Sr. Eduardo Boaventura – titular, Sra. Maria Natalina Paganotti Picchi – suplente, Sra. Maristela Cristina Martins Grandó – titular e Sra. Walkiria Plaza Nunes – suplente, consoante documentos insertos a fls. 1.711 do processo administrativo em epígrafe.

EDUCAÇÃO

Jundiaí, 08 de novembro de 2023.

Adauto Douglas Parre
Gestor da Parceria

Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Edson de Moraes Gonçalves
Presidente

Testemunhas

1 _____
2 _____

EDITAL UGE/DPGF N. 77, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n. 511/2012 e suas alterações, Lei n. 9.580/2021 e em face ao que consta do Processo PMJ.0026069/2023,

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II - QUÍMICA (Escalas Rotativas), abaixo relacionados, que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 28/12/2023, às 9 horas, no Centro Municipal Capacitação, localizado na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, no 2º andar.

PEB II – QUÍMICA - CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome	Nota	Clas.
51453991	BRUNA FURLAN DE MORAIS	48	5
52163393	FERNANDO JOSE MEIRA DA SILVA	48	6
52157148	STEFFANI BELESTREIRO DOMINGOS	46	7
52197255	JULIANO CARVALHO RAMOS	42	8
51839296	JOSE ROBERTO GALAFASSE	42	9
51963019	CRISTINA ERI MIURA FURLANETO	38	10
52065952	LUIZA SILVA MACHADO	38	11
51996995	CASSIA THAIS SILVA SANTOS	36	12
51735920	ELISANGELA BARBOSA BORGES ESTEVAM	34	13
51931486	CICERO FLORENTINO DE SA	34	14
51525771	FELIPE BARBOSA DA SILVA	26	15

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento destas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 41, de 28 de setembro de 2023, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope pardo, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados implica na desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 15/12/2023

01691/2023	01677/2023
01664/2023	01659/2023
01657/2023	01656/2023
01620/2023	01619/2023
01618/2023	01616/2023
01615/2023	01613/2023
01611/2023	01609/2023
01608/2023	01606/2023
01605/2023	01604/2023
01603/2023	01601/2023
01600/2023	01599/2023
01598/2023	01597/2023
01595/2023	01594/2023
01593/2023	01592/2023
01590/2023	01587/2023
01585/2023	01584/2023
01583/2023	01582/2023
01581/2023	01580/2023
01579/2023	01578/2023
01575/2023	01574/2023
01573/2023	01565/2023
01561/2023	01558/2023
01557/2023	01556/2023
01555/2023	01554/2023
01553/2023	01552/2023
01551/2023	01549/2023
01533/2023	01485/2023

INDEFERIDO Data: 15/12/2023

01681/2023	01665/2023
01663/2023	01662/2023
01661/2023	01658/2023
01617/2023	01614/2023
01612/2023	01610/2023
01607/2023	01602/2023
01591/2023	01589/2023
01588/2023	01586/2023
01577/2023	01560/2023
01559/2023	01550/2023

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 19/12/2023

01690/2023	01689/2023
01688/2023	01686/2023
01685/2023	01684/2023
01676/2023	01675/2023
01674/2023	01671/2023
01670/2023	01669/2023
01668/2023	01667/2023
01660/2023	01655/2023
01654/2023	01651/2023
01649/2023	01648/2023
01646/2023	01644/2023
01640/2023	01634/2023
01633/2023	01630/2023
01628/2023	01627/2023
01626/2023	01625/2023
01624/2023	01623/2023
01622/2023	

INDEFERIDO Data: 19/12/2023

01687/2023	01683/2023
01682/2023	01673/2023
01666/2023	01653/2023
01652/2023	01650/2023
01645/2023	01643/2023
01642/2023	01639/2023
01635/2023	01632/2023
01629/2023	01621/2023

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

CONCURSO N. 11/2023 - Edital 24/2023 para premiação de "Decoração Natalina de Jundiaí 2023"

Processo Administrativo SEI Nº 33585/2023;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 20, de 08 de dezembro de 2023 e do item 4 do edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição 5376 de 08 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no item 3.4 do Edital;

CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos;

RESOLVE:

a) Acolher o recurso interposto, reconsiderar a decisão e HABILITAR os proponentes a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, sanando todos os motivos de sua inabilitação:

Proponente
Danielen Cristina Tavares Pugliese
Sheila Cristina da Cunha

b) Retificar o item 6.9.2 do edital, a respeito da votação popular, conforme se segue:

- Onde se lê:
"6.9.2 A apuração das curtidas será realizada no dia 20 de dezembro até às 23h59."
- Leia-se:
"6.9.2 A apuração das curtidas será realizada no dia 26 de dezembro às 10h00."

c) Redefinir o cronograma deste certame, como se segue:

- Análise e seleção das propostas - de 21/12/2023 a 26/12/2023;
- Publicação resultado final - dia 27/12/2023;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO

Bruno lenne de Oliveira

William Ramos

Nelson Picchi Junior

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA

Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

Convite 01/2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº 001/23 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados iluminação cênica para manutenção, montagem e desmontagem das Salas do Centro das Artes, a favor da seguinte empresa:

TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA EPP – R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) mensal de R\$ 14.083,33 (quatorze mil oitenta e tres reais e trinta e tres centavos reais).

(MARCELO PERONI)
Superintendente

Convite 02/2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº 002/23 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados iluminação cênica para manutenção, montagem e desmontagem das Salas do Centro das Artes, a favor da seguinte empresa:

TC AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA EPP – R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) mensal de R\$ 14.083,33 (quatorze mil oitenta e tres reais e trinta e tres centavos reais).

(MARCELO PERONI)
Superintendente

Convite 03/2023

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº 003/23 – Contratação de Prestação de serviços técnicos especializados em palco, iluminação e cenário para manutenção, montagem e desmontagem de cenografia das Salas do Centro das Artes, a favor da seguinte empresa:

URDIMENTO CENOGRAFIA E SERVIÇOS TECNICOS DE PALCO LTDA EPP – R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil e reais) mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

(MARCELO PERONI)
Superintendente



FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº.33.618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO. PROCESSO SEI: 44.020/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 27 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO. PROCESSO SEI: 44.020/2023. REF. SOLICITAÇÃO 28 - FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.188,13 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.840,00 (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.188,13
		TOTAL....R\$	4.188,13

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.840,00
		TOTAL....R\$	8.840,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.04.122.0190.8580	DESPESAS COM ADIANTAMENTOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	3.238,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	949,49
		TOTAL....R\$	4.188,13

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

55.01.24.722.0189.8551	GESTÃO OPERACIONAL DA FTVTEC		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	8.840,00
		TOTAL....R\$	8.840,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUMAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato nº 16/21, Prestação de serviços de implantação, atualização, suporte técnico, hospedagem e manutenção de sistema integrado de recursos humanos para a FUMAS CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: CECAM CONSULTORIA, ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA - ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023 - PROCESSO Nº 0973-2/21 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2021 ASSUNTO: Fica prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses a partir de 22 de dezembro de 2023, com base no artigo 57 inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 12/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: A. R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção em muros de arrimo no Jardim FEPASA - Jundiaí/SP - VALOR TOTAL: R\$ 99.330,38 ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023 - PROCESSO Nº FMS 0000144/2023 - MODALIDADE: Convite Obras nº 01/2023 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias PROPONENTE: 01.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 13/2023 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: A. R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de contenção em muros de arrimo no Jardim São Camilo - Jundiaí/SP - VALOR TOTAL: R\$ 152.849,67 - ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023 PROCESSO Nº FMS 0000144/2023 - MODALIDADE: Convite Obras nº 01/2023 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - PROPONENTE: 01.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EDITAL nº 124, de 12 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
JULIANA THALIA PEIXE DA SILVA	Rua Bastos, nº 50 - Casa C - Travessa de Pedestres II - Jardim Vitória - Loteamento Balsan - Jardim Tamoio	SEI 1040/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 125, de 12 de DEZEMBRO de 2023

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO
PATRICIA DE GOES MORAES	Rua Bastos, nº 50 - Jardim Vitória - Loteamento Balsan - Jardim Tamoio	SEI 1041/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL Nº 117, de 23 de Outubro de 2023.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- a) Transferência para sepultura perpétua da família;
- b) Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 32.590/2023)

- c) Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
 - d) Cremação.
- Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Datas	Placas	Nomes	Columbário
02/10/20	51959	Idalia Antunes de Souza Chiaratti	A2 01
03/10/20	51961	Ademario Alves Souza	A 55
04/10/20	51967	Waldemar da Silva	A2 02
04/10/20	51969	Deis Neves dos Santos Silva	A2 04
05/10/20	51973	Jose de Oliveira	A2 05
05/10/20	51974	Juliano Felipe de Souza	A2 07
08/10/20	51980	Francisca Venerana de Andrade Beccare	A2 08
08/10/20	51982	Helenice Pedro Leoncio	A 95
09/10/20	51987	Rodrigo Brito Barbosa	A2 11
10/10/20	51993	Maria Vilela	C 243
10/10/20	51995	Luis Perez Perez	D 134
11/10/20	51997	Valter Candido dos Reis	D 170
12/10/20	51998	Jose Cavalcante de Souza	D2 114
12/10/20	51999	Jose Manoel da Silva	A2 12
07/10/20	52000	Desconhecido	D2 115
14/10/20	52007	Janete Guerat	A2 18
14/10/20	52009	Maria Aparecida de Godoi	A2 59
14/10/20	52010	Marcia Suely Lima da Silva Reis	A2 62
14/10/20	52011	Nair Nunes de Souza Januario	A2 74
20/10/20	52023	Edipo Henrique de Jesus	A2 75
20/10/20	52024	Analia de Oliveira	B 251
21/10/20	52026	Givaneide de Mota Silva	A2 76
21/10/20	51027	Fernando Joel Pires	A2 78
23/10/20	52030	Paulo Sanches	A2 80
23/10/20	52033	Narciso Dias	A 105
23/10/20	52035	Neide Fatima Santos Castelli	A2 81
23/10/20	52038	Rebecca Rayane da Silva Pereira	A2 82
26/10/20	52041	Luis Cristiano Donati	B 01
25/10/20	52042	Marcia Aparecida da Rosa	A2 85
29/10/20	52088	Desconhecido	A2 69
31/10/20	52051	Maria Helena Cantiero Severino	A2 89

Crianças

Data	Placa	Nome	Columbário
15/10/21	53486	NM de Samara Bento da Silva	E 228
20/10/21	53499	NM de Ana Paula Faustino S. Araujo	E 230

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) - LOTEAMENTO BEM-TE-VI.**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula nº 12.211 do 1º ORI, que o loteamento denominado "Bem-te-Vi", localizado à Avenida André Costa, 750 - Bairro Corrupira, processo administrativo PMJ nº 6.334-9/2003 encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB - E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: O loteamento denominado "Bem-te-Vi", localizado à Avenida André Costa, bairro Corrupira possui uma área de área de 30.133,75 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 23.605,06 m², com uma concentração de 17 lotes urbanos, com uma população estimada de 85 pessoas, localizado a Avenida André Costa, bairro Corrupira, município e comarca de Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	30.133,75 m²	100 %
ÁREA DOS LOTES	23.605,06 m²	78,34 %
SISTEMA VIÁRIO	3.336,99 m²	11,07 %
ÁREAS PÚBLICAS	3.191,70 m²	10,59 %
QUANTIDA DE LOTES		17 lotes

FUMAS



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento “Bem-te-Vi”.

Esmeraldo Murari e Josephina Acorsi Murari (USUFRUTUÁRIOS) - Rosângela Murari, Rosane Murari José Felix Galeoti e Cleide Araujo Galeoti Antonio Rodrigues Medin Antonio Marcos Piemontez e Fabiane Mantovani Piemontez Bruno Cezar Azevedo Leite e Adriana Oliveira Leite Luiz Carlos de Siqueira Mello Kate Katheleen Baptista Guerini Heleno Guerini e Lindalva Baptista Guerini Tereza Guerini e Pulo Rogério Ferreira Maria Aparecida Guerini

MATRICULA nº 18.251 do 1º ORI PROPRIETÁRIO Silvandır Gonçalves Ferreira

MATRICULA nº 18.255 do 1º ORI PROPRIETÁRIO Vera Lúcia Martins Mayla Flavia Ferrari Justino

MATRICULA nº 18.256 do 1º ORI PROPRIETÁRIO Fernando Vollet e Sueli Macedo Vollet
--

MATRICULA nº 18.265 do 1º ORI PROPRIETÁRIO João José Sobrinho e Teresa Augusto Sobrinho (usufrutuários) Mariana Augusto Sobrinho João Carlos Augusto Sobrinho Renato Augusto Sobrinho e Paula da Silva Carvalho Sobrinho

MATRICULA nº 33.275 do 1º ORI PROPRIETÁRIO Neusa Elisabete Omizzolo Losqui
--

MATRICULA nº 53.028 do 1º ORI PROPRIETÁRIO LAMD Administração e Participações Ltda LUMAR Administração de Bens S.A. LUPA Administração de Bens S.A.

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiá.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiá.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.
O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiá, 8 de dezembro de 2023.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 392

Processo nº 91.672;
Contrato nº 392, Termo Aditivo nº 2, assinado em 15/12/2023;
Objeto: Fornecimento de contas de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico durante toda vigência da prestação de serviços, migração de dados e treinamento para administração da solução;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;
Contratada: Experts Informática EIRELI;
Valor total: R\$ 216.962,44;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 388, a partir de 22 de fevereiro de 2024; 2) O valor mensal referente às licenças, previsto na cláusula quarta, fica corrigido pelo percentual de 3,31% com base no IPC-SP (FIPE), significando o novo valor anual em R\$ 216.962,44, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 18.080,20; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE ADITIVO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020

Processo nº 84.785;
Termo aditivo nº 4, referente ao Termo de Convênio nº 03/2020, assinado em 18/12/23;
Objeto: Cessão de servidores;
Partes: Câmara Municipal de Jundiá e Instituto de Previdência de Jundiá – IPREJUN;
Valor total estimado: R\$ 206.515,58;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Termo de Convênio nº 03/2020, a partir de 28 de fevereiro de 2.024; 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

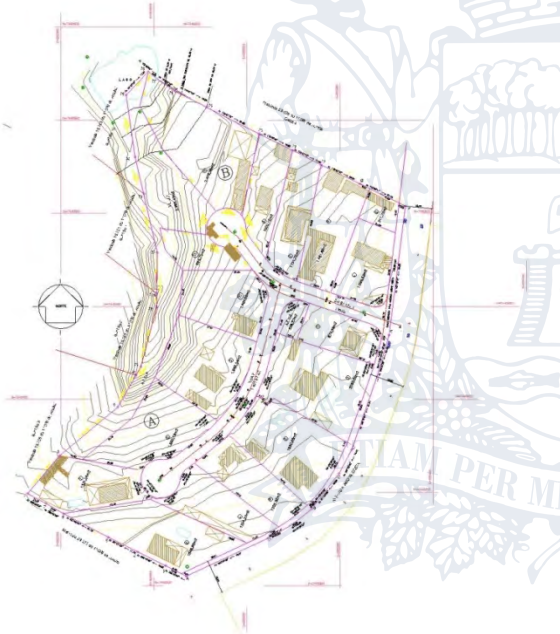


Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento “Bem-te-Vi”.

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

MATRICULA nº 12.211 do 1º ORI PROPRIETÁRIO / POSSUIDORES Rubens Gonçalves e Claudia Maria Nasciben Gonçalves Maria Teresa Gonçalves Padovan e Cristovan Padovan Laudicélio Gonçalves José Manuel Gonçalves André Luiz Zandona Martins Aline Zandona Martins Rosângela Maria Ungarette Nelson Juliatto Cassio Alexandre Cheni André Hubert Boury José Maria de Magalhães Rodrigues Monção e Maria José de Amorim Monção Maria José Barbosa Rischioto e Arietides Rischioto Paulo Cezar Leite e Sueli Azevedo Leite Antonio Jaime da Cruz Pereira Raiado e Maria Luisa Madeira Raiado
--



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO